



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2022
MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

| | |
|---------------------------|------------------------------------|
| PROCESSO N.º: | 89257/2022 |
| PRINCIPAL: | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA |
| CNPJ: | 03.239.035/0001-76 |
| ASSUNTO: | CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL |
| ORDENADOR DE DESPESAS | GETULIO DUTRA VIEIRA NETO |
| RELATOR: | WALDIR JÚLIO TEIS |
| MUNICÍPIO DO FISCALIZADO: | ARAGUAIANA |
| NÚMERO OS: | 4305/2023 |
| EQUIPE TÉCNICA: | GILSON GREGORIO |



SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 1 |
| 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO | 1 |
| 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO | 1 |
| 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021 | 1 |
| 2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021 | 2 |
| 2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS | 4 |
| 2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA | 4 |
| 3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 5 |
| 3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município) | 5 |
| 3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA | 6 |
| 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO | 6 |
| 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA | 9 |
| 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | 10 |
| 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 18 |
| 4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA | 18 |
| 4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS | 18 |
| 4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN | 18 |
| 4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 19 |
| 4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA | 21 |
| 4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS | 24 |
| 4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA | 25 |
| 4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA | 25 |
| 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS | 27 |
| 5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 27 |
| 5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER) | 27 |
| 5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED) | 28 |
| 5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 29 |
| 5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO) | 29 |
| 5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA) | 30 |
| 5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF) | 30 |
| 5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO) | 31 |
| 5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL | 32 |
| 5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR | 33 |
| 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR | 33 |
| 5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR | 34 |
| 5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS | 35 |
| 5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE | 35 |
| 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 36 |
| 6.1. DÍVIDA PÚBLICA | 36 |
| 6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE) | 36 |



| | |
|---|----|
| 6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC) | 37 |
| 6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP) | 38 |
| 6.2. EDUCAÇÃO | 38 |
| 6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021 | 40 |
| 6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | 41 |
| 6.3. SAÚDE | 44 |
| 6.4. DESPESAS COM PESSOAL | 45 |
| 6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO | 46 |
| 6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA | 46 |
| 6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS | 47 |
| 6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | 49 |
| 6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP | 49 |
| 6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF | 50 |
| 6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO | 52 |
| 6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL | 53 |
| 6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF | 55 |
| 7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS | 58 |
| 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO | 59 |
| 7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS | 60 |
| 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS | 61 |
| 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE | 61 |
| 9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO | 62 |
| 10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 63 |
| 11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO | 65 |
| 11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO | 65 |
| Anexo 1 - ORÇAMENTO | 67 |
| Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária | 67 |
| Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit | 72 |
| Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito | 74 |
| Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos) | 77 |
| Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias | 80 |
| Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento | 81 |
| Anexo 2 - RECEITA | 84 |
| Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita | 84 |
| Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos) | 85 |
| Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL) | 85 |
| Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB) | 86 |
| Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos) | 86 |
| Anexo 3 - DESPESA | 87 |
| Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica | 87 |
| Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo | 88 |
| Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução | 90 |
| Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 92 |
| Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do | |



| | |
|---|-----|
| OFSS | 92 |
| Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado | 93 |
| Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS | 95 |
| Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS | 101 |
| Anexo 5 - RESTOS A PAGAR | 102 |
| Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados | 102 |
| Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra) | 103 |
| Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra) | 108 |
| Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra) | 109 |
| Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA | 110 |
| Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS | 110 |
| Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS | 113 |
| Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS | 114 |
| Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS | 114 |
| Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS | 115 |
| Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001) | 115 |
| Anexo 7 - EDUCAÇÃO | 117 |
| Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF) | 117 |
| Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12 | 117 |
| Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12 | 118 |
| Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF) | 118 |
| Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 120 |
| Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções | 121 |
| Quadro 7.7 - Receita do Fundeb | 122 |
| Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb | 123 |
| Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb | 124 |
| Anexo 8 - SAÚDE | 125 |
| Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde | 125 |
| Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12 | 125 |
| Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF) | 126 |
| Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde | 127 |
| Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 | 128 |
| Anexo 9 - PESSOAL | 129 |
| Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF) | 129 |
| Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF) | 129 |
| Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN | 130 |
| Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado | 131 |
| Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL | 133 |
| Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF) | 133 |



| | |
|--|-----|
| Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF) | 133 |
| Anexo 11 - METAS FISCAIS | 135 |
| Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal | 135 |
| Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A | 136 |
| Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF | 136 |
| APÊNDICE - A - Ordem de Serviço | 137 |
| APÊNDICE - B - Créditos Adicionais - Amostra Analisada | 139 |
| APÊNDICE - C - Despesas excluídas da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 142 |
| APÊNDICE - D - Parecer do Controle Interno do RPPS | 148 |
| APÊNDICE - E - Declaração de Veracidade - RPPS | 169 |
| APÊNDICE - F - Acordo de Parcelamento - Contribuições Previdenciárias | 186 |
| APÊNDICE - G - Acompanhamento Acordo Parcelamento - Contrib. Previdenciária | 190 |
| APÊNDICE - H - Certificado de Regularidade Previdenciária - 2023 | 197 |
| APÊNDICE - I - Certificado de Regularidade Previdenciária - 2022 | 199 |
| APÊNDICE - J - Gastos com Pessoal - Valores acrescidos - Elemento Desp. 36 | 203 |
| APÊNDICE - K - Gastos com Pessoal - Valores acrescidos - Elemento Desp. 39 | 205 |
| APÊNDICE - L - Gastos com Pessoal - Valores acrescidos - Elemento Desp. 93 | 207 |



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 1º, inciso I, da Resolução Normativa nº 16/2021/TCE-MT/TP, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais **e da Previdência Municipal** do Município de **ARAGUAIANA** - exercício financeiro de **2022** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020/TCE-MT/TP.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

Este Relatório foi produzido em atendimento à Ordem de Serviço nº 4305/2023 (Apêndice - A).

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

| | |
|--|------------|
| Data de Criação do Município | 13/05/1986 |
| Área Geográfica | 6.422.966 |
| Distância Rodoviária do Município à Capital | 654 Km |
| Prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 | 3.689 |

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021



| | |
|----------------|-----------|
| Exercício 2017 | Favorável |
| Exercício 2018 | Favorável |
| Exercício 2019 | Favorável |
| Exercício 2020 | Favorável |
| Exercício 2021 | Favorável |

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2022) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.



6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

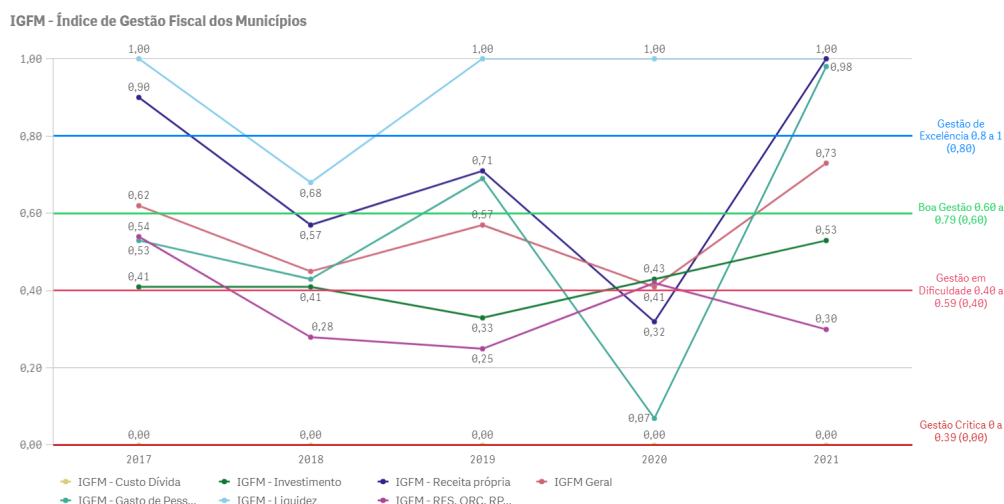
Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de **ARAGUAIANA**:

| Exercício | IGFM - Receita própria | IGFM - Gasto de Pessoal | IGFM - Liquidez | IGFM - Investimento | IGFM - Custo Dívida | IGFM - RES. ORÇ. RPPS | IGFM Geral | Ranking |
|-----------|------------------------|-------------------------|-----------------|---------------------|---------------------|-----------------------|------------|---------|
| 2017 | 0,90 | 0,53 | 1,00 | 0,41 | 0,00 | 0,54 | 0,62 | 39 |
| 2018 | 0,57 | 0,43 | 0,68 | 0,41 | 0,00 | 0,28 | 0,45 | 111 |
| 2019 | 0,71 | 0,69 | 1,00 | 0,33 | 0,00 | 0,25 | 0,57 | 82 |
| 2020 | 0,32 | 0,07 | 1,00 | 0,43 | 0,00 | 0,42 | 0,41 | 130 |
| 2021 | 1,00 | 0,98 | 1,00 | 0,53 | 0,00 | 0,30 | 0,73 | 47 |

<https://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>

Em termos de IGFM-Geral, observa-se que o Município de Araguaiana apresenta conceito B (Boa Gestão) com índice de 0,73, conforme demonstrado no gráfico a seguir, figurando na 47ª posição entre os 141 municípios do Estado:



Com relação aos índices específicos, o Município de Araguaiana tem um excelente resultado nos índices Receita Própria (1,00), e Gasto de Pessoal (0,98) e Liquidez (1,00), todos enquadrados no conceito A



(Gestão de Excelência).

Por outro lado, o índice Investimento (0,53) apresentou conceito C (Gestão em Dificuldade) e os índices Custo da Dívida (0,00) e Resultado Orçamentário do RPPS (0,30) apresentaram conceito D (Gestão Crítica).

Ressalta-se que, apesar do índice Custo da Dívida apresentar valor zero nos anos de 2017 a 2021, enquadrado em Gestão Crítica, no exercício de 2021 houve substancial melhora em função da queda dos dispêndios com o pagamento de juros, encargos e amortização de empréstimos de R\$ 522.784,70 (2,41% da RCL) em 2020, para R\$ 263.767,38 (0,84% da RCL) em 2021, como pode ser visto no quadro a seguir:

| Ano | RCL | Custo Dívida | Variação % | Percentual sobre a RCL |
|------|---------------|--------------|------------|------------------------|
| 2017 | 16.783.811,17 | 40.519,53 | -37,81% | 0,24% |
| 2018 | 17.505.128,82 | 155.988,46 | 284,97% | 0,89% |
| 2019 | 20.490.335,09 | 263.058,87 | 68,64% | 1,28% |
| 2020 | 21.735.458,99 | 522.784,70 | 98,73% | 2,41% |
| 2021 | 31.547.291,47 | 263.767,38 | -49,55% | 0,84% |

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2022** estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

| ENTIDADE | CARGO | NOME | PERÍODO |
|-------------------------|-----------------------|---------------------------------|-------------------------|
| GESTORES E RESPONSÁVEIS | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL | CONTROLADOR INTERNO | DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | ORDENADOR DE DESPESAS | GETULIO DUTRA VIEIRA NETO | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | RESPONSÁVEL CONTÁBIL | NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORREA | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| CAMARA MUNICIPAL | ORDENADOR DE DESPESAS | DORISMA LOPES DE SOUZA | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| CAMARA MUNICIPAL | RESPONSÁVEL CONTÁBIL | DIEICO DUARTE NUNES | 01/01/2022 a 28/02/2022 |
| CAMARA MUNICIPAL | RESPONSÁVEL CONTÁBIL | HUGO RAMAO SANABRIA ARCE | 01/03/2022 a 31/12/2022 |

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

| ENTIDADE |
|----------|
|----------|



| |
|---|
| PODER EXECUTIVO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA |
| REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA/MT |
| PODER LEGISLATIVO |
| CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA |

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021/TCE-MT/TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.



3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **ARAGUAIANA** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei nº **905** de **08/12/2021**, protocolada no TCE-MT sob o nº **823899/2021**.

Em **2022**, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

| Lei | Data | Valor |
|--------------------|------------|---------------------|
| 00913/2022 | 21/01/2022 | 99.000,00 |
| 00914/2022 | 21/01/2022 | 300.000,00 |
| 00916/2022 | 09/02/2022 | 412.916,23 |
| 00920/2022 | 10/03/2022 | 250.000,00 |
| 00921/2022 | 10/03/2022 | 180.000,00 |
| 00929/2022 | 20/04/2022 | 182.618,14 |
| 00939/2022 | 04/05/2022 | 150.000,00 |
| 00942/2022 | 18/05/2022 | 372.783,33 |
| 00943/2022 | 18/05/2022 | 115.000,00 |
| 00945/2022 | 02/06/2022 | 375.051,60 |
| 00950/2022 | 27/06/2022 | 801.385,69 |
| 00951/2022 | 27/06/2022 | 1.980.725,99 |
| 00952/2022 | 27/06/2022 | 480.000,00 |
| 00955/2022 | 01/07/2022 | 1.620.000,00 |
| 00956/2022 | 01/07/2022 | 175.000,00 |
| 00966/2022 | 31/08/2022 | 49.000,00 |
| 00968/2022 | 31/08/2022 | 625.000,00 |
| 00973/2022 | 14/09/2022 | 500.000,00 |
| Total Geral | | 8.668.480,98 |

1) Foram realizadas durante audiências públicas durante o processo de elaboração e de discussão do PPA, conforme determina o art. 48, 1º, inc. I da LRF.

De acordo com informações e documentos encaminhados via Sistema Aplic, a audiência pública foi realizada no dia 26/07/2021.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO



A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de **ARAGUAIANA** para o exercício de **2022**, foi instituída pela Lei Municipal nº **883**, de **23/06/2021**, protocolada no TCE-MT sob o nº **823929/2021**.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág.257) .

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2022 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de **2022** as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R\$ 570.198,77, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 570.198,77;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para **2022** ficou estabelecido em R\$ 2.842.980,63.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais



propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2022 do Município as seguintes providências:

| RISCO FISCAL | | PROVIDÊNCIA |
|------------------------------|-------------------|---|
| Descrição | Valor | Descrição |
| Demandas Judiciais | 130.000,00 | Precatórios Programados - Limitar Empenho |
| Outros Passivos Contingentes | 30.000,00 | Limitar Empenhos |
| Frustração de Arrecadação | 300.000,00 | Cobranças de Dívidas Ativas Tributárias e não Tributárias |
| Outros Riscos Fiscais | 20.000,00 | Limitar Empenhos |
| TOTAL | 480.000,00 | |

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).

As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO, conforme consta no Anexo de Metas Fiscais (Doc. Digital nº 280966/2021, pg. 133).

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

As providências a serem adotadas no município de Araguaiana, no caso a limitação de empenho, foram estabelecidas no art. 25 da LDO.

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

De acordo com informações e documentos encaminhados via Sistema Aplic, a audiência pública foi realizada em 15/04/2021, nos termos do art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

A Lei nº 883/2021 - LDO foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Diário Oficial dos Municípios/AMM, Edição nº 3.758, do dia 28/06/2021. Porém, a referida publicação apresenta apenas o texto da lei, não contemplando os anexos que a integram.

Não obstante, verificou-se que a LDO/2022 foi disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura no endereço eletrônico: <http://191.5.111.160:8079/transparencia/#>, no assunto “Planejamento Orçamentário”, onde é possível visualizar e realizar o download da Lei e dos seus respectivos anexos.

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme



estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

O Anexo de Riscos Fiscais pode ser verificado no Doc. Digital nº 280978/2021, pg. 69.

6) A LDO estabeleceu percentual para a Reserva de Contingência.

Consta da LDO o percentual máximo de 2% da Receita Corrente Líquida para a Reserva de Contingência, conforme art. 28.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de **ARAGUAIANA** para o exercício de **2022** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº **904**, de **08/12/2021**, protocolada no TCE-MT sob o nº **3840/2022**.

A LOA/2022 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 27.102.298,00, conforme seu art. 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 19.050.079,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 8.052.219,00
- Orçamento de Investimento:

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

O artigo 1º da LOA, que fixa despesa, destaca os valores do orçamento fiscal e da seguridade social.

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

Conforme documentação encaminhada via Sistema Aplic, verificou-se que a audiência pública para discussão da LOA foi realizada no dia 20/09/2021.

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

A Lei nº 904/2021 - LOA foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Diário Oficial dos Municípios/AMM, Edição nº 3.873, do dia 10/12/2021. Porém, a referida publicação



apresenta apenas o texto da lei, não contemplando os anexos que a integram.

Não obstante, verificou-se que a LOA/2022 foi disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura no endereço eletrônico: <http://191.5.111.160:8079/transparencia/#>, no assunto "Planejamento Orçamentário", onde é possível visualizar e realizar o download da Lei e dos seus respectivos anexos.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 904/2021 (LOA/2022) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei: Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada no Art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64:

I – Por Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

Durante o exercício de 2022 o artigo 6º da LOA sofreu alterações pelas Leis Municipais nº 965 de 31/08/2022 e nº 985 de 15/12/2022, aumentando o citado limite, conforme demonstrado no quadro a seguir:

| Lei Nº | Data | % da Despesa Fixada na LOA | Valor Autorizado |
|----------------|------------|----------------------------|------------------|
| 904/2021 (LOA) | 08/12/2021 | 15% | 4.065.344,70 |
| 965/2022 | 31/08/2022 | 30% | 8.130.689,40 |
| 982/2022 | 15/12/2022 | 40% | 10.840.919,20 |

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

| ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | TRANSPOSIÇÃO | REDUÇÃO | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|------------------------|----------------------|---------------------|----------------|--------------|---------------------|----------------------|------------------|
| | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | | | |
| R\$ 27.102.298,00 | R\$ 14.750.466,13 | R\$ 9.557.972,14 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 8.068.175,70 | R\$ 43.342.560,57 | 59,92% |

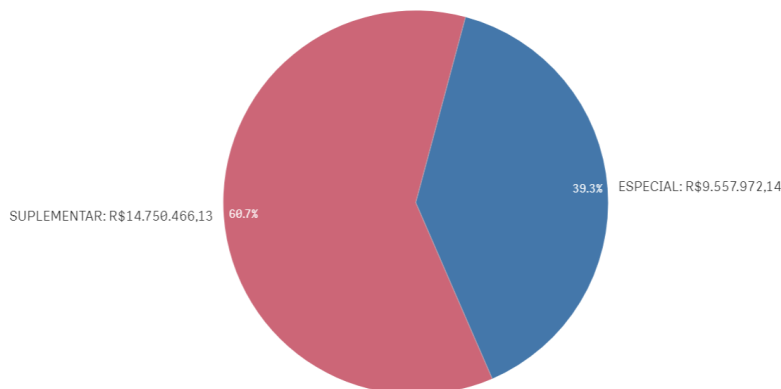


| ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | TRANSPOSIÇÃO | REDUÇÃO | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|---|---------------------|----------|----------------|--------------|---------|----------------------|------------------|
| | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | | | |
| Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial | 54,42% | 35,26% | 0,00% | 0,00% | 29,76% | 159,92% | - |

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 55423/2023, pg 22) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 43.342.560,57, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas/efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

| Ano | Valor Total LOA Município | Valor Total das Alterações do Município | Percentual das Alterações |
|------|---------------------------|---|---------------------------|
| 2022 | R\$ 27.102.298,00 | R\$ 24.308.438,27 | 89,69% |

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2022** totalizaram **89,69%** do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício

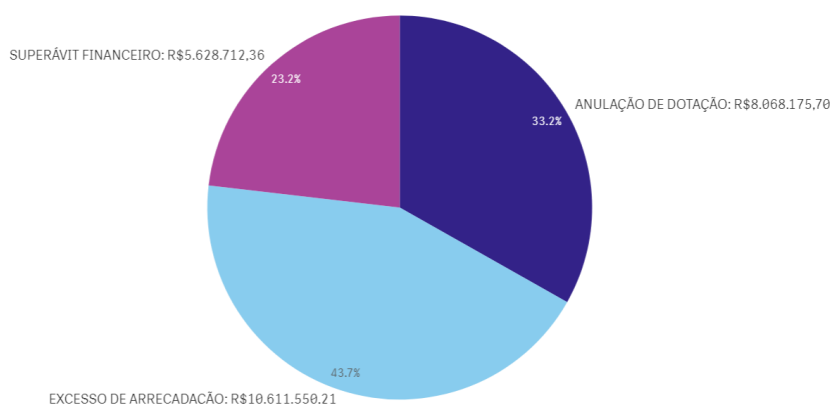


em análise:

| RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO | TOTAL |
|---------------------------------------|--------------------------|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | R\$ 8.068.175,70 |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | R\$ 10.611.550,21 |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO | R\$ 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | R\$ 5.628.712,36 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 0,00 |
| RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES | R\$ 0,00 |
| TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS | R\$ 24.308.438,27 |

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no **Apêndice - B**:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

Em todas as Leis contempladas na amostra analisada foi definido o valor autorizado para abertura do crédito adicional, seja especificando o valor ou definindo um valor limite correspondente a determinado percentual da despesa fixada na LOA.

2) Os créditos adicionais suplementares não foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64) FB02.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64



2.1) *Abertura de créditos adicionais suplementares com base na LOA, extrapolando em R\$ 853.463,43 o limite total autorizado em seu art. 6º. - FB02*

O Art. 6º da LOA autorizou o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares durante o exercício de 2022 até o limite de 15% da despesa fixada em seu art. 1º. Durante o exercício esse percentual sofreu duas alterações para mais pelas Leis: nº 965 de 31/08/2022, para 30% e nº 982 de 15/12/2022 para 40%.

No quadro a seguir apresenta-se todos os decretos que abriram créditos adicionais suplementares tendo a LOA como lei autorizativa, comparando-se o seu valor acumulado cronologicamente com o limite autorizado, com as respectivas alterações:

| Data | Decreto | Lei | Crédito Aberto | Crédito Acumulado | Limite Autorizado | Valor Excedente |
|---------------|------------|----------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 03/01/2022 | 00002/2022 | 904/2021 | 121.600,00 | 121.600,00 | 4.065.344,70 | - |
| 01/02/2022 | 00009/2022 | 904/2021 | 55.890,00 | 177.490,00 | 4.065.344,70 | - |
| 01/02/2022 | 00011/2022 | 904/2021 | 11.600,00 | 189.090,00 | 4.065.344,70 | - |
| 08/03/2022 | 00017/2022 | 904/2021 | 221.350,00 | 410.440,00 | 4.065.344,70 | - |
| 01/04/2022 | 00020/2022 | 904/2021 | 559.591,05 | 970.031,05 | 4.065.344,70 | - |
| 19/04/2022 | 00023/2022 | 904/2021 | 20.300,00 | 990.331,05 | 4.065.344,70 | - |
| 19/04/2022 | 00026/2022 | 904/2021 | 3.900,00 | 994.231,05 | 4.065.344,70 | - |
| 03/05/2022 | 00027/2022 | 904/2021 | 668.933,00 | 1.663.164,05 | 4.065.344,70 | - |
| 03/05/2022 | 00031/2022 | 904/2021 | 3.500,00 | 1.666.664,05 | 4.065.344,70 | - |
| 01/06/2022 | 00035/2022 | 904/2021 | 980.986,31 | 2.647.650,36 | 4.065.344,70 | - |
| 01/06/2022 | 00036/2022 | 904/2021 | 68.000,00 | 2.715.650,36 | 4.065.344,70 | - |
| 01/07/2022 | 00045/2022 | 904/2021 | 888.460,00 | 3.604.110,36 | 4.065.344,70 | - |
| 01/07/2022 | 00046/2022 | 904/2021 | 10.000,00 | 3.614.110,36 | 4.065.344,70 | - |
| 01/08/2022 | 00052/2022 | 904/2021 | 868.550,94 | 4.482.661,30 | 4.065.344,70 | 417.316,60 |
| 01/08/2022 | 00053/2022 | 904/2021 | 14.000,00 | 4.496.661,30 | 4.065.344,70 | 14.000,00 |
| 29/08/2022 | 00059/2022 | 904/2021 | 220.800,00 | 4.717.461,30 | 4.065.344,70 | 220.800,00 |
| 01/09/2022 | 00060/2022 | 965/2021 | 1.094.372,00 | 5.811.833,30 | 8.130.689,40 | - |
| 01/09/2022 | 00065/2022 | 965/2021 | 1.374,61 | 5.813.207,91 | 8.130.689,40 | - |
| 03/10/2022 | 00070/2022 | 965/2021 | 1.146.376,28 | 6.959.584,19 | 8.130.689,40 | - |
| 03/10/2022 | 00071/2022 | 965/2021 | 12.490,00 | 6.972.074,19 | 8.130.689,40 | - |
| 17/10/2022 | 00073/2022 | 965/2021 | 320.000,00 | 7.292.074,19 | 8.130.689,40 | - |
| 17/10/2022 | 00074/2022 | 965/2021 | 16.000,00 | 7.308.074,19 | 8.130.689,40 | - |
| 01/11/2022 | 00078/2022 | 965/2021 | 714.549,29 | 8.022.623,48 | 8.130.689,40 | - |
| 03/11/2022 | 00079/2022 | 965/2021 | 33.727,00 | 8.056.350,48 | 8.130.689,40 | - |
| 01/12/2022 | 00088/2022 | 965/2021 | 4.640,00 | 8.060.990,48 | 8.130.689,40 | - |
| 01/12/2022 | 00090/2022 | 965/2021 | 174.256,52 | 8.235.247,00 | 8.130.689,40 | 104.557,60 |
| 01/12/2022 | 00092/2022 | 965/2021 | 96.789,23 | 8.332.036,23 | 8.130.689,40 | 96.789,23 |
| TOTAIS | | | 8.332.036,23 | | | 853.463,43 |

O quadro a seguir apresenta apenas os Decretos cujo crédito adicional aberto extrapolou o limite autorizado pela LOA, vigente na data de sua expedição:



| Data | Decreto | Valor Acima do Limite |
|------------|--------------|-----------------------|
| 01/08/2022 | 00052/2022 | 417.316,60 |
| 01/08/2022 | 00053/2022 | 14.000,00 |
| 29/08/2022 | 00059/2022 | 220.800,00 |
| 01/12/2022 | 00090/2022 | 104.557,60 |
| 01/12/2022 | 00092/2022 | 96.789,23 |
| | TOTAL | 853.463,43 |

3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

5.1) *Abertura de créditos adicionais por conta de recursos de excesso de arrecadação inexistentes no montante de R\$ 2.565.267,01. - FB03*

Conforme detalhado no Quadro 1.3 deste relatório (Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito), foram abertos créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, no montante de R\$ 2.565.267,01 nas seguintes fontes:

| Fonte | Descrição da Fonte | Valor Excedente |
|--------------|---|---------------------|
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 273.204,47 |
| 601 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 104.823,00 |
| 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 2.187.239,54 |
| Total | | 2.565.267,01 |

6) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:



Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

6.1) *Abertura de créditos adicionais por conta de recursos de superávit financeiro inexistentes no montante de R\$ 208.506,90. - FB03*

Conforme detalhado no Quadro 1.2 deste relatório (Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit), foram abertos créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro, no montante de R\$ 208.506,90, nas seguintes fontes:

| Fonte | Descrição da Fonte | Valor Excedente |
|--------------|---|-------------------|
| 551 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 827,28 |
| 571 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 91.033,45 |
| 759 | Recursos Vinculados a Fundos | 96.346,17 |
| 802 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 20.300,00 |
| Total | | 208.506,90 |

7) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

8) Não houve remanejamento, transferência ou transposição sem autorização legislativa.

A análise dos créditos adicionais abertos com base na LOA (Lei Municipal nº 904/2021) revelou que foram realizados remanejamentos, transferências e transposições de recursos com base naquele dispositivo.

Trata-se, na verdade, de autorização consignada na LDO (Lei Municipal nº 883/2021), conforme transcrito a seguir:

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou operações Especiais, a dotação fixa para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de até 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

De acordo com o Parágrafo Único do art. 38 da LDO, o limite para transposição ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra é de 30% "do total do orçamento de cada entidade". Considerando que a LOA/2022 fixou o total das despesas em R\$ 27.102.298,00, o referido limite é de R\$



8.130.689,40.

O quadro abaixo resume a verificação de atendimento do referido limite.

| Descrição | Valor R\$ | Limite Autorizado R\$ | Situação |
|----------------|--------------|-----------------------|----------|
| Remanejamentos | 3.751.241,67 | 8.130.689,40 | Regular |
| Transferências | 2.266.697,69 | 8.130.689,40 | Regular |
| Transposições | 6.836.264,36 | 8.130.689,40 | Regular |

9) Não houve publicação dos decretos de abertura de créditos adicionais

Os decretos de abertura de créditos adicionais não foram publicados em meios oficiais e nem disponibilização no Portal da Transparência, contrariando o art. 37, CF e art. 48, LRF. NB05.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF.

9.1) *Ausência de publicação dos decretos de abertura de créditos adicionais em meios oficiais e no Portal de Transparência. - NB05*

Segundo dados extraídos do Sistema Aplic, no exercício de 2022 o Poder Executivo de Araguaiana editou 57 Decretos de abertura de créditos adicionais.

Desses, apenas 4 (quatro) foram publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Diário Oficial dos Municípios/AMM e somente 6 (seis) foram disponibilizados no site da Prefeitura, na opção “Legislação”, conforme demonstrado no quadro a seguir:

| Decreto Nº | Data Edição | Data Publicação Jornal AMM | Data Disp. Site da PM |
|------------|-------------|----------------------------|-----------------------|
| 00002/2022 | 03/01/2022 | | 26/04/2022 |
| 00003/2022 | 03/01/2022 | | 26/04/2022 |
| 00004/2022 | 03/01/2022 | | 26/04/2022 |
| 00009/2022 | 01/02/2022 | | 26/04/2022 |
| 00010/2022 | 01/02/2022 | | 26/04/2022 |
| 00011/2022 | 01/02/2022 | | |
| 00017/2022 | 08/03/2022 | | |
| 00018/2022 | 11/03/2022 | | |
| 00019/2022 | 11/03/2022 | | |
| 00020/2022 | 01/04/2022 | | |
| 00021/2022 | 08/04/2022 | | |
| 00023/2022 | 19/04/2022 | 09/05/2022 | 10/05/2022 |
| 00024/2022 | 19/04/2022 | | |
| 00026/2022 | 19/04/2022 | | |
| 00027/2022 | 03/05/2022 | | |
| 00028/2022 | 04/05/2022 | | |



| | | | |
|------------|------------|------------|--|
| 00030/2022 | 03/05/2022 | | |
| 00031/2022 | 03/05/2022 | | |
| 00032/2022 | 03/05/2022 | | |
| 00034/2022 | 18/05/2022 | | |
| 00035/2022 | 01/06/2022 | | |
| 00036/2022 | 01/06/2022 | | |
| 00040/2022 | 27/06/2022 | | |
| 00041/2022 | 27/06/2022 | | |
| 00042/2022 | 27/06/2022 | | |
| 00043/2022 | 27/06/2022 | | |
| 00044/2022 | 01/07/2022 | | |
| 00045/2022 | 01/07/2022 | | |
| 00046/2022 | 01/07/2022 | | |
| 00050/2022 | 22/07/2022 | | |
| 00051/2022 | 22/07/2022 | | |
| 00052/2022 | 01/08/2022 | | |
| 00053/2022 | 01/08/2022 | | |
| 00054/2022 | 01/08/2022 | | |
| 00055/2022 | 15/08/2022 | | |
| 00056/2022 | 15/08/2022 | | |
| 00058/2022 | 22/08/2022 | | |
| 00059/2022 | 29/08/2022 | | |
| 00060/2022 | 01/09/2022 | | |
| 00061/2022 | 01/09/2022 | | |
| 00062/2022 | 05/09/2022 | | |
| 00065/2022 | 01/09/2022 | | |
| 00066/2022 | 19/09/2022 | | |
| 00067/2022 | 03/10/2022 | | |
| 00069/2022 | 03/10/2022 | | |
| 00070/2022 | 03/10/2022 | | |
| 00071/2022 | 03/10/2022 | | |
| 00073/2022 | 17/10/2022 | 17/10/2022 | |
| 00074/2022 | 17/10/2022 | 17/10/2022 | |
| 00077/2022 | 01/11/2022 | | |
| 00078/2022 | 01/11/2022 | | |
| 00079/2022 | 03/11/2022 | | |
| 00088/2022 | 01/12/2022 | 02/02/2022 | |
| 00090/2022 | 01/12/2022 | | |
| 00091/2022 | 01/12/2022 | | |
| 00092/2022 | 01/12/2022 | | |
| 00096/2022 | 16/12/2022 | | |

Segundo o art. 48 da LRF, dentre outros instrumentos da gestão fiscal, os orçamentos devem ser amplamente divulgados, inclusive em meios eletrônicos de acesso público. Portanto, ao promover alterações no orçamento, os decretos de abertura de créditos adicionais devem, necessariamente, ser também amplamente divulgados, devendo ser publicados em meio oficial e, no mínimo, disponibilizados no Portal de Transparência do Ente, sob risco de não ter eficácia.

Foi como decidiu este Tribunal de Contas no Parecer Prévio nº 51/2019, conforme transcrito a



seguir:

Planejamento. Créditos adicionais. Decretos de abertura. Publicidade e transparência.

1) Os decretos executivos municipais relativos à abertura de créditos adicionais suplementares devem ser publicados em meios oficiais, como condição de eficácia e cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, além de disponibilizados à sociedade em portal de transparência. 2) A necessidade da publicação e divulgação dos atos públicos em Diário Oficial é para que estes sejam considerados válidos e conhecidos pela sociedade e para que assim possam iniciar a ter seus efeitos. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: JAQUELINE JACOBSEN MARQUES. Parecer 51/2019 - PLENÁRIO. Julgado em 28/11/2019. Publicado no DOC/TCE-MT em 29/01/2020. Processo 167185/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2019, nº 62, nov/2019). (destacou-se)

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 37.092.929,21**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 37.363.801,20**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2022**, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores



repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

| Transferências Constitucionais e Legais | STN (A) | Receita Arrecadada (B) | Diferença (A-B) |
|--|------------------|------------------------|-----------------|
| Cota Parte FPM | R\$ 9.885.958,62 | R\$ 9.885.958,62 | R\$ 0,00 |
| Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS) | R\$ 262.158,84 | R\$ 262.158,84 | R\$ 0,00 |
| Cota-Parte ITR | R\$ 2.401.060,27 | R\$ 2.401.060,27 | R\$ 0,00 |
| Cota-Parte CIDE | R\$ 14.088,95 | R\$ 14.088,95 | R\$ 0,00 |
| IOF - Ouro | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Cessão Onerosa | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Receita de Transferências do Fundeb | R\$ 2.693.815,00 | R\$ 2.693.815,00 | R\$ 0,00 |
| Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | R\$ 643.206,70 | R\$ 643.206,70 | R\$ 0,00 |
| Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União) | R\$ 643.206,70 | R\$ 643.206,70 | R\$ 0,00 |
| Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Conforme demonstrado no quadro acima, o total dos valores repassados no decorrer do exercício foram devidamente registrados como receita arrecadada.

4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2018/2022, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

| Origens das Receitas | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|----------------------|------|------|------|------|------|
|----------------------|------|------|------|------|------|



| | | | | | |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra) | R\$ 20.673.725,05 | R\$ 23.914.916,32 | R\$ 25.266.801,39 | R\$ 36.455.389,65 | R\$ 36.771.669,67 |
| Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | R\$ 1.402.686,69 | R\$ 2.039.233,93 | R\$ 977.648,22 | R\$ 6.754.575,23 | R\$ 3.015.923,05 |
| Receita de Contribuição | R\$ 565.829,15 | R\$ 608.920,28 | R\$ 618.616,35 | R\$ 855.418,59 | R\$ 2.739.147,68 |
| Receita Patrimonial | R\$ 18.714,31 | R\$ 22.680,97 | R\$ 24.550,24 | R\$ 134.914,95 | R\$ 817.240,11 |
| Receita Agropecuária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Receita Industrial | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Receita de serviço | R\$ 113.765,97 | R\$ 270.247,02 | R\$ 238.331,70 | R\$ 523.301,73 | R\$ 635.854,95 |
| Transferências Correntes | R\$ 18.572.728,93 | R\$ 20.973.834,12 | R\$ 23.399.456,73 | R\$ 28.084.737,31 | R\$ 29.436.831,61 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 8.198,15 | R\$ 102.441,84 | R\$ 126.672,27 |
| RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra) | R\$ 765.973,36 | R\$ 540.000,00 | R\$ 616.536,91 | R\$ 1.137.025,65 | R\$ 3.511.445,82 |
| Operações de crédito | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Alienação de bens | R\$ 51.600,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 28.250,00 | R\$ 0,00 |
| Amortização de empréstimos | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Transferências de capital | R\$ 714.373,36 | R\$ 540.000,00 | R\$ 616.536,91 | R\$ 1.108.775,65 | R\$ 3.511.445,82 |
| Outras receitas de capital | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra) | R\$ 21.439.698,41 | R\$ 24.454.916,32 | R\$ 25.883.338,30 | R\$ 37.592.415,30 | R\$ 40.283.115,49 |
| DEDUÇÕES | -R\$ 2.604.962,17 | -R\$ 2.812.544,15 | -R\$ 2.913.454,10 | -R\$ 4.020.274,01 | -R\$ 4.527.336,84 |
| RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra) | R\$ 18.834.736,24 | R\$ 21.642.372,17 | R\$ 22.969.884,20 | R\$ 33.572.141,29 | R\$ 35.755.778,65 |
| Receita Corrente Intraorçamentária | R\$ 328.356,65 | R\$ 443.183,52 | R\$ 1.592.397,41 | R\$ 1.207.405,66 | R\$ 1.608.022,55 |
| Receita de Capital Intraorçamentária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias | R\$ 19.163.092,89 | R\$ 22.085.555,69 | R\$ 24.562.281,61 | R\$ 34.779.546,95 | R\$ 37.363.801,20 |
| Receita Tributária Própria | R\$ 1.402.686,69 | R\$ 2.039.233,93 | R\$ 977.648,22 | R\$ 6.754.575,23 | R\$ 3.015.923,05 |
| % de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente | 6,78% | 8,52% | 3,86% | 18,52% | 8,20% |

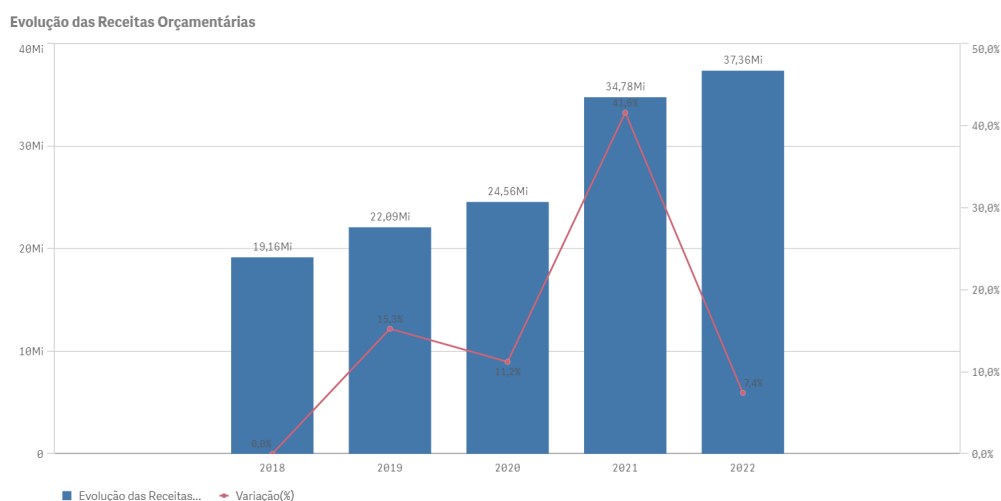


| Origens das Receitas | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|--|-------|------|------|------|------|
| % Média de RTP em relação ao total da receita corrente | 9,18% | | | | |

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram, em 2022, a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 29.436.831,61, o que corresponde a 73,07% do total da receita orçamentária - exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 40.283.115,49.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **8,20%**.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2018 a 2022, destacando-se, individualmente, os impostos:

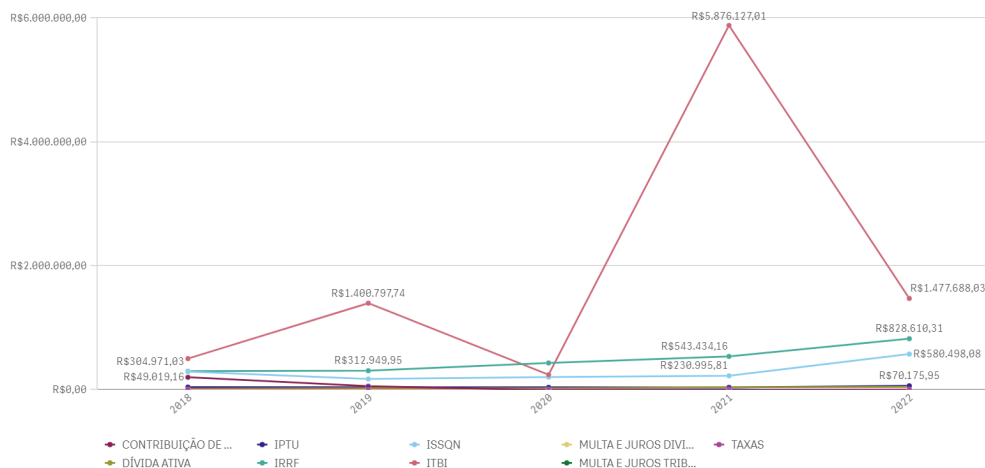
| Origens das Receitas | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|----------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| IPTU | R\$ 49.019,16 | R\$ 45.741,18 | R\$ 44.862,89 | R\$ 42.180,11 | R\$ 70.175,95 |



| Origens das Receitas | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|-------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|
| IRRF | R\$ 304.971,03 | R\$ 312.949,95 | R\$ 437.525,90 | R\$ 543.434,16 | R\$ 828.610,31 |
| ISSQN | R\$ 298.547,81 | R\$ 178.867,04 | R\$ 209.456,21 | R\$ 230.995,81 | R\$ 580.498,08 |
| ITBI | R\$ 508.184,65 | R\$ 1.400.797,74 | R\$ 248.742,10 | R\$ 5.876.127,01 | R\$ 1.477.688,03 |
| TAXAS | R\$ 12.225,99 | R\$ 7.109,41 | R\$ 8.335,16 | R\$ 10.108,66 | R\$ 9.269,40 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP | R\$ 206.776,76 | R\$ 63.593,88 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MULTA E JUROS TRIBUTOS | R\$ 408,86 | R\$ 0,00 | R\$ 16,40 | R\$ 5.039,42 | R\$ 0,00 |
| DÍVIDA ATIVA | R\$ 22.552,43 | R\$ 30.174,73 | R\$ 28.709,56 | R\$ 46.690,06 | R\$ 49.681,28 |
| MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 1.402.686,69 | R\$ 2.039.233,93 | R\$ 977.648,22 | R\$ 6.754.575,23 | R\$ 3.015.923,05 |

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

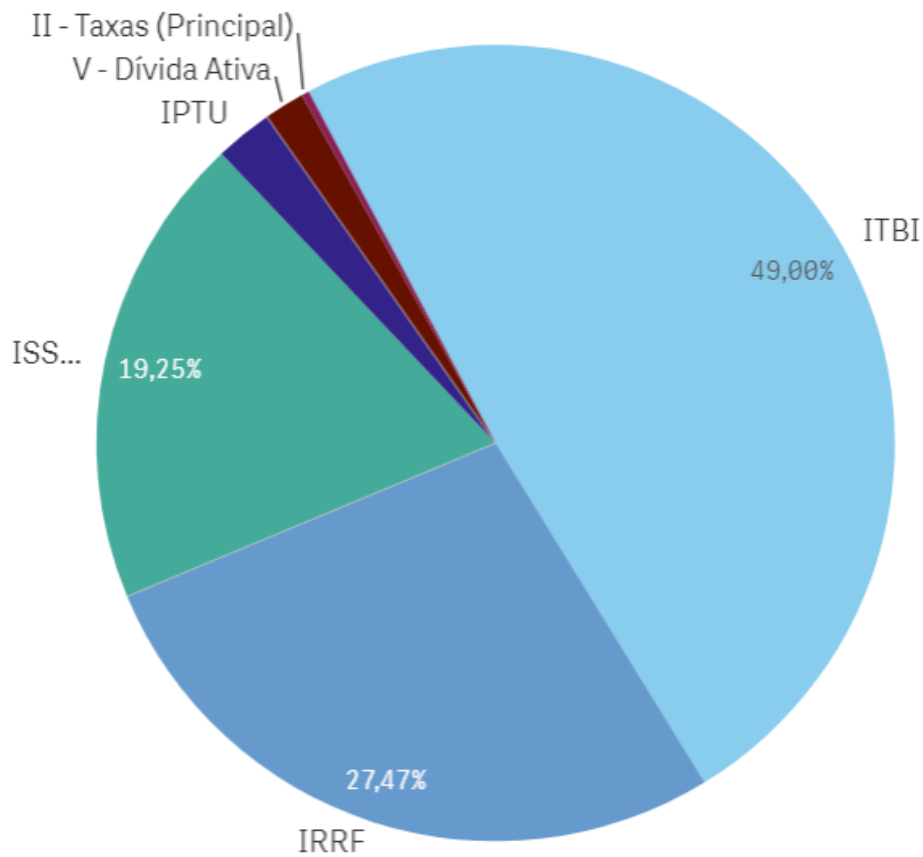
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2022:



% Composição da Receita Tributária Própria 2022



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não pode...



4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

| Descrição | Valor - R\$ |
|--|--------------------------|
| Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A) | R\$ 40.283.115,49 |
| Receita de Transferência Corrente (B) | R\$ 29.436.831,61 |
| Receita de Transferência de Capital (C) | R\$ 3.511.445,82 |
| Total Receitas de Transferências D = (B+C) | R\$ 32.948.277,43 |
| Receitas Próprias do Município E = (A-D) | R\$ 7.334.838,06 |
| Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100 | 18,20% |
| Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100 | 81,79% |

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita

A autonomia financeira de **18,20%** indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,18 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **81,79%**.

No ano de 2021 o índice de participação de receitas próprias foi de 25,29%, sendo assim, revela que no ano de 2022 houve uma diminuição de receita própria, ensejando em um aumento do percentual de Dependência de Transferências do município.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2022:

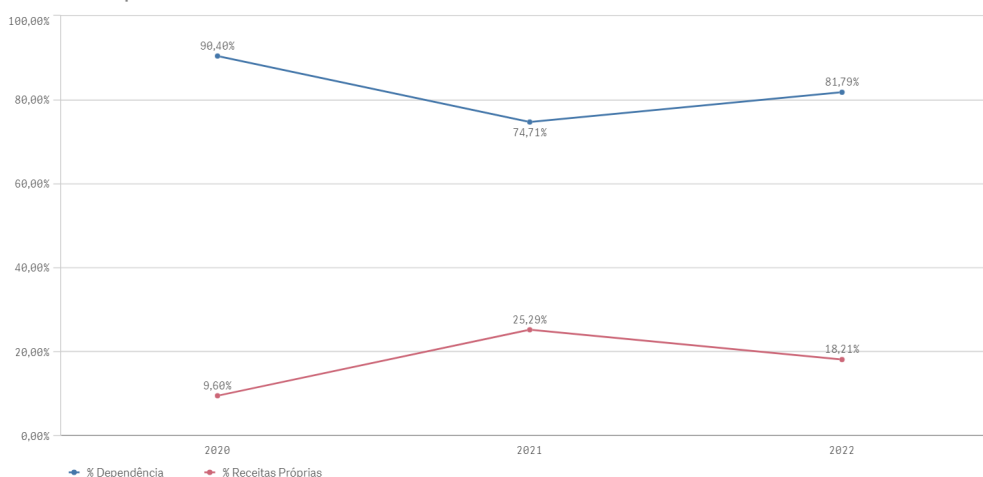
| Dependência de Transferência | | | |
|------------------------------|------|------|------|
| Descrição | 2020 | 2021 | 2022 |



| | | | |
|---|--------|--------|--------|
| Percentual de Participação de Receitas Próprias | 9,59% | 25,29% | 18,20% |
| Percentual de Dependência de Transferências | 90,40% | 74,70% | 81,79% |

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira

Série Histórica - Dependência Financeira



4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 43.342.560,57**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 37.845.465,96**, liquidado **R\$ 37.691.225,26** e pago **R\$ 36.567.384,56**.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2018/2022, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

| Grupo de despesas | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|-------------------|------|------|------|------|------|
|-------------------|------|------|------|------|------|

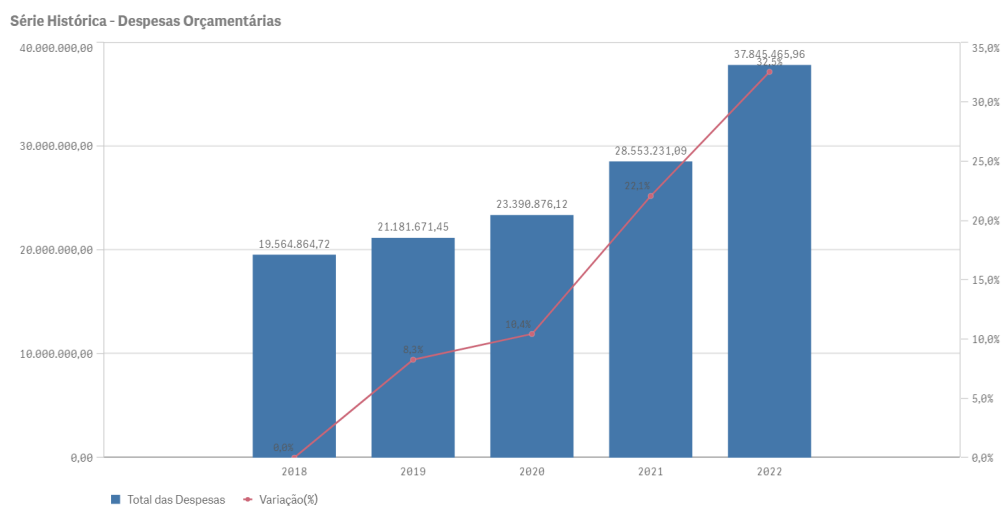


| Grupo de despesas | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Despesas correntes | R\$ 18.011.920,19 | R\$ 18.882.181,96 | R\$ 20.613.347,10 | R\$ 25.189.203,98 | R\$ 33.949.576,73 |
| Pessoal e encargos sociais | R\$ 9.211.908,01 | R\$ 10.080.765,19 | R\$ 11.739.301,27 | R\$ 13.080.377,67 | R\$ 16.231.858,22 |
| Juros e Encargos da Dívida | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Outras despesas correntes | R\$ 8.800.012,18 | R\$ 8.801.416,77 | R\$ 8.874.045,83 | R\$ 12.108.826,31 | R\$ 17.717.718,51 |
| Despesas de Capital | R\$ 1.232.407,65 | R\$ 2.199.540,37 | R\$ 1.816.219,72 | R\$ 2.394.927,92 | R\$ 2.495.260,38 |
| Investimentos | R\$ 1.076.419,19 | R\$ 1.576.481,50 | R\$ 1.293.435,02 | R\$ 2.131.160,54 | R\$ 2.153.874,10 |
| Inversões Financeiras | R\$ 0,00 | R\$ 360.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Amortização da Dívida | R\$ 155.988,46 | R\$ 263.058,87 | R\$ 522.784,70 | R\$ 263.767,38 | R\$ 341.386,28 |
| Total Despesas Exceto Intra | R\$ 19.244.327,84 | R\$ 21.081.722,33 | R\$ 22.429.566,82 | R\$ 27.584.131,90 | R\$ 36.444.837,11 |
| Despesas Intraorçamentárias | R\$ 320.536,88 | R\$ 99.949,12 | R\$ 961.309,30 | R\$ 969.099,19 | R\$ 1.400.628,85 |
| Total das Despesas | R\$ 19.564.864,72 | R\$ 21.181.671,45 | R\$ 23.390.876,12 | R\$ 28.553.231,09 | R\$ 37.845.465,96 |
| Variação - % | | 8,26% | 10,43% | 22,07% | 32,54% |

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2022 na composição da despesa orçamentária municipal foi Outras Despesas Correntes, totalizando o valor de R\$ 17.717.718,51, o que corresponde a 46,81% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 37.845.465,96.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas



de governo previstos no orçamento.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2022** do Município de **ARAGUAIANA**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

5.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

| | | |
|-----|-------------------------------|-------------------|
| A | PA_RECEITA_LÍQUIDA_PREVISTA | R\$ 35.961.929,21 |
| B | VA_RECEITA_LÍQUIDA_ARRECADADA | R\$ 35.755.778,65 |
| QER | B/A | 0,9942 |

Esse resultado indica que a receita arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a **99,42%** do valor estimado, indicando a existência de déficit de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

| | | |
|------|-----------------------------|-------------------|
| A | PA_Total_Receitas_Correntes | R\$ 34.422.133,70 |
| B | VA_Total_Receitas_Correntes | R\$ 36.771.669,67 |
| QERC | B/A | 1,0682 |

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista,



correspondendo a 106,82% do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

| | | |
|-----|--------------------------|------------------|
| A | PA_Total_Receita_Capital | R\$ 5.239.328,71 |
| B | VA_Total_Receita_Capital | R\$ 3.511.445,82 |
| QRC | B/A | 0,6702 |

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 67,02% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

| | | |
|-----|-------------------------------------|-------------------|
| A | DA_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) | R\$ 41.913.973,72 |
| B | VE_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) | R\$ 36.444.837,11 |
| QED | B/A | 0,8695 |

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada - economia orçamentária.

Esse resultado indica que a despesa realizada foi menor do que a autorizada, representando 86,95% do valor inicial orçado, indicando economia orçamentária e que as despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

| | | |
|------|---|-------------------|
| A | DA_TOTAL_Despesas Correntes | R\$ 34.800.147,38 |
| B | VE_TOTAL_Despesas Correntes - Executado | R\$ 33.949.576,73 |
| QEDC | B/A | 0,9755 |



Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 97,55% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

| | | |
|-----|---------------------------------------|------------------|
| A | DA_TOTAL_Despesas Capital | R\$ 7.113.826,34 |
| B | VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado | R\$ 2.495.260,38 |
| QDC | B/A | 0,3507 |

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 35,07% do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

| | | |
|-------|--------------------------------|-------------------|
| C | O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC | R\$ 4.741.837,05 |
| A | F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA | R\$ 31.088.845,24 |
| B | M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO | R\$ 33.539.194,28 |
| QEOCO | (A+C)/B | 1,0683 |



Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

| | | |
|-------|-------------------------------|------------------|
| C | O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC | R\$ 229.436,42 |
| A | F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA | R\$ 3.511.445,82 |
| B | M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO | R\$ 2.495.177,26 |
| | | |
| QEOCA | (A+C)/B | 1,4992 |

Este resultado indica que as receitas de capital superaram as despesas de capital (superávit de capital).

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de



endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

| | | |
|---------------|---------------------------------------|------------------|
| A | VA_Operações_Crédito | R\$ 0,00 |
| B | VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado | R\$ 2.495.260,38 |
| REGRA DE OURO | A/B | 0,0000 |

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que receitas de operações de créditos foram ZERO e, portanto, não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

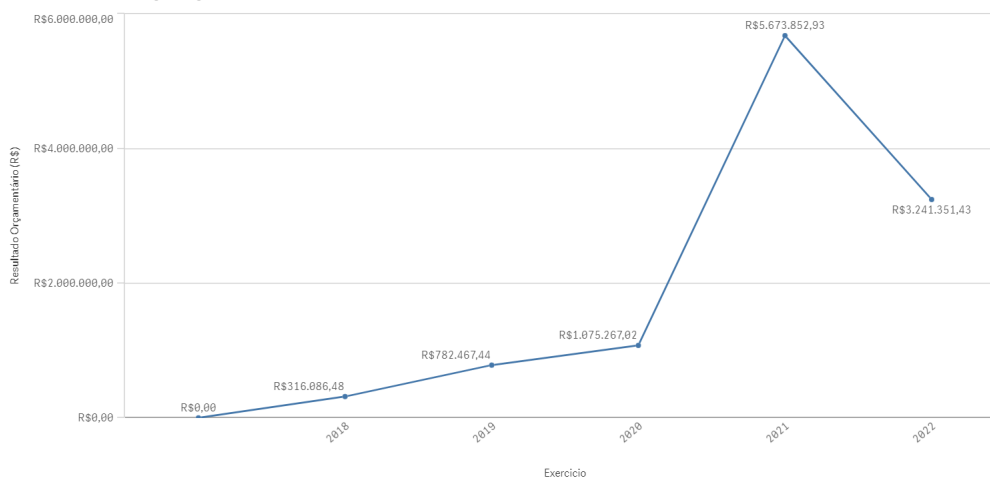
A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2018 a 2022:

| | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|-----------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Receita Arrecadada Ajustada (A) | R\$ 18.912.845,18 | R\$ 21.030.335,09 | R\$ 22.454.595,90 | R\$ 32.684.317,12 | R\$ 34.600.291,06 |
| Despesa Realizada Ajustada (B) | R\$ 18.596.758,70 | R\$ 20.247.867,65 | R\$ 21.379.328,88 | R\$ 27.155.451,12 | R\$ 36.034.371,54 |
| Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 144.986,93 | R\$ 4.675.431,91 |
| Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C) | R\$ 316.086,48 | R\$ 782.467,44 | R\$ 1.075.267,02 | R\$ 5.673.852,93 | R\$ 3.241.351,43 |

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.



Série Histórica - Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

| | | |
|------|--------------------------|-------------------|
| B | M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO | R\$ 36.034.371,54 |
| A | F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA | R\$ 34.600.291,06 |
| C | O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC | R\$ 4.971.273,47 |
| QREO | (A+C)/B | 1,0981 |

Esse resultado indica que receita arrecadada é 9,81% maior do que a despesa realizada, ou seja, houve superávit orçamentário de execução. Portanto, não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2022 do Município de **ARAGUAIANA**, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor.



5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de **R\$ 1.123.840,70**, e de Restos a Pagar Não Processados de **R\$ 154.240,70**.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2022.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 11ª ed., pág. 624).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por



fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

| | | |
|-----|-------------------------------------|------------------|
| A | TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS | R\$ 6.361.541,40 |
| B | TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS | R\$ 240.664,61 |
| C | TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS | R\$ 1.122.996,63 |
| D | TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS | R\$ 154.240,70 |
| QDF | (A-B)/(C+D) | 4,7922 |

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 4,79 de disponibilidade financeira, conforme detalhado no Quadro 6.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte (Anexo 6 – Análise da Situação Financeira e Patrimonial), indicando equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

| | | |
|------|----------------------------|-------------------|
| A | TOTAL DESPESAS - EXECUTADO | R\$ 37.845.465,96 |
| B | B_TOTAL_INSCRIÇÃO | R\$ 1.278.081,40 |
| QIRP | B/A | 0,0337 |

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,033 foram inscritos em restos a pagar, ou seja, 3,37% das despesas empenhadas no exercício ficaram inscritas em restos a pagar.



5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.1 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

| | | |
|-----|--|------------------|
| A | TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS | R\$ 6.365.589,29 |
| B | TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS | R\$ 1.517.901,94 |
| QSF | A/B | 4,1936 |

Esse resultado indica que houve Ativo Financeiro é 4,19 vezes maior que o Passivo Financeiro, apresentando superávit financeiro no valor de R\$ 4.847.687,35, considerando todas as fontes de recursos.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS



| | | |
|-------------------|--------------------------------|------------------|
| A | Valor_Total_Ativo_Circulante | R\$ 7.296.852,15 |
| B | Valor_Total_Passivo_Circulante | R\$ 1.597.485,98 |
| Liquidez Corrente | A/B | 4,5677 |

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.



Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

| | | |
|-----|----------------------------|-------------------|
| B | RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO | R\$ 31.088.863,24 |
| A | DCL | -R\$ 4.451.579,50 |
| QLE | if(A<=0,0,A/B) | 0,0000 |

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

| | | |
|---|----------------------------|-------------------|
| B | RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO | R\$ 31.088.863,24 |
| A | TOTAL DA DIVIDA | R\$ 0,00 |



| | | |
|------|-----|--------|
| QDPC | A/B | 0,0000 |
|------|-----|--------|

Este resultado indica que a dívida contratada no exercício representou 0% da receita corrente líquida ajustada para fins de endividamento, representando cumprimento do limite legal (art. 7º, inc. I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

| | | |
|---|------------------------------------|-------------------|
| B | RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO | R\$ 31.088.863,24 |
| A | Total Dispêndios da Dívida Pública | R\$ 341.386,28 |

| | | |
|------|-----|--------|
| QDDP | A/B | 0,0109 |
|------|-----|--------|

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 1,09% da receita corrente líquida, indicando o cumprimento do limite legal (art. 7º, inc. II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº



16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.

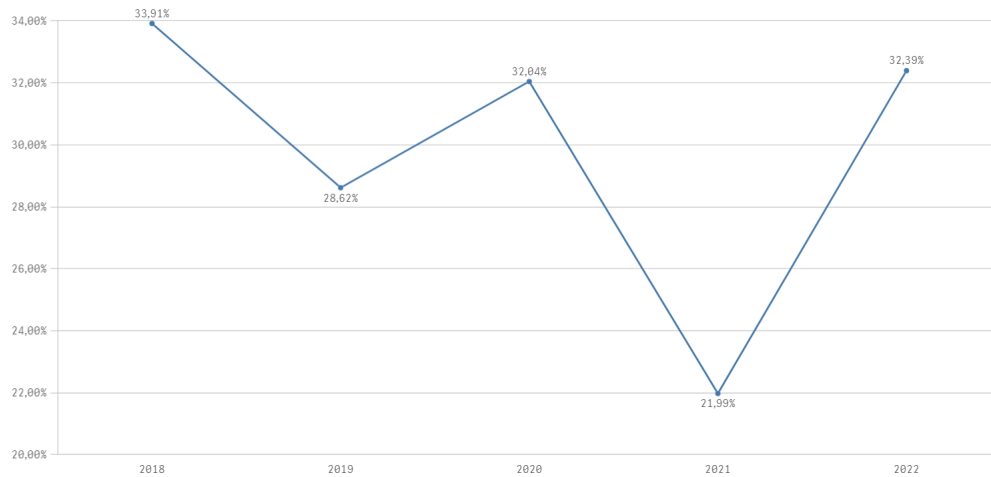
A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2018/2022, indica que a administração municipal de Araguaiana, com exceção do exercício de 2021, vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

| HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25% | | | | | |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|
| | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| Aplicado - % | 33,91% | 28,62% | 32,04% | 21,99% | 32,39% |

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (32,39%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal, conforme demonstram os Quadros 7.1, 7.2 e 7.3 constantes no Anexo 7. Educação.

Não obstante, da análise da escrituração contábil-orçamentária enviada ao Sistema Aplic, foi detectado que as despesas com alimentação escolar estão sendo classificadas nas Subfunções 361 - Ensino Fundamental e/ou 365 - Educação Infantil, todavia, essas despesas devem ser agregadas na Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição.

Diante disso, procedeu-se a inclusão do valor de R\$ 136.748,74 às despesas com MDE, relativas à despesas com alimentação escolar executadas com recursos da fonte/destinação de recursos 500 e registradas nas fontes 361 e 365, conforme relação constante do Apêndice – C deste relatório.

6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021

Destaca-se que o limite constitucional de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para os exercícios financeiros de 2020 e 2021, caso não tenham sido cumpridos, devem ser verificados à luz da Emenda



Constitucional nº 119/2022:

Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

Todavia, essa desoneração legal, em razão das dificuldades trazidas pela pandemia da Covid-19, está condicionada à compensação, até o final do exercício de 2023, da diferença a menor do valor aplicado nos dois anos anteriores, de modo que a emenda se trata de **flexibilização da punição**, mas não da obrigação constitucional.

Segue abaixo quadro resumo dos valores não aplicados nos exercícios de 2020 e 2021:

| DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|--|-----------------------|
| Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2020 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2020) (A) | R\$ 0,00 |
| Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2021 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2021) (B) | R\$ 827.686,10 |
| TOTAL NÃO APLICADO EM MDE NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 (C= A+B) | R\$ 827.686,10 |
| (-) Valor aplicado a maior em 2022 (D) | R\$ 1.979.678,43 |
| (=) VALOR A SER APLICADO EM 2023 (ALÉM DO LIMITE MÍNIMO ANUAL) (E= D->=C;0;C-D) | R\$ 0,00 |

Relatório Contas de Governo 2020 e 2021

6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que



se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o caput do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

- a)** haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);
- b)** até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período



2018/2022, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

| HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021 | | | | | |
|---|--------|--------|--------|--------|---------|
| | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| Aplicado - % | 69,18% | 62,09% | 80,83% | 99,67% | 115,88% |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (115,88%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação, conforme demonstra o Quadro 7.6 constante no Anexo 7- Educação.

2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.



3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

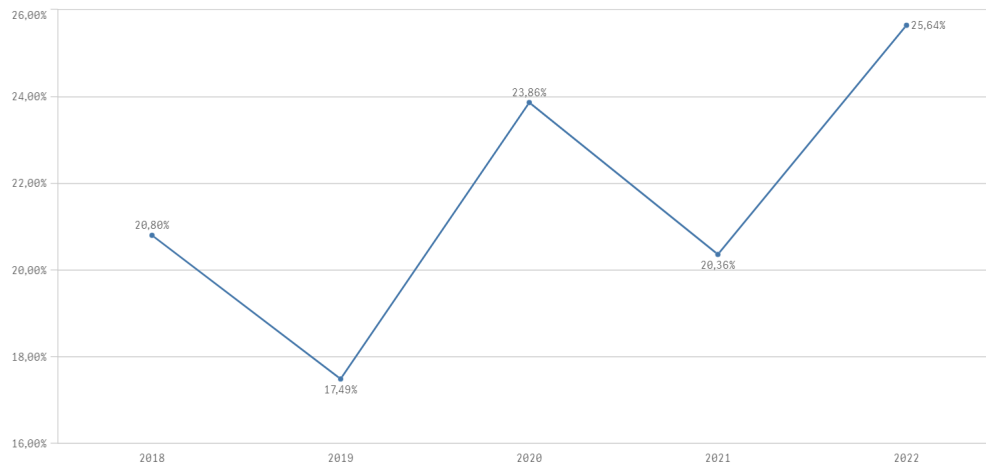
No período 2018/2022, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

| HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15% | | | | | |
|---|--------|--------|--------|--------|--------|
| | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| Aplicado - % | 20,80% | 17,49% | 23,86% | 20,36% | 25,64% |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Saúde



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (25,64%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012, conforme demonstram quadros 8.1, 8.2 e 8.3 constantes no Anexo 8 - Saúde.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou **R\$ 16.253.225,97**, em **2022**, em despesas com pessoal, o que corresponde a 52,28% da Receita Corrente Líquida Ajustada (31.088.863,24), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.



6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria nº 1.467, de 02/06/2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamentos dos RPPS, e mantém a vedação de existência de mais de um RPPS e unidade gestora em cada ente federativo, conforme art. 71, in verbis:

Portaria MTP nº 1.467/2022

(...)

Art. 71. É vedada a existência de mais de um RPPS para os segurados desse regime em cada ente federativo e de mais de uma unidade gestora.

§ 1º A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devidos a todos os segurados e beneficiários do RPPS e a seus dependentes, relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

§ 2º Há gerenciamento indireto quando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios forem executados por outro órgão ou entidade integrante da correspondente Administração Pública, atendendo-se, porém, na realização daquelas atividades, ao comando, à coordenação e ao controle da unidade gestora única.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

Constituição Federal de 1988

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019\)](#)

Da análise da previdência social dos servidores do Município **ARAGUAIANA**, verifica-se que esses estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana/MT - **Araguaiana-Prev**, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.



6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno informou a inadimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2021, conforme demonstrado no Apêndice - D deste Relatório Técnico.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice - E, deste Relatório), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 17/07/2023, a inadimplência ou inadimplência de contribuições previdenciárias referente ao Poder Executivo, conforme demonstrado a seguir:

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Segurado

| Competência | Valor Devido em R\$ (A) | Valor Recolhido em R\$ (B) | Encargos Monetários Pagos | | Valor em R\$ (B-A) |
|-------------|-------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|--------------------|
| | | | Juros em R\$ | Multas em R\$ | |
| Janeiro | R\$ 77.604,84 | R\$ 77.604,84 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Fevereiro | R\$ 82.260,66 | R\$ 82.260,66 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Março | R\$ 80.369,05 | R\$ 80.369,05 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Abril | R\$ 84.459,13 | R\$ 84.459,13 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Maio | R\$ 79.151,87 | R\$ 79.151,87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Junho | R\$ 82.730,41 | R\$ 82.730,41 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Julho | R\$ 83.462,38 | R\$ 83.462,38 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



| Competência | Valor Devido em R\$ (A) | Valor Recolhido em R\$ (B) | Encargos Monetários Pagos | | Valor em R\$ (B-A) |
|--------------|-------------------------|----------------------------|---------------------------|-----------------|-----------------------|
| | | | Juros em R\$ | Multas em R\$ | |
| Agosto | R\$ 85.211,17 | R\$ 85.211,17 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Setembro | R\$ 82.210,87 | R\$ 82.210,87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Outubro | R\$ 83.781,00 | R\$ 83.781,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Novembro | R\$ 82.000,16 | R\$ 82.000,16 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Dezembro | R\$ 78.507,81 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 78.507,81 |
| 13º Salário | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 981.749,35 | R\$ 903.241,54 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 78.507,81 |

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Patronal

| Competência | Valor Devido em R\$ (A) | Valor Recolhido em R\$ (B) | Encargos Monetários Pagos | | Valor em R\$ (B-A) |
|--------------|-------------------------|----------------------------|---------------------------|-----------------|-----------------------|
| | | | Juros em R\$ | Multas em R\$ | |
| Janeiro | R\$ 77.604,84 | R\$ 77.604,84 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Fevereiro | R\$ 82.260,66 | R\$ 82.260,66 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Março | R\$ 80.369,05 | R\$ 80.369,05 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Abril | R\$ 84.459,13 | R\$ 84.459,13 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Mai | R\$ 79.151,91 | R\$ 79.151,91 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Junho | R\$ 82.730,41 | R\$ 82.730,41 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Julho | R\$ 83.462,38 | R\$ 83.462,38 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Agosto | R\$ 85.211,18 | R\$ 85.211,18 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Setembro | R\$ 82.210,87 | R\$ 82.210,87 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Outubro | R\$ 83.781,00 | R\$ 83.781,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Novembro | R\$ 82.000,16 | R\$ 82.000,16 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Dezembro | R\$ 78.507,81 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 78.507,81 |
| 13º Salário | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 981.749,40 | R\$ 903.241,59 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 78.507,81 |

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

Observa-se nos quadros acima que as Contribuições Previdenciárias dos Segurados e Patronal relativas ao mês de dezembro/2022, no montante de R\$ 157.015,62, não foram recolhidas dentro do exercício.

Porém, de acordo com o inciso II do artigo 51 da Lei Municipal nº 669/2015, que instituiu o RPPS do Município de Araguaiana, o prazo para o recolhimento das contribuições ao Araguaiana-Previ é até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, de forma que os valores em aberto relativos ao mês de dezembro/2022 não constituem inadimplência.

1) Com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados devidas ao RPPS.

2) Com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das



Contribuições Previdenciárias Patronais devidas ao RPPS.

6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio de acesso ao Sistema CADPREV, no endereço eletrônico <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/parc/consultarACPARC.xhtml>, constatou-se a existência de 3 (três) parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social, sendo que 1 (um) deles estava vigente em 2022, conforme Apêndice - F e imagem a seguir:

| Número do Acordo | Rubrica | Situação do Acordo | Acordos de Parcelamento | |
|------------------|-----------------------|--------------------|-------------------------|----------------------|
| | | | Natureza do Acordo | Tipo de Parcelamento |
| 02075/2017 | Contribuição Patronal | Quitado | Novo | |
| 01283/2018 | Contribuição Patronal | Aceito | Novo | |
| 00905/2019 | Contribuição Patronal | Aceito | Novo | Confessado |

1) Por meio de acesso ao Sistema CADPREV, no endereço eletrônico <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/parc/consultarACPARC.xhtml>, constatou-se a adimplência das parcelas devidas pela Prefeitura Municipal ao RPPS no exercício de 2022, relativas ao Acordo de Parcelamento nº 00905/2019, firmado em 09/12/2019 no valor total de R\$ 868.983,71, a serem pagos em 48 (sessenta) parcelas, conforme Apêndice - G deste relatório.

6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou



seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 17/07/2023, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de ARAGUAIANA, por meio do CRP nº 989869 -221354, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa, Apêndice - H deste Relatório).

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08

Durante todo o exercício de 2022 o MPAS EMITIU 3 (três) CRP's ao RPPS o município de ARAGUAIANA (art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08), constantes no Apêndice - I deste Relatório, conforme listado a seguir:

| Emissão | Validade | Nº CRP | Situação |
|------------|------------|-----------------|----------|
| 11/09/2021 | 10/03/2022 | 989869 - 200106 | Regular |
| 12/03/2022 | 08/09/2022 | 989869 - 207313 | Regular |
| 26/12/2022 | 24/06/2023 | 989869 - 216155 | Regular |

Conforme demonstrado no quadro acima, durante o período de 09/09/2022 a 25/12/2022 não teve CRP vigente, o que indica que o RRPS poderia estar irregular perante à Previdência Social nesse período.

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2018/2022, com exceção do Poder Executivo no exercício de 2020, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

| LIMITES COM PESSOAL - LRF | | | | | |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|
| | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| Limite máximo Fixado - Poder Executivo | | | | | |
| Aplicado - % | 48,34% | 46,44% | 55,76% | 38,52% | 52,28% |
| Limite máximo Fixado - Poder legislativo | | | | | |
| Aplicado - % | 3,06% | 2,89% | 2,89% | 1,94% | 2,18% |
| Limite máximo Fixado - Município | | | | | |

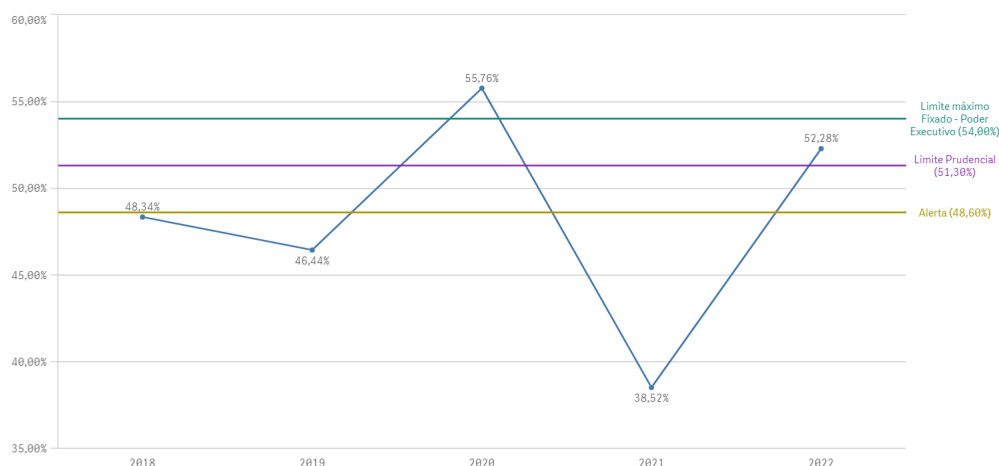


LIMITES COM PESSOAL - LRF

| | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|--------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Aplicado - % | 51,40% | 49,33% | 58,65% | 40,46% | 54,46% |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Em resposta ao Ofício Circular nº 1/2023/2ªSECEX, expedido por esta SECEX em 27/02/2023, a Prefeitura Municipal de Araguaiana declarou que “NÃO celebrou ou firmou contratos e parcerias junto a empresas afim de terceirizar serviços com execução de atividades por Organizações Sociais – OS, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Cooperativas ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos”. Tal Declaração encontra-se à fl. 3 do Doc. Digital nº 49736/2023 deste processo de Contas de Governo.

Não obstante, da análise da relação de empenhos do exercício de 2022 constatou-se o pagamento de despesas relativas à serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas, cuja descrição indica que tratam de serviços inerente às categorias funcionais existentes no PCCS da Prefeitura, configurando, assim, terceirização de mão de obra.

Diante disso, foi incluído o montante de R\$ 957.030,30 no cálculo da despesa com pessoal, por que se enquadrarem no conceito de gasto com pessoal, conforme demonstrado no quadro a seguir:

| ELEMENTO DE DESPESAS | APÊNDICE | VALOR EMPENHADO |
|---|----------|-----------------|
| 36-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | J | 58.800,30 |
| 39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | K | 63.057,00 |
| 93-Indenizações e Restituições | L | 835.173,00 |
| TOTAL | | 957.030,30 |

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:



6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 16.253.225,97, que correspondeu a 52,28% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **tendo atingido o** Limite Prudencial (51,30%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 95% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

Em virtude do atingimento do Limite Prudencial de gastos com pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder (Executivo):

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 16.253.225,97, correspondente a 52,28% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.



6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de **ARAGUAIANA**, com a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 de 3.689 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

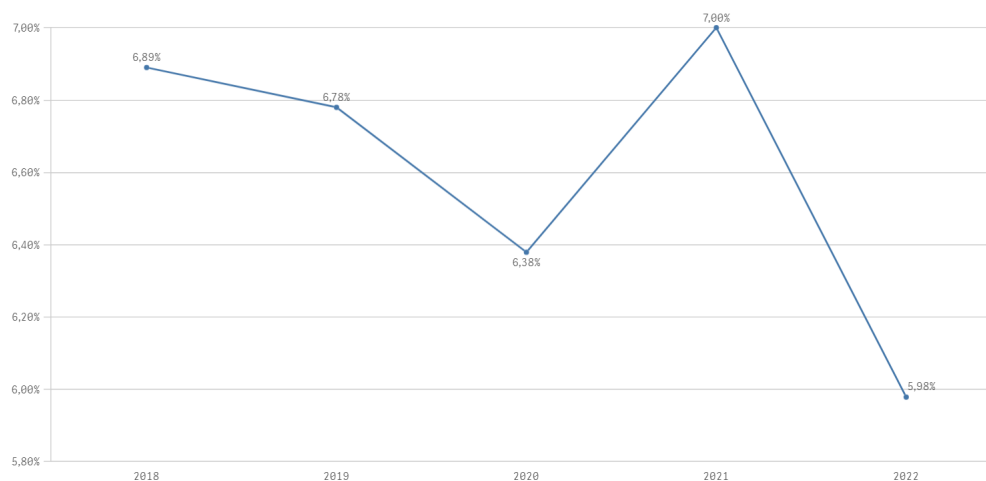
A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2018/2022 está apresentada a seguir:

| REPASSE PARA O LEGISLATIVO | | | | | |
|----------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| Percentual máximo Fixado | 7,00% | | | | |
| Aplicado - % | 6,89% | 6,78% | 6,38% | 7,00% | 5,98% |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Repasse Legislativo



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

O Quadro 10.2, do Anexo 10, demonstra um repasse do Poder Executivo ao Legislativo de R\$ 1.655.860,80, inferior ao limite de 7% da receita base estabelecido pela CF, cujo valor corresponde a R\$ 1.935.426,82.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

O Quadro 10.1 do Anexo 10 demonstra uma previsão orçamentária de repasses ao Poder Legislativo, incluindo suplementações, no valor de R\$ 1.637.887,23.

No exercício de 2022 foi repassado ao Poder Legislativo o montante de R\$ 1.655.860,80, ou seja, acima do valor fixado na LOA. Ao final do exercício, a Câmara Municipal devolveu o valor de R\$ 20.370,39, resultando num valor líquido de R\$ 1.635.490,41. Tais valores foram obtidos em consulta ao Sistema Aplic> UG: Câmara>Informes Mensais>Balancete de Verificação, conforme figura abaixo:



APLIC (Módulo Auditoria) - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIANA - CNPJ: 059533400187 - (Balancete de verificação)

Sistema > Páginas de Planejamento > Prestação de Contas > Informes Mensais > Informes Equiv. Imediato > Auditoria > Impressões > Cuijamento de Dados > Ajuda...

Balancete de verificação

Informe o mês de referência: 01/2022

Incluir registros de encerramento Dados consolidados do Ente

Conta contábil Exec. FPP Descrição Devedor Saldo até o mês anterior Creditor Movimento do mês Devedor Creditor Saldo acumulado Devedor Creditor

| | | | | | | | | | |
|------------|---|---|---------------|---------------|------------|------------|--------------|--------------|------|
| 1210000000 | N | DEPRECAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | 14.485,58 | 0,00 | 1.629,87 | 0,00 | 16.114,45 | 0,00 | |
| 3231000000 | N | DEPRECAÇÃO | 14.485,58 | 0,00 | 1.629,87 | 0,00 | 16.114,45 | 0,00 | |
| 3231000000 | N | DEPRECAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | 14.485,58 | 0,00 | 1.629,87 | 0,00 | 16.114,45 | 0,00 | |
| 3231000000 | N | DEPRECAÇÃO DE IMOBILIZADO | 14.485,58 | 0,00 | 1.629,87 | 0,00 | 16.114,45 | 0,00 | |
| 3231101000 | S | DEPRECAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 14.485,58 | 0,00 | 1.629,87 | 0,00 | 16.114,45 | 0,00 | |
| 3500000000 | N | TRANSFERÊNCIAS E DELEGações CONCEDIDAS | 20.000,00 | 0,00 | 370,39 | 0,00 | 20.370,39 | 0,00 | |
| 3500000000 | N | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 20.000,00 | 0,00 | 370,39 | 0,00 | 20.370,39 | 0,00 | |
| 3510000000 | N | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | 20.000,00 | 0,00 | 370,39 | 0,00 | 20.370,39 | 0,00 | |
| 3510000000 | N | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - INTRA OFSS | 20.000,00 | 0,00 | 370,39 | 0,00 | 20.370,39 | 0,00 | |
| 3510200000 | S | DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS | 20.000,00 | 0,00 | 370,39 | 0,00 | 20.370,39 | 0,00 | |
| 3600000000 | N | DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 18.224,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.224,27 | 0,00 | |
| 3600000000 | N | PERDAS INVOLUNTARIAS | 18.224,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.224,27 | 0,00 | |
| 3601000000 | N | PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO | 4.519,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.519,71 | 0,00 | |
| 3601000000 | N | PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO | 4.519,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.519,71 | 0,00 | |
| 3601101000 | S | PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MÓVEIS | 4.519,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.519,71 | 0,00 | |
| 3601101000 | S | PERDAS INVOLUNTARIAS DE ARQUIVOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 4.519,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.519,71 | 0,00 | |
| 3602000000 | N | PERDAS INVOLUNTARIAS COM INTANGÍVEIS | 13.804,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.804,56 | 0,00 | |
| 3602000000 | N | PERDAS INVOLUNTARIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 13.804,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.804,56 | 0,00 | |
| 3602100000 | S | PERDAS INVOLUNTARIAS COM DANOS INTANGÍVEIS | 13.804,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.804,56 | 0,00 | |
| 3900000000 | N | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 305.200,00 | 0,00 | 30.400,00 | 0,00 | 335.700,00 | 0,00 | |
| 3900000000 | N | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 305.200,00 | 0,00 | 30.400,00 | 0,00 | 335.700,00 | 0,00 | |
| 3900000000 | N | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 305.200,00 | 0,00 | 30.400,00 | 0,00 | 335.700,00 | 0,00 | |
| 3901000000 | S | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO | 305.200,00 | 0,00 | 30.400,00 | 0,00 | 335.700,00 | 0,00 | |
| 4000000000 | N | TOTAL VPD (3) | 1.470.841,14 | 173,50 | 169.212,68 | 0,00 | 1.639.898,32 | 0,00 | |
| 4000000000 | N | TRANSFERÊNCIAS E DELEGações RECEBIDAS | 0,00 | 1.517.872,40 | 0,00 | 137.988,40 | 0,00 | 1.655.860,80 | 0,00 |
| 4510000000 | N | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 1.517.872,40 | 0,00 | 137.988,40 | 0,00 | 1.655.860,80 | 0,00 |
| 4510000000 | N | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | 0,00 | 1.517.872,40 | 0,00 | 137.988,40 | 0,00 | 1.655.860,80 | 0,00 |
| 4510200000 | N | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - INTRA OFSS | 0,00 | 1.517.872,40 | 0,00 | 137.988,40 | 0,00 | 1.655.860,80 | 0,00 |
| 4510200000 | N | REPASSE RECEBIDO | 0,00 | 1.517.872,40 | 0,00 | 137.988,40 | 0,00 | 1.655.860,80 | 0,00 |
| 4510200000 | S | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0,00 | 1.517.872,40 | 0,00 | 137.988,40 | 0,00 | 1.655.860,80 | 0,00 |
| 4511200100 | N | TOTAL VPA (4) | 0,00 | 1.517.872,40 | 0,00 | 137.988,40 | 0,00 | 1.655.860,80 | 0,00 |
| P | N | TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4) | 13.008.954,87 | 13.008.954,87 | 533.303,42 | 533.303,42 | 1.750.253,08 | 1.750.253,08 | |

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Consulta ao sistema Aplic da UG Câmara (Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil, conta 45112020100 - Repasse Recebido – Duodécimo) mostra que os repasses foram efetuados até o dia 20 de cada mês, conforme quadro a seguir:

| Data | Histórico | Valor |
|------------|------------------------------|---------------------|
| 20/01/2022 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 137.988,40 |
| 18/02/2022 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 137.988,40 |
| 18/03/2022 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 137.988,40 |
| 20/04/2022 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 137.988,40 |
| 20/05/2022 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 137.988,40 |
| 20/06/2022 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 137.988,40 |
| 20/07/2022 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 137.988,40 |
| 19/08/2022 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 137.988,40 |
| 14/09/2022 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 137.988,40 |
| 20/10/2022 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 137.988,40 |
| 18/11/2022 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 137.988,40 |
| 19/12/2022 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 137.988,40 |
| | TOTAL | 1.655.860,80 |

6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria



Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente



§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma “faculdade” aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 e 2022:

| Exercicio | Receita Corrente Arrecadada (a) R\$ | Despesa Corrente Liquidada (b) R\$ | Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$ | Indicador Despesa/Receita (d) % |
|-----------|-------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| 2021 | R\$ 33.642.521,30 | R\$ 26.032.484,17 | R\$ 125.819,00 | 77,75% |
| 2022 | R\$ 33.852.355,38 | R\$ 35.246.024,88 | R\$ 104.180,70 | 104,42% |



Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2022:

1) Limite Art. 167-A CF/88

| | | |
|----------------------|---------------------------|-------------------|
| A | A_Receita_Corrente | R\$ 33.852.355,38 |
| B | B_Desp_Corrente_Liquidada | R\$ 35.246.024,88 |
| C | C_Desp_Insc_RPNP | R\$ 104.180,70 |
| Limite Art. 167-A CF | ((B+C)/A) | 1,0442 |

Este resultado indica que o limite não foi cumprido.

A relação entre as despesas correntes e as receitas correntes foi de 104,42%, ou seja, acima do limite ditado pelo art. 167-A da CF/1988.

Reforça-se, portanto, as restrições a que o Município de Barra do Bugres está sujeito em consequência disso, enquanto não adotar os mecanismos de ajuste fiscal previstos nos incisos I a X do art. 167-A/CF, conforme disposto no § 6º do mesmo artigo, que se transcreve:

Art. 167-A. (...)

[...]

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de*



empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág. 61).

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

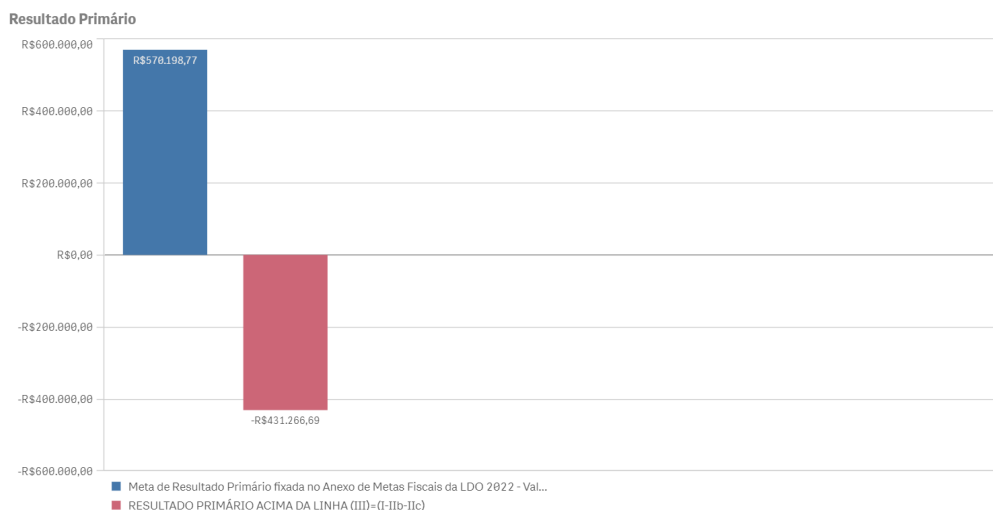
Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para **2022** foi de déficit de -R\$ 431.266,69 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 570.198,77, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado "Acima da Linha", ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2022.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

Apresenta-se a seguir a conclusão quanto a realização das audiências para demonstração e avaliação das metas fiscais no exercício de 2022:

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.



Conforme documentação enviada ao Sistema Aplic, a realização das audiências públicas quadrimestrais ocorreram conforme quadro abaixo:

| Quadrimestre | Data da Realização da Audiência |
|-----------------|---------------------------------|
| 1º Quadrimestre | 23/05/2022 |
| 2º Quadrimestre | 26/09/2022 |
| 3º Quadrimestre | 23/01/2023 |

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de **2022**. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.



| Competência | Prazo | Prazo individual | 1º envio | Último envio | Situação | Diá em at. | Contab. |
|------------------------|-------------------|------------------|----------------------------|----------------------------|-------------------------|------------|-----------|
| MSA | 03/05/2022 | | 28/12/2021 08:12:43 | 28/12/2021 08:12:43 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 1 |
| LEO | 26/05/2022 | | 28/12/2021 08:12:26 | 28/12/2021 08:12:26 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 1 |
| LEO | 07/02/2022 | | 11/07/2022 06:22:59 | 11/07/2022 06:22:59 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 1 |
| Plano de Fomento | 07/02/2022 | | 18/07/2022 14:22:24 | 18/07/2022 14:22:24 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Supra Fiscal | 25/04/2022 | | 21/03/2022 13:33:26 | 05/04/2022 06:13:24 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Linhas | 11/04/2022 | | 04/04/2022 13:33:26 | 05/04/2022 09:14:22 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Fevereiro | 25/04/2022 | | 13/04/2022 20:57:56 | 19/04/2022 14:33:33 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Março | 27/06/2022 | | 03/05/2022 13:08:04 | 05/05/2022 12:23:02 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Abril | 27/06/2022 | | 30/05/2022 12:46:25 | 15/05/2022 12:19:38 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Mai | 25/07/2022 | | 29/06/2022 06:39:39 | 29/06/2022 06:39:39 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Junho | 26/08/2022 | | 01/08/2022 20:57:59 | 02/08/2022 06:44:22 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Julho | 26/08/2022 | | 29/08/2022 12:04:38 | 29/08/2022 12:04:38 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Agosto | 25/10/2022 | | 29/09/2022 06:43:43 | 29/09/2022 06:43:43 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Setembro | 25/11/2022 | | 26/10/2022 06:39:39 | 26/10/2022 06:39:39 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Outubro | 28/12/2022 | | 28/11/2022 09:57:07 | 28/11/2022 09:57:07 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Novembro | 07/01/2023 | | 11/01/2022 12:15:52 | 12/01/2022 09:43:24 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Dezembro | 27/02/2023 | | 27/02/2022 13:53:50 | 27/02/2022 13:53:50 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Exercício | 08/03/2023 | | 08/03/2022 15:10:14 | 08/03/2022 15:10:14 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Resumo de envio | 17/04/2023 | | 17/04/2022 15:10:14 | 17/04/2022 15:10:14 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 18 |

| Competência | Prazo | Prazo individual | 1º envio | Último envio | Situação | Diá em at. | Contab. |
|------------------------|-------------------|------------------|----------------------------|----------------------------|-------------------------|------------|-----------|
| MSA | 03/05/2022 | | 28/12/2021 08:12:43 | 28/12/2021 08:12:43 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 1 |
| LEO | 26/05/2022 | | 28/12/2021 08:12:26 | 28/12/2021 08:12:26 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 1 |
| LEO | 07/02/2022 | | 11/07/2022 06:22:59 | 11/07/2022 06:22:59 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 1 |
| Plano de Fomento | 07/02/2022 | | 18/07/2022 14:22:24 | 18/07/2022 14:22:24 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Supra Fiscal | 25/04/2022 | | 21/03/2022 13:33:26 | 05/04/2022 06:13:24 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Linhas | 11/04/2022 | | 04/04/2022 13:33:26 | 05/04/2022 09:14:22 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Fevereiro | 25/04/2022 | | 13/04/2022 20:57:56 | 19/04/2022 14:33:33 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Março | 27/06/2022 | | 03/05/2022 13:08:04 | 05/05/2022 12:23:02 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Abril | 27/06/2022 | | 30/05/2022 12:46:25 | 15/05/2022 12:19:38 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Mai | 25/07/2022 | | 29/06/2022 06:39:39 | 29/06/2022 06:39:39 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Junho | 26/08/2022 | | 01/08/2022 20:57:59 | 02/08/2022 06:44:22 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Julho | 26/08/2022 | | 29/08/2022 12:04:38 | 29/08/2022 12:04:38 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Agosto | 25/10/2022 | | 29/09/2022 06:43:43 | 29/09/2022 06:43:43 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Setembro | 25/11/2022 | | 26/10/2022 06:39:39 | 26/10/2022 06:39:39 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Outubro | 28/12/2022 | | 28/11/2022 09:57:07 | 28/11/2022 09:57:07 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Novembro | 07/01/2023 | | 11/01/2022 12:15:52 | 12/01/2022 09:43:24 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Dezembro | 27/02/2023 | | 27/02/2022 13:53:50 | 27/02/2022 13:53:50 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Exercício | 08/03/2023 | | 08/03/2022 15:10:14 | 08/03/2022 15:10:14 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Resumo de envio | 17/04/2023 | | 17/04/2022 15:10:14 | 17/04/2022 15:10:14 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 18 |

| Competência | Prazo | Prazo individual | 1º envio | Último envio | Situação | Diá em at. | Contab. |
|------------------------|-------------------|------------------|----------------------------|----------------------------|-------------------------|------------|-----------|
| MSA | 03/05/2022 | | 28/12/2021 08:12:43 | 28/12/2021 08:12:43 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 1 |
| LEO | 26/05/2022 | | 28/12/2021 08:12:26 | 28/12/2021 08:12:26 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 1 |
| LEO | 07/02/2022 | | 11/07/2022 06:22:59 | 11/07/2022 06:22:59 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 1 |
| Plano de Fomento | 07/02/2022 | | 18/07/2022 14:22:24 | 18/07/2022 14:22:24 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Supra Fiscal | 25/04/2022 | | 21/03/2022 13:33:26 | 05/04/2022 06:13:24 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Linhas | 11/04/2022 | | 04/04/2022 13:33:26 | 05/04/2022 09:14:22 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Fevereiro | 25/04/2022 | | 13/04/2022 20:57:56 | 19/04/2022 14:33:33 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Março | 27/06/2022 | | 03/05/2022 13:08:04 | 05/05/2022 12:23:02 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Abril | 27/06/2022 | | 30/05/2022 12:46:25 | 15/05/2022 12:19:38 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Mai | 25/07/2022 | | 29/06/2022 06:39:39 | 29/06/2022 06:39:39 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Junho | 26/08/2022 | | 01/08/2022 20:57:59 | 02/08/2022 06:44:22 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Julho | 26/08/2022 | | 29/08/2022 12:04:38 | 29/08/2022 12:04:38 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Agosto | 25/10/2022 | | 29/09/2022 06:43:43 | 29/09/2022 06:43:43 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Setembro | 25/11/2022 | | 26/10/2022 06:39:39 | 26/10/2022 06:39:39 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Outubro | 28/12/2022 | | 28/11/2022 09:57:07 | 28/11/2022 09:57:07 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Novembro | 07/01/2023 | | 11/01/2022 12:15:52 | 12/01/2022 09:43:24 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Dezembro | 27/02/2023 | | 27/02/2022 13:53:50 | 27/02/2022 13:53:50 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Exercício | 08/03/2023 | | 08/03/2022 15:10:14 | 08/03/2022 15:10:14 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 0 |
| Resumo de envio | 17/04/2023 | | 17/04/2022 15:10:14 | 17/04/2022 15:10:14 | ENVIADO NO PRAZO | 0 | 18 |

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012.

O prazo para envio das Contas Anuais de Governo de 2022 era até o dia 17/04/2023 e a Prefeitura Municipal de Nova Araguaiana as encaminhou no dia 12/04/2023. Portanto, dentro do prazo.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

Segundo declaração encaminhada pelo Presidente da Câmara Municipal (Doc. Digital nº 49704/2023) as Contas Anuais de Governo de 2022 foram encaminhadas ao Poder Legislativo e disponibilizadas aos contribuintes em 15/02/2023.

9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE.

| Processos | | Objeto da Fiscalização | Existe decisão no Processo? |
|---|--------|------------------------|-----------------------------|
| Assunto | Número | | |
| Resultado dos Processos de Fiscalização | | | |



| Processos | | Objeto da Fiscalização | Existe decisão no Processo? |
|----------------------------------|-------------|---|-----------------------------|
| Assunto | Número | | |
| REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA) | 450960/2022 | REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA REFERENTE A IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS NA INSPEÇÃO 86983/22. | NÃO |

Sistema Control-P

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021:

| EXERCÍCIO | Nº PROCESSO | PARECER | DT PARECER | RECOMENDAÇÃO | SITUAÇÃO VERIFICADA |
|-----------|-------------|----------|------------|---|---|
| 2021 | 412058/2021 | 99/2022 | 27/09/2022 | DETERMINAÇÃO | DETERMINAÇÃO |
| | | | | observe o disposto constitucional exposto no artigo 167 da Constituição Federal, c/c o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, evitando a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes. | Considerando os achados 2.1 e 2.2, a determinação NÃO foi cumprida. |
| 2020 | 100382/2020 | 186/2021 | 23/11/2021 | DETERMINAÇÕES | DETERMINAÇÕES |
| | | | | l) realize à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), avaliação, em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa, então, promover abertura de créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no art. 167, II, da CF, e nos artigos 43 e 59 da Lei nº 4.320/1964; | Considerando os achados 2.1 e 2.2, a determinação NÃO foi cumprida |



| EXERCÍCIO | Nº PROCESSO | PARECER | DT PARECER | RECOMENDAÇÃO | SITUAÇÃO VERIFICADA |
|-----------|-------------|---------|------------|---|--|
| | | | | II) abstenha-se de prever autorização na LOA/2020 para realocação mediante transposição, remanejamento ou transferência, em observância ao disposto no § 8º do art. 165, c/c o inciso VI do art. 167, ambos da CF; | Determinação cumprida |
| | | | | III) proceda ao registro contábil correto do Balanço Patrimonial, especialmente no que tange aos valores das provisões matemáticas para avaliação atuarial, nos termos dos incisos VI e VII do §1º do art. 3º da Portaria nº 464/2018 do Ministério da Previdência; | Este item não foi objeto de verificação. |
| | | | | IV) reformule o plano de amortização do déficit atuarial na próxima reavaliação atuarial, prevendo alíquotas normais e finais suplementares factíveis, e que possibilite o cumprimento do art. 54, inciso II, da Portaria nº 464/2018 do Ministério da Fazenda, regulamentado pelo art. 9º da Instrução Normativa nº 07 do Ministério da Economia; | Este item não foi objeto de verificação. |
| | | | | RECOMENDAÇÕES | RECOMENDAÇÕES |
| | | | | I) elabore e implemente um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município, visto que as Transferências Correntes no exercício de 2020 corresponderam a 90,40% do total da receita arrecadada, sobre o qual as receitas tributárias próprias representaram apenas 3,86%; | Este item não foi objeto de verificação. |



| EXERCÍCIO | Nº PROCESSO | PARECER | DT PARECER | RECOMENDAÇÃO | SITUAÇÃO VERIFICADA |
|-----------|-------------|---------|------------|---|---|
| | | | | II) diligencie no sentido de verificar a projeção das despesas e das receitas não só quando da elaboração da LOA e da LDO, mas também no próprio exercício financeiro através da análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, a fim de adotar as medidas necessárias para equacionar os gastos com pessoal, e assim, garantir que sejam respeitados os limites prudencial e máximo para tais despesas do Poder Executivo e do Município, sem prejuízo do cumprimento de obrigações/direitos legais e constitucionais, e, sobretudo, ao atendimento do princípio da sustentabilidade fiscal, que é um direito fundamental difuso da própria coletividade e das gerações futuras de não sofrerem com a mitigação ou inviabilização dos direitos constitucionalmente assegurados, por conta de atividade financeira insustentável do respectivo Ente público; | Tendo em vista que os Gastos com Pessoal do Poder Executivo, no exercício de 2022, ultrapassou o limite prudencial, considera-se que a recomendação não foi atendida. |
| | | | | III) diligencie no sentido de adotar medidas que evitem atrasos ou inadimplências nos pagamentos tanto das contribuições previdenciárias da parte patronal e/ou do segurado para o RPPS, quanto dos parcelamentos de débitos previdenciários que, por ventura, tenham sido legalmente autorizados. | Recomendação atendida. |

Control-p

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO



No entendimento desta equipe, o Senhor **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito do Município de **ARAGUAIANA** - exercício **2022**, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_02. Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

1.1) *Abertura de créditos adicionais suplementares com base na LOA, extrapolando em R\$ 853.463,43 o limite total autorizado em seu art. 6º.* - Tópico - 3.1.3.1. **ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1) *Abertura de créditos adicionais por conta de recursos de excesso de arrecadação inexistentes no montante de R\$ 2.565.267,01.* - Tópico - 3.1.3.1. **ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.2) *Abertura de créditos adicionais por conta de recursos de superávit financeiro inexistentes no montante de R\$ 208.506,90.* - Tópico - 3.1.3.1. **ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3) NB05 DIVERSOS_GRAVE_05. Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

3.1) *Ausência de publicação dos decretos de abertura de créditos adicionais em meios oficiais e no Portal de Transparência.* - Tópico - 3.1.3.1. **ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Em Cuiabá-MT, 18 de Julho de 2023.

GILSON GREGORIO
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

ANEXOS

REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - EXERCÍCIO 2022

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | TRANSPOSIÇÃO | REDUÇÃO | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|---------------------------------------|------------------------|---------------------|----------------|----------------|--------------|----------------|----------------------|------------------|
| | | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | | | |
| Orçamentários | | | | | | | | |
| CAMARA MUNICIPAL | R\$ 1.300.298,00 | R\$ 475.080,84 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 158.591,61 | R\$ 1.616.787,23 | 24,34% |
| DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | R\$ 169.360,00 | R\$ 264.105,05 | R\$ 27.971,44 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 116.701,47 | R\$ 344.735,02 | 103,55% |
| DIVISÃO DE CULTURA | R\$ 153.257,00 | R\$ 132.306,42 | R\$ 365.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 44.054,92 | R\$ 606.508,50 | 295,74% |
| EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS | R\$ 135.410,00 | R\$ 28.784,70 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 32.733,70 | R\$ 131.461,00 | -2,91% |
| FETHAB | R\$ 1.485.000,00 | R\$ 192.000,00 | R\$ 116.400,25 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 464.892,77 | R\$ 1.328.507,48 | -10,53% |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | R\$ 1.362.001,00 | R\$ 1.478.472,23 | R\$ 137.170,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 240.889,14 | R\$ 2.736.754,09 | 100,93% |
| FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES | R\$ 728.230,00 | R\$ 189.231,42 | R\$ 95.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 285.022,44 | R\$ 727.438,98 | -0,10% |



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | TRANSPOSIÇÃO | REDUÇÃO | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|--|------------------------|---------------------|------------------|----------------|--------------|------------------|----------------------|------------------|
| | | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | | | |
| GABINETE DO PREFEITO | R\$ 749.926,00 | R\$ 278.258,46 | R\$ 65.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 284.751,02 | R\$ 808.433,44 | 7,80% |
| GABINETE DO SECRETARIO | R\$ 101.215,00 | R\$ 40.186,68 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 14.572,49 | R\$ 126.829,19 | 25,30% |
| GABINETE DO SECRETARIO | R\$ 2.639.469,00 | R\$ 2.309.036,07 | R\$ 4.362.795,95 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 765.283,38 | R\$ 8.546.017,64 | 223,77% |
| GABINETE DO SECRETARIO | R\$ 1.821.808,00 | R\$ 144.027,38 | R\$ 270.419,92 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 881.546,50 | R\$ 1.354.708,80 | -25,63% |
| GABINETE DO SECRETARIO | R\$ 1.260.050,00 | R\$ 352.948,92 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 358.780,55 | R\$ 1.254.218,37 | -0,46% |
| GABINETE DO SECRETARIO | R\$ 223.025,00 | R\$ 226.169,45 | R\$ 180.793,23 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 144.536,80 | R\$ 485.450,88 | 117,66% |
| GABINETE DO SECRETARIO | R\$ 129.750,00 | R\$ 117.322,26 | R\$ 365.800,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 47.269,22 | R\$ 565.603,04 | 335,91% |
| GABINETE DO SECRETARIO | R\$ 3.698.914,00 | R\$ 2.282.771,34 | R\$ 1.259.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.258.835,83 | R\$ 5.981.849,51 | 61,71% |
| GABINETE DO SECRETARIO | R\$ 1.888.511,00 | R\$ 425.920,97 | R\$ 630.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 359.179,28 | R\$ 2.585.252,69 | 36,89% |
| GABINETE DO SECRETARIO | R\$ 1.048.647,00 | R\$ 143.482,94 | R\$ 470.620,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 400.284,11 | R\$ 1.262.465,83 | 20,39% |
| GABINETE DO SECRETARIO | R\$ 222.788,00 | R\$ 2.092.564,76 | R\$ 276.885,29 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 125.449,87 | R\$ 2.466.788,18 | 1.007,23% |
| JUNTA SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO | R\$ 59.046,00 | R\$ 11.716,63 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 27.541,00 | R\$ 43.221,63 | -26,80% |



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | TRANSPosição | REDUÇÃO | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|--|--------------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|------------------|
| | | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | | | |
| MANUT.ENC. C/ CONSELHOS. DE FISCAL. E ACOMPANHAMENTO | R\$ 105.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 65.000,00 | R\$ 45.000,00 | -57,14% |
| OUVIDARIA MUNMICIPAL DA SAUDE | R\$ 2.103.185,00 | R\$ 1.402.101,51 | R\$ 274.901,68 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 583.884,99 | R\$ 3.196.303,20 | 51,97% |
| OUVIDORIA MUNICIPAL DA SAUDE | R\$ 843.400,00 | R\$ 157.098,78 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 325.983,21 | R\$ 674.515,57 | -20,02% |
| REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL | R\$ 1.620.000,00 | R\$ 360.940,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 20.640,00 | R\$ 1.960.300,00 | 21,00% |
| UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | R\$ 2.456.850,00 | R\$ 1.158.448,91 | R\$ 335.798,57 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 886.274,03 | R\$ 3.064.823,45 | 24,74% |
| | R\$ 26.305.140,00 | R\$ 14.267.975,72 | R\$ 9.233.556,33 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 7.892.698,33 | R\$ 41.913.973,72 | |
| Intraorçamentários | | | | | | | | |
| CAMARA MUNICIPAL | R\$ 20.000,00 | R\$ 1.100,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 21.100,00 | 5,50% |
| DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | R\$ 4.080,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 4.080,00 | R\$ 0,00 | -100,00% |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | R\$ 83.640,00 | R\$ 81.555,76 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 5.100,00 | R\$ 160.095,76 | 91,41% |
| FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES | R\$ 6.890,00 | R\$ 1.721,62 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 334,28 | R\$ 8.277,34 | 20,13% |
| GABINETE DO PREFEITO | R\$ 12.500,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 5.369,98 | R\$ 7.130,02 | -42,96% |



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | TRANSPOSIÇÃO | REDUÇÃO | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|--|------------------------|---------------------|----------------|----------------|--------------|---------------|----------------------|------------------|
| | | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | | | |
| GABINETE DO SECRETARIO | R\$ 35.200,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 12.699,91 | R\$ 22.500,09 | -36,07% |
| GABINETE DO SECRETARIO | R\$ 11.136,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 8.727,01 | R\$ 2.408,99 | -78,36% |
| GABINETE DO SECRETARIO | R\$ 35.000,00 | R\$ 5.592,21 | R\$ 10.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 4.370,40 | R\$ 46.221,81 | 32,06% |
| GABINETE DO SECRETARIO | R\$ 2.410,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.410,00 | R\$ 0,00 | -100,00% |
| GABINETE DO SECRETARIO | R\$ 85.000,00 | R\$ 23.862,72 | R\$ 18.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 16.005,34 | R\$ 110.857,38 | 30,42% |
| GABINETE DO SECRETARIO | R\$ 13.195,00 | R\$ 6.100,00 | R\$ 296.415,81 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 15,08 | R\$ 315.695,73 | 2.292,54% |
| GABINETE DO SECRETARIO | R\$ 84.407,00 | R\$ 63.480,76 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 21.190,21 | R\$ 126.697,55 | 50,10% |
| GABINETE DO SECRETARIO | R\$ 11.380,00 | R\$ 1.212,58 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 9.198,70 | R\$ 3.393,88 | -70,17% |
| GABINETE DO SECRETARIO | R\$ 6.270,00 | R\$ 400,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6.670,00 | 6,38% |
| JUNTA SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO | R\$ 1.050,00 | R\$ 1.250,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 476,25 | R\$ 1.823,75 | 73,69% |
| OUVIDARIA MUNICIPAL DA SAUDE | R\$ 85.000,00 | R\$ 22.743,38 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.794,65 | R\$ 105.948,73 | 24,64% |
| OUVIDORIA MUNICIPAL DA SAUDE | R\$ 50.000,00 | R\$ 9.521,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 16.507,91 | R\$ 43.013,33 | -13,97% |



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | TRANSPOSIÇÃO | REDUÇÃO | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|-------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|------------------|
| | | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | | | |
| UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | R\$ 250.000,00 | R\$ 263.950,14 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 67.197,65 | R\$ 446.752,49 | 78,70% |
| | R\$ 797.158,00 | R\$ 482.490,41 | R\$ 324.415,81 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 175.477,37 | R\$ 1.428.586,85 | |
| TOTAL | R\$ 27.102.298,00 | R\$ 14.750.466,13 | R\$ 9.557.972,14 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 8.068.175,70 | R\$ 43.342.560,57 | 59,92% |

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária > Dados Consolidados do Ente



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b) | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c) | CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C)) |
|--|--|---|--|---|
| Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit | | | | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 4.088.188,42 | R\$ 3.323.521,86 | R\$ 0,00 |
| 540 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | R\$ 412.916,23 | R\$ 335.798,57 | R\$ 0,00 |
| 550 | Transferência do Salário Educação | R\$ 87.610,03 | R\$ 87.610,03 | R\$ 0,00 |
| 551 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | R\$ 0,00 | R\$ 827,28 | R\$ 827,28 |
| 552 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | R\$ 5.989,32 | R\$ 5.989,32 | R\$ 0,00 |
| 553 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | R\$ 22.215,43 | R\$ 22.215,43 | R\$ 0,00 |
| 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | R\$ 827,74 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 571 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | R\$ 0,00 | R\$ 91.033,45 | R\$ 91.033,45 |
| 575 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | R\$ 91.033,45 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 273.435,79 | R\$ 250.000,00 | R\$ 0,00 |
| 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | R\$ 686.058,57 | R\$ 617.170,00 | R\$ 0,00 |
| 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | R\$ 351.620,79 | R\$ 351.620,00 | R\$ 0,00 |
| 661 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | R\$ 19.536,04 | R\$ 19.000,00 | R\$ 0,00 |



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b) | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c) | CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C)) |
|------------------|---|--|---|--|
| 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | R\$ 123.108,78 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 755 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | R\$ 28.250,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 759 | Recursos Vinculados a Fundos | R\$ 87.280,25 | R\$ 183.626,42 | R\$ 96.346,17 |
| 800 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 5.495.298,77 | R\$ 320.000,00 | R\$ 0,00 |
| 802 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | R\$ 0,00 | R\$ 20.300,00 | R\$ 20.300,00 |
| | | R\$ 11.773.369,61 | R\$ 5.628.712,36 | R\$ 208.506,90 |
| | | R\$ 11.773.369,61 | R\$ 5.628.712,36 | R\$ 208.506,90 |

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

| FUNTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b) | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c) | RECEITA ARRECADADA (R\$) (d) | EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c | CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e)) |
|---|---|---------------------------------|------------------------------|--|---|---|
| Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação | | | | | | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 19.082.447,00 | R\$ 23.846.477,79 | R\$ 4.764.030,79 | R\$ 4.006.250,90 | R\$ 0,00 |
| 540 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | R\$ 2.706.850,00 | R\$ 2.740.511,12 | R\$ 33.661,12 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 550 | Transferência do Salário Educação | R\$ 128.596,00 | R\$ 111.413,87 | -R\$ 17.182,13 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 551 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | R\$ 5.155,00 | R\$ 680,00 | -R\$ 4.475,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 552 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | R\$ 47.976,00 | R\$ 35.628,00 | -R\$ 12.348,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 553 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | R\$ 40.523,00 | R\$ 35.807,96 | -R\$ 4.715,04 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | R\$ 20.000,00 | R\$ 7.920,01 | -R\$ 12.079,99 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 570 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | R\$ 35.000,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 35.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 571 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | R\$ 73.380,00 | R\$ 253.414,52 | R\$ 180.034,52 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 575 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | R\$ 0,00 | R\$ 1.609,85 | R\$ 1.609,85 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b) | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c) | RECEITA ARRECADADA (R\$) (d) | EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c | CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e)) |
|-----------|---|---------------------------------|------------------------------|--|---|---|
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 896.321,00 | R\$ 1.103.116,53 | R\$ 206.795,53 | R\$ 480.000,00 | R\$ 273.204,47 |
| 601 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | R\$ 105.000,00 | R\$ 200.000,00 | R\$ 95.000,00 | R\$ 199.823,00 | R\$ 104.823,00 |
| 602 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | R\$ 20.000,00 | R\$ 17.000,20 | -R\$ 2.999,80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | R\$ 307.800,00 | R\$ 275.316,85 | -R\$ 32.483,15 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | R\$ 327.180,00 | R\$ 146.741,79 | -R\$ 180.438,21 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 661 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | R\$ 59.070,00 | R\$ 48.806,63 | -R\$ 10.263,37 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | R\$ 60.000,00 | R\$ 406.035,46 | R\$ 346.035,46 | R\$ 2.533.275,00 | R\$ 2.187.239,54 |
| 701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | R\$ 32.000,00 | R\$ 3.218.834,45 | R\$ 3.186.834,45 | R\$ 3.017.149,71 | R\$ 0,00 |
| 704 | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | R\$ 0,00 | R\$ 375.050,83 | R\$ 375.050,83 | R\$ 375.051,60 | R\$ 0,77 |



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b) | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c) | RECEITA ARRECADADA (R\$) (d) | EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c | CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e)) |
|-----------|--|---------------------------------|------------------------------|--|---|---|
| 750 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | R\$ 10.000,00 | R\$ 14.088,95 | R\$ 4.088,95 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 751 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | R\$ 20.000,00 | R\$ 56.128,09 | R\$ 36.128,09 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 759 | Recursos Vinculados a Fundos | R\$ 1.505.000,00 | R\$ 1.705.708,16 | R\$ 200.708,16 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 800 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 1.605.000,00 | R\$ 2.527.108,24 | R\$ 922.108,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 802 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | R\$ 15.000,00 | R\$ 236.401,90 | R\$ 221.401,90 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | R\$ 27.102.298,00 | R\$ 37.363.801,20 | R\$ 10.261.503,20 | R\$ 10.611.550,21 | R\$ 2.565.267,78 |
| | | R\$ 27.102.298,00 | R\$ 37.363.801,20 | R\$ 10.261.503,20 | R\$ 10.611.550,21 | R\$ 2.565.267,78 |

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

| FONTE | DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO | VALOR (R\$) |
|--|---|-------------------------|
| FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 5.844.957,03 |
| 540 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | R\$ 1.422.399,05 |
| 550 | Transferência do Salário Educação | R\$ 29.100,00 |
| 553 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | R\$ 10.683,00 |
| 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | R\$ 17.650,00 |
| 571 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | R\$ 152.320,54 |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 162.593,02 |
| 602 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | R\$ 7.950,00 |
| 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | R\$ 85.118,56 |
| 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | R\$ 9.000,00 |
| 661 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | R\$ 13.053,50 |
| 751 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | R\$ 511,00 |
| 759 | Recursos Vinculados a Fundos | R\$ 292.200,00 |
| 802 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | R\$ 20.640,00 |
| | | R\$ 8.068.175,70 |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 4.006.250,90 |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 480.000,00 |
| 601 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | R\$ 199.823,00 |
| 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | R\$ 2.533.275,00 |



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

| FONTE | DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO | VALOR (R\$) |
|---|--|--------------------------|
| 701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | R\$ 3.017.149,71 |
| 704 | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | R\$ 375.051,60 |
| | | R\$ 10.611.550,21 |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | | |
| | | R\$ 0,00 |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO | | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 3.323.521,86 |
| 540 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | R\$ 335.798,57 |
| 550 | Transferência do Salário Educação | R\$ 87.610,03 |
| 551 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | R\$ 827,28 |
| 552 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | R\$ 5.989,32 |
| 553 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | R\$ 22.215,43 |
| 571 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | R\$ 91.033,45 |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 250.000,00 |
| 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | R\$ 617.170,00 |
| 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | R\$ 351.620,00 |
| 661 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | R\$ 19.000,00 |
| 759 | Recursos Vinculados a Fundos | R\$ 183.626,42 |
| 800 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 320.000,00 |
| 802 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | R\$ 20.300,00 |
| | | R\$ 5.628.712,36 |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| | | R\$ 0,00 |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES | | |
| | | R\$ 0,00 |



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

| FONTE | DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO | VALOR (R\$) |
|-------|------------------------------------|-------------------|
| | | R\$ 24.308.438,27 |

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais> por Fonte/Financiamento>Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

| TIPO UG | LEI | DECRETO | DESTINAÇÃO DE RECURSOS | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|---|-----|---------|------------------------|-----------|----------|
| Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias | | | | | |
| | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

| LEI | DECRETO | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | TRANSPOSIÇÃO | FONTE DE FINANCIAMENTO | | | | | |
|--------------------------|------------|---------------------|---------------|----------------|--------------|------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| | | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | ANULAÇÃO | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES |
| Alterações Orçamentárias | | | | | | | | | | | |
| 00890/2021 | 00004/2022 | R\$ 0,00 | R\$ 40.684,27 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 40.684,27 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00904/2021 | 00002/2022 | R\$ 121.600,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 121.600,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00904/2021 | 00009/2022 | R\$ 55.890,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 55.890,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00904/2021 | 00011/2022 | R\$ 11.600,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 11.600,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00904/2021 | 00017/2022 | R\$ 221.350,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 221.350,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00904/2021 | 00020/2022 | R\$ 559.591,05 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 559.591,05 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00904/2021 | 00023/2022 | R\$ 20.300,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 20.300,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00904/2021 | 00026/2022 | R\$ 3.900,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.900,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00904/2021 | 00027/2022 | R\$ 668.933,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 668.933,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00904/2021 | 00031/2022 | R\$ 3.500,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.500,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00904/2021 | 00035/2022 | R\$ 980.986,31 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 980.986,31 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00904/2021 | 00036/2022 | R\$ 68.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 68.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00904/2021 | 00045/2022 | R\$ 888.460,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 888.460,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00904/2021 | 00046/2022 | R\$ 10.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00904/2021 | 00052/2022 | R\$ 868.550,94 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 868.550,94 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00904/2021 | 00053/2022 | R\$ 14.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 14.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00904/2021 | 00059/2022 | R\$ 220.800,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 220.800,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00904/2021 | 00060/2022 | R\$ 1.094.372,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.094.372,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00904/2021 | 00065/2022 | R\$ 1.374,61 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.374,61 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

| LEI | DECRETO | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | TRANSPOSIÇÃO | FONTE DE FINANCIAMENTO | | | | | | |
|------------|------------|---------------------|----------------|----------------|--------------|------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|----------|
| | | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | ANULAÇÃO | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES | |
| 00904/2021 | 00070/2022 | R\$ 1.146.376,28 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.146.376,28 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00904/2021 | 00071/2022 | R\$ 12.490,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 12.490,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00904/2021 | 00073/2022 | R\$ 320.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 320.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00904/2021 | 00074/2022 | R\$ 16.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 16.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00904/2021 | 00078/2022 | R\$ 714.549,29 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 714.549,29 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00904/2021 | 00079/2022 | R\$ 33.727,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 33.727,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00904/2021 | 00088/2022 | R\$ 4.640,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 4.640,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00904/2021 | 00090/2022 | R\$ 174.256,52 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 174.256,52 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00904/2021 | 00092/2022 | R\$ 96.789,23 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 96.789,23 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00913/2022 | 00024/2022 | R\$ 0,00 | R\$ 27.971,44 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 27.971,44 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00914/2022 | 00003/2022 | R\$ 0,00 | R\$ 300.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 300.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00916/2022 | 00010/2022 | R\$ 0,00 | R\$ 335.798,57 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 335.798,57 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00920/2022 | 00018/2022 | R\$ 0,00 | R\$ 250.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 250.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00921/2022 | 00019/2022 | R\$ 0,00 | R\$ 180.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 180.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00929/2022 | 00050/2022 | R\$ 0,00 | R\$ 35.755,20 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 35.755,20 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00929/2022 | 00051/2022 | R\$ 0,00 | R\$ 145.038,03 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 145.038,03 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00938/2022 | 00040/2022 | R\$ 300.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 300.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00939/2022 | 00021/2022 | R\$ 0,00 | R\$ 150.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 150.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00940/2022 | 00028/2022 | R\$ 1.912.356,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.912.356,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00942/2022 | 00032/2022 | R\$ 0,00 | R\$ 365.800,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 320.919,00 | R\$ 0,00 | R\$ 44.881,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00943/2022 | 00034/2022 | R\$ 0,00 | R\$ 115.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 90.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00945/2022 | 00030/2022 | R\$ 0,00 | R\$ 375.051,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 375.051,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332
E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

| LEI | DECRETO | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | TRANSPOSIÇÃO | FONTE DE FINANCIAMENTO | | | | | |
|------------|------------|---------------------|------------------|----------------|--------------|------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| | | SUPLEMENTAR | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO | | ANULAÇÃO | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES |
| 00950/2022 | 00043/2022 | R\$ 0,00 | R\$ 801.385,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 801.385,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00951/2022 | 00042/2022 | R\$ 0,00 | R\$ 1.980.725,99 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.980.725,99 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00952/2022 | 00041/2022 | R\$ 0,00 | R\$ 480.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 480.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00955/2022 | 00044/2022 | R\$ 0,00 | R\$ 1.160.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.160.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00955/2022 | 00058/2022 | R\$ 0,00 | R\$ 14.132,18 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 14.132,18 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00955/2022 | 00067/2022 | R\$ 0,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00955/2022 | 00096/2022 | R\$ 0,00 | R\$ 7.537,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 7.537,24 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00956/2022 | 00054/2022 | R\$ 0,00 | R\$ 137.170,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 137.170,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00957/2022 | 00055/2022 | R\$ 199.823,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 199.823,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00966/2022 | 00056/2022 | R\$ 0,00 | R\$ 49.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 49.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00967/2022 | 00069/2022 | R\$ 664.405,39 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 664.405,39 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00967/2022 | 00077/2022 | R\$ 1.333.080,90 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.333.080,90 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00967/2022 | 00091/2022 | R\$ 2.008.764,61 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.008.764,61 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00968/2022 | 00066/2022 | R\$ 0,00 | R\$ 625.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 625.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00973/2022 | 00062/2022 | R\$ 0,00 | R\$ 112.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 112.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 00976/2022 | 00061/2022 | R\$ 0,00 | R\$ 1.854.921,93 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.854.921,93 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | R\$ 14.750.466,13 | R\$ 9.557.972,14 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 8.068.175,70 | R\$ 10.611.550,21 | R\$ 0,00 | R\$ 5.628.712,36 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | R\$ 14.750.466,13 | R\$ 9.557.972,14 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 8.068.175,70 | R\$ 10.611.550,21 | R\$ 0,00 | R\$ 5.628.712,36 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

| ORIGEM | PREVISÃO ATUALIZADA R\$ | VALOR ARRECADADO R\$ | % DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO |
|--|----------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra) | R\$ 34.422.133,70 | R\$ 36.771.669,67 | 106,82% |
| Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | R\$ 2.382.775,63 | R\$ 3.015.923,05 | 126,57% |
| Receita de Contribuições | R\$ 2.072.000,00 | R\$ 2.739.147,68 | 132,19% |
| Receita Patrimonial | R\$ 97.000,00 | R\$ 817.240,11 | 842,51% |
| Receita Agropecuária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Receita Industrial | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Receita de Serviços | R\$ 529.598,00 | R\$ 635.854,95 | 120,06% |
| Transferências Correntes | R\$ 29.119.703,07 | R\$ 29.436.831,61 | 101,08% |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 221.057,00 | R\$ 126.672,27 | 57,30% |
| II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra) | R\$ 5.239.328,71 | R\$ 3.511.445,82 | 67,02% |
| Operações de Crédito | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Alienação de Bens | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Amortização de Empréstimos | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Transferências de Capital | R\$ 5.239.328,71 | R\$ 3.511.445,82 | 67,02% |
| Outras Receitas de Capital | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra) | R\$ 39.661.462,41 | R\$ 40.283.115,49 | 101,56% |
| IV - DEDUÇÕES DA RECEITA | -R\$ 3.699.533,20 | -R\$ 4.527.336,84 | 122,37% |
| Deduções para o FUNDEB | -R\$ 3.699.533,20 | -R\$ 4.527.336,84 | 122,37% |
| Renúncias de Receita | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Outras Deduções | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária) | R\$ 35.961.929,21 | R\$ 35.755.778,65 | 99,42% |
| V - Receita Corrente Intraorçamentária | R\$ 1.131.000,00 | R\$ 1.608.022,55 | 142,17% |
| VI - Receita de Capital Intraorçamentária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| TOTAL GERAL | R\$ 37.092.929,21 | R\$ 37.363.801,20 | 100,73% |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

| ORIGEM | PREVISÃO ATUALIZADA R\$ | VALOR ARRECADADO R\$ | % DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO |
|---|----------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra) | R\$ 30.722.600,50 | R\$ 32.244.332,83 | 104,95% |
| Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | R\$ 2.382.775,63 | R\$ 3.015.923,05 | 126,57% |
| Receita de Contribuições | R\$ 2.072.000,00 | R\$ 2.739.147,68 | 132,19% |
| Receita Patrimonial | R\$ 97.000,00 | R\$ 817.240,11 | 842,51% |
| Receita Agropecuária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Receita Industrial | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Receita de Serviços | R\$ 529.598,00 | R\$ 635.854,95 | 120,06% |
| Transferências Correntes | R\$ 25.420.169,87 | R\$ 24.909.494,77 | 97,99% |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 221.057,00 | R\$ 126.672,27 | 57,30% |
| II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra) | R\$ 5.239.328,71 | R\$ 3.511.445,82 | 67,02% |
| Operações de Crédito | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Alienação de Bens | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Amortização de Empréstimos | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Transferências de Capital | R\$ 5.239.328,71 | R\$ 3.511.445,82 | 67,02% |
| Outras Receitas de Capital | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA | R\$ 1.131.000,00 | R\$ 1.608.022,55 | 142,17% |
| IV - SUBTOTAL DA RECEITA | R\$ 37.092.929,21 | R\$ 37.363.801,20 | 100,73% |
| V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| TOTAL GERAL | R\$ 37.092.929,21 | R\$ 37.363.801,20 | 100,73% |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

| Receitas | Total R\$ |
|--|--------------------------|
| Total de Receitas Correntes (I) | R\$ 36.771.669,67 |
| (-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II) | R\$ 0,00 |
| (=) Subtotal (III) = (I - II) | R\$ 36.771.669,67 |
| (-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV) | R\$ 994.920,25 |
| (-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V) | R\$ 0,00 |
| (-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB | R\$ 4.527.336,84 |
| (=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI) | R\$ 31.249.412,58 |
| (-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII) | R\$ 160.549,34 |
| (=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII) | R\$ 31.088.863,24 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X) | R\$ 0,00 |



| Receitas | Total R\$ |
|---|-------------------|
| (=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X) | R\$ 31.088.863,24 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII) | R\$ 0,00 |
| (=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII) | R\$ 31.088.863,24 |

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

| DESCRIÇÃO | Total R\$ |
|--|-----------------|
| Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | R\$ 0,00 |
| Receita de Contribuição | R\$ 0,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ 0,00 |
| Receita Agropecuária | R\$ 0,00 |
| Receita Industrial | R\$ 0,00 |
| Receita de Serviços | R\$ 0,00 |
| Transf. Correntes | R\$ 0,00 |
| Outras receitas correntes | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 0,00 |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

| Receita Tributária Própria | Previsão Atualizada R\$ | Valor Arrecadado R\$ | % Total da Receita Arrecadada |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| I - Impostos | R\$ 2.296.775,63 | R\$ 2.956.972,37 | 98,04% |
| IPTU | R\$ 78.950,00 | R\$ 70.175,95 | 2,32% |
| IRRF | R\$ 368.500,00 | R\$ 828.610,31 | 27,47% |
| ISSQN | R\$ 192.500,00 | R\$ 580.498,08 | 19,24% |
| ITBI | R\$ 1.656.825,63 | R\$ 1.477.688,03 | 48,99% |
| II - Taxas (Principal) | R\$ 27.000,00 | R\$ 9.269,40 | 0,30% |
| III - Contribuição de Melhoria (Principal) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| IV - Multas e Juros de Mora (Principal) | R\$ 4.000,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| V - Dívida Ativa | R\$ 52.500,00 | R\$ 49.681,28 | 1,64% |
| VI - Multas e Juros de Mora (Div. Ativa) | R\$ 2.500,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| TOTAL | R\$ 2.382.775,63 | R\$ 3.015.923,05 | |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

| ORIGEM | DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$ | VALOR EXECUTADO R\$ | % DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO |
|---|--------------------------|--------------------------|------------------------------|
| I - DESPESAS CORRENTES | R\$ 34.800.147,38 | R\$ 33.949.576,73 | 97,55% |
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ 16.390.308,30 | R\$ 16.231.858,22 | 99,03% |
| Juros e Encargos da Dívida | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Outras Despesas Correntes | R\$ 18.409.839,08 | R\$ 17.717.718,51 | 96,24% |
| II - DESPESA DE CAPITAL | R\$ 7.113.826,34 | R\$ 2.495.260,38 | 35,07% |
| Investimentos | R\$ 6.772.440,06 | R\$ 2.153.874,10 | 31,80% |
| Inversões Financeiras | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Amortização da Dívida | R\$ 341.386,28 | R\$ 341.386,28 | 100,00% |
| III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) | R\$ 41.913.973,72 | R\$ 36.444.837,11 | 86,95% |
| V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | R\$ 1.428.586,85 | R\$ 1.400.628,85 | 98,04% |
| VI - Despesa Corrente Intraorçamentária | R\$ 1.428.586,85 | R\$ 1.400.628,85 | 98,04% |
| VII - Despesa de Capital Intraorçamentária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| IX - TOTAL DESPESA | R\$ 43.342.560,57 | R\$ 37.845.465,96 | 87,31% |

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

| FUNÇÃO | DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL (R\$) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) | EMPENHADO (R\$) | LIQUIDADO (R\$) | PAGO (R\$) |
|--------------------------------------|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Despesa Orçamentária por Função | | | | | | |
| 01 | Legislativa | R\$ 1.300.298,00 | R\$ 1.616.787,23 | R\$ 1.614.431,00 | R\$ 1.614.431,00 | R\$ 1.614.431,00 |
| 04 | Administração | R\$ 3.739.506,00 | R\$ 4.337.467,35 | R\$ 4.271.417,63 | R\$ 4.211.671,47 | R\$ 4.185.634,17 |
| 07 | Relações Exteriores | R\$ 0,00 | R\$ 19.000,00 | R\$ 12.227,69 | R\$ 12.227,69 | R\$ 12.227,69 |
| 08 | Assistência Social | R\$ 1.184.057,00 | R\$ 1.374.926,83 | R\$ 1.114.385,16 | R\$ 1.112.798,16 | R\$ 1.106.519,07 |
| 09 | Previdência Municipal | R\$ 1.604.000,00 | R\$ 1.960.300,00 | R\$ 1.811.094,42 | R\$ 1.811.094,42 | R\$ 1.810.250,35 |
| 10 | Saúde | R\$ 5.060.915,00 | R\$ 8.718.603,60 | R\$ 8.647.188,71 | R\$ 8.646.812,81 | R\$ 8.503.025,86 |
| 11 | Trabalho | R\$ 256.000,00 | R\$ 287.598,99 | R\$ 287.598,99 | R\$ 287.598,99 | R\$ 287.598,99 |
| 12 | Educação | R\$ 6.663.485,00 | R\$ 8.189.860,59 | R\$ 8.047.652,95 | R\$ 8.043.922,60 | R\$ 7.842.329,26 |
| 13 | Cultura | R\$ 153.257,00 | R\$ 606.508,50 | R\$ 502.430,80 | R\$ 501.730,80 | R\$ 498.315,90 |
| 15 | Urbanismo | R\$ 2.524.469,00 | R\$ 8.541.720,77 | R\$ 5.429.937,96 | R\$ 5.404.317,72 | R\$ 5.324.902,17 |
| 17 | Saneamento | R\$ 728.230,00 | R\$ 727.438,98 | R\$ 697.936,88 | R\$ 687.936,88 | R\$ 589.770,27 |
| 20 | Agricultura | R\$ 129.750,00 | R\$ 565.603,04 | R\$ 199.803,04 | R\$ 199.803,04 | R\$ 197.728,66 |
| 23 | Comércio e Serviços | R\$ 222.788,00 | R\$ 2.466.788,18 | R\$ 1.321.745,06 | R\$ 1.271.685,07 | R\$ 875.793,40 |
| 25 | Energia | R\$ 105.000,00 | R\$ 1.290,00 | R\$ 1.290,00 | R\$ 1.290,00 | R\$ 1.290,00 |
| 26 | Transporte | R\$ 1.654.360,00 | R\$ 1.673.242,50 | R\$ 1.661.163,59 | R\$ 1.661.163,59 | R\$ 1.661.163,59 |
| 27 | Desporto e Lazer | R\$ 223.025,00 | R\$ 485.450,88 | R\$ 483.146,95 | R\$ 480.725,89 | R\$ 421.103,72 |
| 28 | Encargos Especiais | R\$ 260.000,00 | R\$ 341.386,28 | R\$ 341.386,28 | R\$ 341.386,28 | R\$ 341.386,28 |
| 99 | Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS | R\$ 496.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | R\$ 26.305.140,00 | R\$ 41.913.973,72 | R\$ 36.444.837,11 | R\$ 36.290.596,41 | R\$ 35.273.470,38 |
| Despesa Intraorçamentária por Função | | | | | | |
| 01 | Legislativa | R\$ 20.000,00 | R\$ 21.100,00 | R\$ 21.059,41 | R\$ 21.059,41 | R\$ 21.059,41 |



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

| FUNÇÃO | DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL (R\$) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) | EMPENHADO (R\$) | LIQUIDADO (R\$) | PAGO (R\$) |
|--------|---------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 04 | Administração | R\$ 68.015,00 | R\$ 377.541,31 | R\$ 352.770,54 | R\$ 352.770,54 | R\$ 333.485,09 |
| 08 | Assistência Social | R\$ 35.200,00 | R\$ 22.500,09 | R\$ 22.500,09 | R\$ 22.500,09 | R\$ 22.500,09 |
| 10 | Saúde | R\$ 168.047,00 | R\$ 286.793,31 | R\$ 283.646,67 | R\$ 283.646,67 | R\$ 255.218,58 |
| 12 | Educação | R\$ 396.380,00 | R\$ 599.108,43 | R\$ 599.108,43 | R\$ 599.108,43 | R\$ 552.837,38 |
| 15 | Urbanismo | R\$ 85.000,00 | R\$ 110.857,38 | R\$ 110.857,38 | R\$ 110.857,38 | R\$ 98.988,11 |
| 17 | Saneamento | R\$ 6.890,00 | R\$ 8.277,34 | R\$ 8.277,34 | R\$ 8.277,34 | R\$ 7.416,53 |
| 20 | Agricultura | R\$ 2.410,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | R\$ 11.136,00 | R\$ 2.408,99 | R\$ 2.408,99 | R\$ 2.408,99 | R\$ 2.408,99 |
| 26 | Transporte | R\$ 4.080,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | R\$ 797.158,00 | R\$ 1.428.586,85 | R\$ 1.400.628,85 | R\$ 1.400.628,85 | R\$ 1.293.914,18 |
| | | R\$ 27.102.298,00 | R\$ 43.342.560,57 | R\$ 37.845.465,96 | R\$ 37.691.225,26 | R\$ 36.567.384,56 |

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

| COD. PROGRAMA | DESCRIÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL (R\$) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) | EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$) | % Execução/Dotação Atualizada |
|---------------|--|-----------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 0010 | ABASTECIMENTO | R\$ 132.160,00 | R\$ 565.603,04 | R\$ 199.803,04 | 35,32% |
| 0006 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | R\$ 1.835.003,00 | R\$ 1.670.404,53 | R\$ 1.615.557,05 | 96,71% |
| 0003 | ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE | R\$ 762.426,00 | R\$ 815.563,46 | R\$ 810.408,35 | 99,36% |
| 0005 | ADMINISTRACAO GERAL SMA | R\$ 2.088.607,00 | R\$ 2.721.519,88 | R\$ 2.690.790,94 | 98,87% |
| 0073 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | R\$ 233.924,00 | R\$ 2.469.197,17 | R\$ 1.324.154,05 | 53,62% |
| 0021 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | R\$ 50.932,00 | R\$ 22.494,97 | R\$ 20.964,27 | 93,19% |
| 0090 | ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL | R\$ 1.219.257,00 | R\$ 1.416.426,92 | R\$ 1.149.112,94 | 81,12% |
| 0017 | ATENÇÃO BASICA | R\$ 1.149.319,00 | R\$ 1.870.180,20 | R\$ 1.864.199,55 | 99,68% |
| 0076 | BLOCO DE INVESTIMENTOS | R\$ 128.668,00 | R\$ 499.401,93 | R\$ 494.490,94 | 99,01% |
| 0009 | CONTROLE INTERNO | R\$ 107.485,00 | R\$ 133.499,19 | R\$ 133.410,23 | 99,93% |
| 8181 | COVIDE 19 - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVIRUS | R\$ 0,00 | R\$ 180.000,00 | R\$ 180.000,00 | 100,00% |
| 0048 | CULTURA | R\$ 153.257,00 | R\$ 606.508,50 | R\$ 502.430,80 | 82,84% |
| 0012 | EDUCAÇÃO | R\$ 671.430,00 | R\$ 411.615,59 | R\$ 410.533,03 | 99,73% |
| 0041 | EDUCACAO INFANTIL | R\$ 893.400,00 | R\$ 717.528,90 | R\$ 717.528,90 | 100,00% |
| 0058 | ENERGIA ELETRICA | R\$ 105.000,00 | R\$ 1.290,00 | R\$ 1.290,00 | 100,00% |
| 0042 | ENSINO FUNDAMENTAL | R\$ 1.898.992,00 | R\$ 2.600.052,48 | R\$ 2.506.398,21 | 96,39% |
| 0364 | ENSINO SUPERIOR | R\$ 600.000,00 | R\$ 845.996,66 | R\$ 842.654,29 | 99,60% |
| 0040 | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | R\$ 2.706.850,00 | R\$ 3.511.575,94 | R\$ 3.511.575,94 | 100,00% |
| 0104 | FETHAB | R\$ 1.485.000,00 | R\$ 1.328.507,48 | R\$ 1.316.428,59 | 99,09% |
| 0018 | GESTÃO DO SUS | R\$ 1.265.621,00 | R\$ 2.431.284,29 | R\$ 2.394.746,05 | 98,49% |
| 0044 | INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER | R\$ 223.025,00 | R\$ 485.450,88 | R\$ 483.146,95 | 99,52% |
| 0019 | MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | R\$ 51.352,00 | R\$ 15.163,63 | R\$ 15.006,44 | 98,96% |
| 0036 | MERENDA ESCOLAR | R\$ 70.290,00 | R\$ 75.563,37 | R\$ 75.548,59 | 99,98% |



| COD. PROGRAMA | DESCRIÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL (R\$) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) | EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$) | % Execução/Dotação Atualizada |
|---------------|--|--------------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 0066 | OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL | R\$ 2.529.469,00 | R\$ 5.573.473,34 | R\$ 5.543.802,21 | 99,46% |
| 0061 | PLANEJAMENTO URBANO | R\$ 90.000,00 | R\$ 3.082.111,68 | R\$ 0,00 | 0,00% |
| 0096 | PREVIDENCIA SOCIAL | R\$ 1.620.000,00 | R\$ 1.960.300,00 | R\$ 1.811.094,42 | 92,38% |
| 0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | R\$ 1.320.298,00 | R\$ 1.637.887,23 | R\$ 1.635.490,41 | 99,85% |
| 0080 | SANEAMENTO BÁSICO | R\$ 735.120,00 | R\$ 735.716,32 | R\$ 706.214,22 | 95,99% |
| 0075 | SAÚDE BÁSICA | R\$ 2.529.070,00 | R\$ 3.985.192,36 | R\$ 3.960.315,46 | 99,37% |
| 0035 | TRANSPORTE ESCOLAR | R\$ 218.903,00 | R\$ 626.636,08 | R\$ 582.522,42 | 92,96% |
| 0088 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | R\$ 173.440,00 | R\$ 344.735,02 | R\$ 344.735,00 | 100,00% |
| 0020 | VIGILANCIA EM SAUDE | R\$ 54.000,00 | R\$ 1.679,53 | R\$ 1.112,67 | 66,24% |
| | | R\$ 27.102.298,00 | R\$ 43.342.560,57 | R\$ 37.845.465,96 | |
| | | R\$ 27.102.298,00 | R\$ 43.342.560,57 | R\$ 37.845.465,96 | 87,31% |

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

| RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções) | CORRENTE (R\$) | DE CAPITAL (R\$) | SOMA (R\$) |
|---|--------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a) | R\$ 32.244.332,83 | R\$ 3.511.445,82 | R\$ 35.755.778,65 |
| Receitas Intraorçamentárias (b) | R\$ 1.608.022,55 | R\$ 0,00 | R\$ 1.608.022,55 |
| TOTAL RECEITAS (c) = a + b | R\$ 33.852.355,38 | R\$ 3.511.445,82 | R\$ 37.363.801,20 |
| Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d) | R\$ 2.763.510,14 | R\$ 0,00 | R\$ 2.763.510,14 |
| Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e | R\$ 31.088.845,24 | R\$ 3.511.445,82 | R\$ 34.600.291,06 |
| DESPESA EMPENHADA | CORRENTE (R\$) | DE CAPITAL (R\$) | SOMA (R\$) |
| Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g) | R\$ 33.949.576,73 | R\$ 2.495.260,38 | R\$ 36.444.837,11 |
| Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h) | R\$ 1.400.628,85 | R\$ 0,00 | R\$ 1.400.628,85 |
| TOTAL DESPESAS (i) = g + h | R\$ 35.350.205,58 | R\$ 2.495.260,38 | R\$ 37.845.465,96 |
| Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j) | R\$ 1.811.011,30 | R\$ 83,12 | R\$ 1.811.094,42 |
| Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l | R\$ 33.539.194,28 | R\$ 2.495.177,26 | R\$ 36.034.371,54 |
| RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = f - m | -R\$ 2.450.349,04 | R\$ 1.016.268,56 | -R\$ 1.434.080,48 |
| Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (o) | R\$ 4.741.837,05 | R\$ 229.436,42 | R\$ 4.971.273,47 |
| Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p) | R\$ 295.841,56 | R\$ 0,00 | R\$ 295.841,56 |



| RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções) | CORRENTE (R\$) | DE CAPITAL (R\$) | SOMA (R\$) |
|---|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (q) = n + o - p | R\$ 1.995.646,45 | R\$ 1.245.704,98 | R\$ 3.241.351,43 |

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

| RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções) | CORRENTE (R\$) | DE CAPITAL (R\$) | SOMA (R\$) |
|---|-------------------------|-------------------|-------------------------|
| Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a) | R\$ 1.155.487,59 | R\$ 0,00 | R\$ 1.155.487,59 |
| Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b) | R\$ 1.608.022,55 | R\$ 0,00 | R\$ 1.608.022,55 |
| TOTAL RECEITAS (c) = a + b | R\$ 2.763.510,14 | R\$ 0,00 | R\$ 2.763.510,14 |
| Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d | R\$ 2.763.510,14 | R\$ 0,00 | R\$ 2.763.510,14 |
| DESPESA EMPENHADA | CORRENTE (R\$) | DE CAPITAL (R\$) | SOMA (R\$) |
| Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f) | R\$ 1.811.011,30 | R\$ 83,12 | R\$ 1.811.094,42 |
| Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL DESPESAS (h) = f + g | R\$ 1.811.011,30 | R\$ 83,12 | R\$ 1.811.094,42 |
| Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (i) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j | R\$ 1.811.011,30 | R\$ 83,12 | R\$ 1.811.094,42 |
| RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (l) = e - k | R\$ 952.498,84 | -R\$ 83,12 | R\$ 952.415,72 |
| Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (m) | R\$ 295.841,56 | R\$ 0,00 | R\$ 295.841,56 |



| RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções) | CORRENTE (R\$) | DE CAPITAL (R\$) | SOMA (R\$) |
|---|------------------|------------------|------------------|
| RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = l + m | R\$ 1.248.340,40 | -R\$ 83,12 | R\$ 1.248.257,28 |

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.



Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

| Fonte | Descrição | Receita Orçamentária Arrecadada (a) | Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b) | Despesa Orçamentária Empenhada (c) | Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d) | Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d) | Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f) | Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g) | Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g | Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i) |
|--|--|-------------------------------------|--|------------------------------------|--|---|--|---|--|---|
| Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS | | | | | | | | | | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 23.846.477,79 | R\$ 0,00 | R\$ 26.466.828,35 | R\$ 0,00 | -R\$ 2.620.350,56 | R\$ 3.091.900,89 | R\$ 0,00 | R\$ 471.550,33 | R\$ 874.967,44 |
| 540 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | R\$ 2.740.511,12 | R\$ 0,00 | R\$ 3.511.575,94 | R\$ 0,00 | -R\$ 771.064,82 | R\$ 335.798,57 | R\$ 0,00 | -R\$ 435.266,25 | R\$ 258.688,79 |
| 550 | Transferência do Salário Educação | R\$ 111.413,87 | R\$ 0,00 | R\$ 144.834,72 | R\$ 0,00 | -R\$ 33.420,85 | R\$ 17.164,90 | R\$ 0,00 | -R\$ 16.255,95 | R\$ 36.803,28 |
| 551 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | R\$ 680,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.486,78 | R\$ 0,00 | -R\$ 806,78 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 806,78 | R\$ 75,63 |
| 552 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | R\$ 35.628,00 | R\$ 0,00 | R\$ 31.319,31 | R\$ 0,00 | R\$ 4.308,69 | R\$ 5.989,32 | R\$ 0,00 | R\$ 10.298,01 | R\$ 11.013,98 |



| Fonte | Descrição | Receita Orçamentária Arrecadada (a) | Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b) | Despesa Orçamentária Empenhada (c) | Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d) | Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d) | Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f) | Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g) | Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g | Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i) |
|-------|---|-------------------------------------|--|------------------------------------|--|---|--|---|--|---|
| 553 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | R\$ 35.807,96 | R\$ 0,00 | R\$ 38.640,49 | R\$ 0,00 | -R\$ 2.832,53 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 2.832,53 | R\$ 20.774,66 |
| 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | R\$ 7.920,01 | R\$ 0,00 | R\$ 23.143,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 15.222,99 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 15.222,99 | R\$ 0,51 |
| 571 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | R\$ 253.414,52 | R\$ 0,00 | R\$ 293.353,99 | R\$ 0,00 | -R\$ 39.939,47 | R\$ 91.033,45 | R\$ 0,00 | R\$ 51.093,98 | R\$ 1.087,95 |
| 575 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | R\$ 1.609,85 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.609,85 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.609,85 | R\$ 34.391,86 |



| Fonte | Descrição | Receita Orçamentária Arrecadada (a) | Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b) | Despesa Orçamentária Empenhada (c) | Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d) | Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d) | Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f) | Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g) | Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g | Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i) |
|-------|---|-------------------------------------|--|------------------------------------|--|---|--|---|--|---|
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 1.103.116,53 | R\$ 0,00 | R\$ 1.230.329,28 | R\$ 0,00 | -R\$ 127.212,75 | R\$ 250.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 122.787,25 | R\$ 131.175,69 |
| 601 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | R\$ 200.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 199.823,00 | R\$ 0,00 | R\$ 177,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 177,00 | R\$ 3.988,38 |



| Fonte | Descrição | Receita Orçamentária Arrecadada (a) | Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b) | Despesa Orçamentária Empenhada (c) | Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d) | Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d) | Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f) | Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g) | Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g | Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i) |
|-------|---|-------------------------------------|--|------------------------------------|--|---|--|---|--|---|
| 602 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | R\$ 17.000,20 | R\$ 0,00 | R\$ 17.881,80 | R\$ 0,00 | -R\$ 881,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 881,60 | R\$ 0,00 |
| 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | R\$ 275.316,85 | R\$ 0,00 | R\$ 829.555,57 | R\$ 0,00 | -R\$ 554.238,72 | R\$ 617.170,00 | R\$ 0,00 | R\$ 62.931,28 | R\$ 155.468,05 |
| 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | R\$ 146.741,79 | R\$ 0,00 | R\$ 222.271,91 | R\$ 0,00 | -R\$ 75.530,12 | R\$ 92.308,33 | R\$ 0,00 | R\$ 16.778,21 | R\$ 276.131,62 |
| 661 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | R\$ 48.806,63 | R\$ 0,00 | R\$ 67.374,01 | R\$ 0,00 | -R\$ 18.567,38 | R\$ 12.227,69 | R\$ 0,00 | -R\$ 6.339,69 | R\$ 1.094,98 |



| Fonte | Descrição | Receita Orçamentária Arrecadada (a) | Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b) | Despesa Orçamentária Empenhada (c) | Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d) | Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d) | Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f) | Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g) | Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g | Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i) |
|-------|--|-------------------------------------|--|------------------------------------|--|---|--|---|--|---|
| 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | R\$ 406.035,46 | R\$ 0,00 | R\$ 777.312,88 | R\$ 0,00 | -R\$ 371.277,42 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 371.277,42 | -R\$ 289.119,28 |
| 701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | R\$ 3.218.834,45 | R\$ 0,00 | R\$ 229.383,03 | R\$ 0,00 | R\$ 2.989.451,42 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.989.451,42 | R\$ 2.953.696,22 |
| 704 | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | R\$ 375.050,83 | R\$ 0,00 | R\$ 375.051,60 | R\$ 0,00 | -R\$ 0,77 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 0,77 | R\$ 0,00 |
| 750 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | R\$ 14.088,95 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 14.088,95 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 14.088,95 | R\$ 0,00 |
| 751 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | R\$ 56.128,09 | R\$ 0,00 | R\$ 7.249,35 | R\$ 0,00 | R\$ 48.878,74 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 48.878,74 | R\$ 0,00 |



| Fonte | Descrição | Receita Orçamentária Arrecadada (a) | Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b) | Despesa Orçamentária Empenhada (c) | Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d) | Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d) | Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f) | Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g) | Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g | Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i) |
|-------|---|-------------------------------------|--|------------------------------------|--|---|--|---|--|---|
| 759 | Recursos Vinculados a Fundos | R\$ 1.705.708,16 | R\$ 0,00 | R\$ 1.566.956,53 | R\$ 0,00 | R\$ 138.751,63 | R\$ 161.838,76 | R\$ 0,00 | R\$ 300.590,39 | R\$ 377.447,59 |
| 800 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 2.527.108,24 | R\$ 0,00 | R\$ 1.656.526,08 | R\$ 0,00 | R\$ 870.582,16 | R\$ 295.841,56 | R\$ 0,00 | R\$ 1.166.423,72 | R\$ 6.236.435,15 |
| 802 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | R\$ 236.401,90 | R\$ 0,00 | R\$ 154.568,34 | R\$ 0,00 | R\$ 81.833,56 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 81.833,56 | R\$ 610.199,78 |
| | | R\$ 37.363.801,20 | R\$ 0,00 | R\$ 37.845.465,96 | R\$ 0,00 | -R\$ 481.664,76 | R\$ 4.971.273,47 | R\$ 0,00 | R\$ 4.489.608,71 | R\$ 11.694.322,28 |
| >>>>> | >>>>> | R\$ 37.363.801,20 | R\$ 0,00 | R\$ 37.845.465,96 | R\$ 0,00 | -R\$ 481.664,76 | R\$ 4.971.273,47 | R\$ 0,00 | R\$ 4.489.608,71 | R\$ 11.694.322,28 |

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

| Fonte | Descrição | Receita Orçamentária (a) | Despesa Orçamentária (b) | Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b | Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d) | Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d | Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f) |
|--|---|-----------------------------|-----------------------------|--|--|--|---|
| Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS | | | | | | | |
| 800 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 2.527.108,24 | R\$ 1.656.526,08 | R\$ 870.582,16 | R\$ 295.841,56 | R\$ 1.166.423,72 | R\$ 6.236.435,15 |
| 802 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | R\$ 236.401,90 | R\$ 154.568,34 | R\$ 81.833,56 | R\$ 0,00 | R\$ 81.833,56 | R\$ 610.199,78 |
| | | R\$ 2.763.510,14 | R\$ 1.811.094,42 | R\$ 952.415,72 | R\$ 295.841,56 | R\$ 1.248.257,28 | R\$ 6.846.634,93 |
| >>>> | >>>> | R\$ 2.763.510,14 | R\$ 1.811.094,42 | R\$ 952.415,72 | R\$ 295.841,56 | R\$ 1.248.257,28 | R\$ 6.846.634,93 |

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

| Exercício | Saldo Anterior (R\$) | Inscrição (R\$) | RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$) | Baixa (R\$) | | Saldo para o Exercício Seguinte (R\$) |
|--------------------------------|-----------------------|-------------------------|---|-----------------------|------------------------|--|
| | | | | Por Pagamento (R\$) | Por Cancelamento (R\$) | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| 2020 | R\$ 97.309,35 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 96.712,36 | R\$ 596,99 | R\$ 0,00 |
| 2021 | R\$ 154.459,88 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 152.109,88 | R\$ 2.350,00 | R\$ 0,00 |
| 2022 | R\$ 0,00 | R\$ 154.240,70 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 154.240,70 |
| | R\$ 251.769,23 | R\$ 154.240,70 | R\$ 0,00 | R\$ 248.822,24 | R\$ 2.946,99 | R\$ 154.240,70 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | | |
| 2021 | R\$ 247.897,22 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 247.147,22 | R\$ 750,00 | R\$ 0,00 |
| 2022 | R\$ 0,00 | R\$ 1.123.840,70 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.123.840,70 |
| | R\$ 247.897,22 | R\$ 1.123.840,70 | R\$ 0,00 | R\$ 247.147,22 | R\$ 750,00 | R\$ 1.123.840,70 |
| TOTAL | R\$ 499.666,45 | R\$ 1.278.081,40 | R\$ 0,00 | R\$ 495.969,46 | R\$ 3.696,99 | R\$ 1.278.081,40 |

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

| Identificação dos Recursos | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|--|---|--|--|---|---|---|--|---|--|
| RECURSOS ORDINÁRIOS | | | | | | | | | |
| 500 - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 1.551.911,18 | R\$ 0,00 | R\$ 572.763,04 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 979.148,14 | R\$ 104.180,70 | R\$ 874.967,44 |
| | R\$ 1.551.911,18 | R\$ 0,00 | R\$ 572.763,04 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 979.148,14 | R\$ 104.180,70 | R\$ 874.967,44 |
| RECURSOS VINCULADOS | | | | | | | | | |
| 575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | R\$ 34.391,86 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 34.391,86 | R\$ 0,00 | R\$ 34.391,86 |
| 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 135.870,95 | R\$ 0,00 | R\$ 4.695,26 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 131.175,69 | R\$ 0,00 | R\$ 131.175,69 |



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

| Identificação dos Recursos | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|---|---|--|--|---|---|---|---|---|--|
| 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | R\$ 3.988,38 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.988,38 | R\$ 0,00 | R\$ 3.988,38 |
| 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | R\$ 157.067,55 | R\$ 0,00 | R\$ 1.599,50 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 155.468,05 | R\$ 0,00 | R\$ 155.468,05 |
| 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | R\$ 276.131,62 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 276.131,62 | R\$ 0,00 | R\$ 276.131,62 |
| 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | R\$ 1.094,98 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.094,98 | R\$ 0,00 | R\$ 1.094,98 |



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

| Identificação dos Recursos | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|--|---|--|--|---|---|---|---|---|--|
| 540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | R\$ 315.144,10 | R\$ 0,00 | R\$ 56.455,31 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 258.688,79 | R\$ 0,00 | R\$ 258.688,79 |
| 550 - Transferência do Salário Educação | R\$ 36.803,28 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 36.803,28 | R\$ 0,00 | R\$ 36.803,28 |
| 551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | R\$ 75,63 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 75,63 | R\$ 0,00 | R\$ 75,63 |
| 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | R\$ 11.013,98 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 11.013,98 | R\$ 0,00 | R\$ 11.013,98 |



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

| Identificação dos Recursos | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|---|---|--|--|---|---|---|---|---|--|
| 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | R\$ 20.774,66 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 20.774,66 | R\$ 0,00 | R\$ 20.774,66 |
| 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | R\$ 0,51 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,51 | R\$ 0,00 | R\$ 0,51 |
| 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | R\$ 26.087,95 | R\$ 0,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.087,95 | R\$ 0,00 | R\$ 1.087,95 |
| 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | R\$ 105.722,39 | R\$ 0,00 | R\$ 394.841,67 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | -R\$ 289.119,28 | R\$ 0,00 | -R\$ 289.119,28 |



| Identificação dos Recursos | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|--|---|--|--|---|---|---|---|---|--|
| 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | R\$ 3.011.338,08 | R\$ 0,00 | R\$ 57.641,85 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.953.696,23 | R\$ 0,01 | R\$ 2.953.696,22 |
| 704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | R\$ 50.059,99 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 50.059,99 | R\$ 50.059,99 | R\$ 0,00 |
| 759 - Recursos Vinculados a Fundos | R\$ 387.447,59 | R\$ 0,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 377.447,59 | R\$ 0,00 | R\$ 377.447,59 |
| | R\$ 4.573.013,50 | R\$ 0,00 | R\$ 550.233,59 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 4.022.779,91 | R\$ 50.060,00 | R\$ 3.972.719,91 |
| RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | | | | | | | | |
| 869 - Outros recursos extraorçamentários | R\$ 236.616,72 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 240.664,61 | R\$ 0,00 | -R\$ 4.047,89 | R\$ 0,00 | -R\$ 4.047,89 |
| | R\$ 236.616,72 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 240.664,61 | R\$ 0,00 | -R\$ 4.047,89 | R\$ 0,00 | -R\$ 4.047,89 |
| TOTAL | R\$ 6.361.541,40 | R\$ 0,00 | R\$ 1.122.996,63 | R\$ 0,00 | R\$ 240.664,61 | R\$ 0,00 | R\$ 4.997.880,16 | R\$ 154.240,70 | R\$ 4.843.639,46 |

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

| Identificação dos Recursos | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|---|---|--|--|---|---|---|--|---|--|
| RECURSOS ORDINÁRIOS | | | | | | | | | |
| | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| RECURSOS VINCULADOS | | | | | | | | | |
| 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | -R\$ 71.696,41 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 25.877,67 | R\$ 0,00 | -R\$ 97.574,08 | R\$ 0,00 | -R\$ 97.574,08 |
| 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | R\$ 611.043,85 | R\$ 0,00 | R\$ 844,07 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 610.199,78 | R\$ 0,00 | R\$ 610.199,78 |
| | R\$ 539.347,44 | R\$ 0,00 | R\$ 844,07 | R\$ 0,00 | R\$ 25.877,67 | R\$ 0,00 | R\$ 512.625,70 | R\$ 0,00 | R\$ 512.625,70 |
| RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | | | | | | | | |
| | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 539.347,44 | R\$ 0,00 | R\$ 844,07 | R\$ 0,00 | R\$ 25.877,67 | R\$ 0,00 | R\$ 512.625,70 | R\$ 0,00 | R\$ 512.625,70 |

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

| Identificação dos Recursos | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|-----------------------------|---|--|--|---|---|---|--|---|--|
| RECURSOS ORDINÁRIOS | | | | | | | | | |
| | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| RECURSOS VINCULADOS | | | | | | | | | |
| | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | | | | | | | | |
| | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

| Fonte de Recursos | PODER EXECUTIVO | | | PODER LEGISLATIVO | | |
|---|------------------|--------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
| | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit |
| SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS | | | | | | |
| 500 - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 1.551.911,18 | R\$ 676.943,74 | R\$ 874.967,44 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | R\$ 315.144,10 | R\$ 56.455,31 | R\$ 258.688,79 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 550 - Transferência do Salário Educação | R\$ 36.803,28 | R\$ 0,00 | R\$ 36.803,28 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | R\$ 75,63 | R\$ 0,00 | R\$ 75,63 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | R\$ 11.013,98 | R\$ 0,00 | R\$ 11.013,98 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | R\$ 20.774,66 | R\$ 0,00 | R\$ 20.774,66 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

| Fonte de Recursos | PODER EXECUTIVO | | | PODER LEGISLATIVO | | |
|---|------------------|--------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
| | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit |
| 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | R\$ 0,51 | R\$ 0,00 | R\$ 0,51 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | R\$ 26.087,95 | R\$ 25.000,00 | R\$ 1.087,95 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | R\$ 34.391,86 | R\$ 0,00 | R\$ 34.391,86 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 135.870,95 | R\$ 4.695,26 | R\$ 131.175,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | R\$ 3.988,38 | R\$ 0,00 | R\$ 3.988,38 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | R\$ 157.067,55 | R\$ 1.599,50 | R\$ 155.468,05 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

| Fonte de Recursos | PODER EXECUTIVO | | | PODER LEGISLATIVO | | |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
| | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit |
| 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | R\$ 276.131,62 | R\$ 0,00 | R\$ 276.131,62 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | R\$ 1.094,98 | R\$ 0,00 | R\$ 1.094,98 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | R\$ 105.722,39 | R\$ 394.841,67 | -R\$ 289.119,28 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | R\$ 3.011.338,08 | R\$ 57.641,86 | R\$ 2.953.696,22 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | R\$ 50.059,99 | R\$ 50.059,99 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 759 - Recursos Vinculados a Fundos | R\$ 387.447,59 | R\$ 10.000,00 | R\$ 377.447,59 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 869 - Outros recursos extraorçamentários | R\$ 240.664,61 | R\$ 240.664,61 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | R\$ 6.365.589,29 | R\$ 1.517.901,94 | R\$ 4.847.687,35 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 6.365.589,29 | R\$ 1.517.901,94 | R\$ 4.847.687,35 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

| Fontes de Recursos | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit |
|---|-------------------------|----------------------|-------------------------|
| SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS | | | |
| 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 6.265.084,10 | R\$ 28.648,95 | R\$ 6.236.435,15 |
| 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | R\$ 611.043,85 | R\$ 844,07 | R\$ 610.199,78 |
| | R\$ 6.876.127,95 | R\$ 29.493,02 | R\$ 6.846.634,93 |
| TOTAL | R\$ 6.876.127,95 | R\$ 29.493,02 | R\$ 6.846.634,93 |

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

| DESCRIÇÃO | PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS | PODER LEGISLATIVO | TOTAL |
|-------------------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------------|
| ATIVO FINANCEIRO | R\$ 6.365.589,29 | R\$ 0,00 | R\$ 6.365.589,29 |
| PASSIVO FINANCEIRO | R\$ 1.517.901,94 | R\$ 0,00 | R\$ 1.517.901,94 |
| SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | R\$ 4.847.687,35 | R\$ 0,00 | R\$ 4.847.687,35 |

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS

Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

| Descrição | Valor R\$ |
|---|--------------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | R\$ 653.015,33 |
| 1. Dívida Mobiliária | R\$ 0,00 |
| 2. Dívida Contratual | R\$ 653.015,33 |
| 2.1. Empréstimos | R\$ 0,00 |
| 2.1.1. Internos | R\$ 0,00 |
| 2.1.2. Externos | R\$ 0,00 |
| 2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | R\$ 0,00 |
| 2.3. Financiamentos | R\$ 0,00 |
| 2.3.1. Internos | R\$ 0,00 |
| 2.3.2. Externos | R\$ 0,00 |
| 2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas | R\$ 653.015,33 |
| 2.4.1. De Tributos | R\$ 0,00 |
| 2.4.2. De Contribuições Previdenciárias | R\$ 653.015,33 |
| 2.4.3. De Demais Contribuições Sociais | R\$ 0,00 |
| 2.4.4. Do FGTS | R\$ 0,00 |
| 2.4.5. Com Instituição Não Financeira | R\$ 0,00 |
| 2.5. Demais Dívidas Contratuais | R\$ 0,00 |
| 3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos | R\$ 0,00 |
| 4. Outras Dívidas | R\$ 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | R\$ 5.104.594,83 |
| 5. Disponibilidade de Caixa | R\$ 5.104.594,83 |
| 5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta | R\$ 6.361.541,40 |
| 5.2. (-) Restos a Pagar Processados | R\$ 1.016.281,96 |
| 5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | R\$ 240.664,61 |
| 6. Demais Haveres Financeiros | R\$ 0,00 |
| DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II) | -R\$ 4.451.579,50 |
| RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV) | R\$ 31.088.863,24 |
| % da DC sobre a RCL Ajustada | 2,10% |



| Descrição | Valor R\$ |
|--|-------------------|
| % da DCL sobre a RCL Ajustada | 0,00% |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%> | R\$ 37.306.635,88 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | R\$ 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | R\$ 1.000,00 |
| PASSIVO ATUARIAL - RPPS | R\$ 11.093.094,86 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | R\$ 154.240,70 |
| ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | R\$ 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | R\$ 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | R\$ 0,00 |

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

| DESCRIÇÃO | R\$ |
|---|-----------------------|
| Amortização da Dívida | R\$ 341.386,28 |
| Juros e Encargos da Dívida | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 341.386,28 |
| Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | R\$ 31.088.863,24 |
| % do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL> | 1,09% |

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR R\$ |
|---|--------------------|
| Mobiliária | R\$ 0,00 |
| Empréstimos | R\$ 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro | R\$ 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | R\$ 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º) | R\$ 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)) | R\$ 0,00 |
| TOTAL (II) | R\$ 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR (R\$) |



| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR R\$ |
|--|-------------------|
| RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III) | R\$ 31.088.863,24 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (IV) | R\$ 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I) | R\$ 0,00 |
| % DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100 | 0,00% |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL> | R\$ 4.974.218,11 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL> | R\$ 4.476.796,29 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | R\$ 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL> | R\$ 18.653.317,94 |

APLIC



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|--------------------------|
| Receitas Resultantes de Impostos (I) | R\$ 3.006.653,65 |
| IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88) | R\$ 70.175,95 |
| ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88) | R\$ 1.477.688,03 |
| ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88) | R\$ 580.498,08 |
| IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88) | R\$ 828.610,31 |
| ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88) | R\$ 0,00 |
| Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005) | R\$ 0,00 |
| Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005) | R\$ 49.681,28 |
| Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005) | R\$ 0,00 |
| Transferências (II) | R\$ 23.768.011,36 |
| Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88) | R\$ 11.077.295,39 |
| Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", da CF/88) | R\$ 568.390,85 |
| Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "e", da CF/88) | R\$ 455.731,15 |
| Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88) | R\$ 8.417.548,16 |
| Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89) | R\$ 0,00 |
| Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88) | R\$ 3.001.325,19 |
| Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88) | R\$ 247.720,62 |
| Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF) | R\$ 0,00 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º LC 141/2012) | R\$ 0,00 |
| Total da Receita base - MDE (III) = (I+II) | R\$ 26.774.665,01 |
| Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III) | R\$ 6.693.666,25 |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|------------------|
| Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 718 (A). | R\$ 1.551.911,18 |
| Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (B) | R\$ 0,00 |
| Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 718 (C) | R\$ 572.763,04 |
| Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (D) | R\$ 0,00 |
| Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função diferente de 12 (E) | R\$ 100.450,35 |
| Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F) | R\$ 0,00 |
| Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G) | R\$ 0,00 |
| Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 718 (H) | R\$ 0,00 |



| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|-----------------------|
| (In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 500 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H | R\$ 878.697,79 |
| Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J). | R\$ 3.730,35 |
| Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500 e 718. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I) | R\$ 0,00 |

APLIC

Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|-----------------------|
| Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 540 (A). | R\$ 315.144,10 |
| Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 540 (B) | R\$ 0,00 |
| Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 540 (C) | R\$ 56.455,31 |
| Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 540 (D) | R\$ 0,00 |
| Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função diferente de 12 (E) | R\$ 0,00 |
| Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F) | R\$ 0,00 |
| Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G) | R\$ 0,00 |
| Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 540 (H) | R\$ 0,00 |
| (In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 540 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H | R\$ 258.688,79 |
| Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 1.540. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J). | R\$ 0,00 |
| Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 540. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I) | R\$ 0,00 |

APLIC

Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|--------------------------|
| Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fontes de Recursos 1.500.1001 e 1.718.1001. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A) | R\$ 3.464.995,64 |
| Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 1.500 e 1.718 (Conforme quadro 7.2) (B) | R\$ 0,00 |
| Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C) | R\$ 0,00 |
| Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C) | R\$ 3.464.995,64 |
| Receitas Recebidas do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E) | R\$ 2.693.815,00 |
| Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (F) | R\$ 4.527.336,84 |
| Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (G) = E - F | -R\$ 1.833.521,84 |



| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|-------------------------|
| Despesas empenhadas com recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte de Recursos 540. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03, 91 e 97) (H) | R\$ 3.511.575,94 |
| Restos a Pagar Não Processados de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fonte 1.540 (Conforme quadro 7.3) (I) | R\$ 0,00 |
| Cancelamento, no exercício, de RP FUNDEB - Impostos e Transf.de Impostos inscritos com disp. de recursos da Educação. Fonte 540 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (J) | R\$ 0,00 |
| Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500 e 718 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (K) | R\$ 0,00 |
| Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L) | R\$ 136.748,74 |
| Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (D-G+H-I-J-K-L) | R\$ 8.673.344,68 |
| Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (N) | R\$ 26.774.665,01 |
| Percentual aplicado na MDE (O) = (M-N) % | 32,39% |
| Percentual mínimo de aplicação em MDE (P) | 25% |
| Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (O-P) | 7,39% |
| Situação (R) | REGULAR |

APLIC



Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

| Nº Liquidação | Nº Empenho | Credor | Objeto | Valor |
|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------|
| Diversos conforme APENDICE - C | Diversos conforme APENDICE - C | Diversos conforme APENDICE - C | Diversos conforme APENDICE - C | R\$ 136.748,74 |

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

| Nº Liquidação | Nº Empenho | Função | Subfunção | Fonte | Elemento | Objeto | Valor |
|---------------|------------|--------|-----------|-------|----------|--------|----------|
| | | | | | | | R\$ 0,00 |

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 7.7 - Receita do Fundeb

| DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|---|-------------------------|
| Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fontes 1.540 (A) | R\$ 2.693.815,00 |
| Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fontes 1.540 (B) | R\$ 46.696,12 |
| Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B | R\$ 2.740.511,12 |
| Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0). Fonte 1.541 (D) | R\$ 0,00 |
| Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.541 (E) | R\$ 0,00 |
| Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E | R\$ 0,00 |
| Fundeb - Complementação da União - VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0). Fonte 1.542 (G) | R\$ 0,00 |
| Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H) | R\$ 0,00 |
| Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G + H | R\$ 0,00 |
| Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (J) = (C + F + I) | R\$ 2.740.511,12 |

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária



Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb

| DESCRIÇÃO | EMPENHADO (R\$) | LIQUIDADO (R\$) | PAGO (R\$) |
|---|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D | R\$ 3.175.777,37 | R\$ 3.175.777,37 | R\$ 3.119.322,06 |
| 1. Educação Infantil (365) (B) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2. Ensino Fundamental (361) (C) | R\$ 3.175.777,37 | R\$ 3.175.777,37 | R\$ 3.119.322,06 |
| 3. Outras subfunções (D) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1. Educação Infantil (365) (F) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2. Ensino Fundamental (361) (G) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3. Outras subfunções (H) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1. Educação Infantil (365) (J) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2. Ensino Fundamental (361) (K) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3. Outras subfunções (L) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (M) = A+E+I | R\$ 3.175.777,37 | R\$ 3.175.777,37 | R\$ 3.119.322,06 |
| Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (N) | R\$ 335.798,57 | R\$ 335.798,57 | R\$ 335.798,57 |
| 1. Educação Infantil (365) (O) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2. Ensino Fundamental (361) (P) | R\$ 335.798,57 | R\$ 335.798,57 | R\$ 335.798,57 |
| 3. Outras subfunções (Q) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT. Fontes 2.541 / 2.542 (R) = S+T+U | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1. Educação Infantil (365) (S) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2. Ensino Fundamental (361) (T) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3. Outras subfunções (U) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (V) = N+R | R\$ 335.798,57 | R\$ 335.798,57 | R\$ 335.798,57 |



Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb

| Indicador | Valor Empenhado (a) R\$ | Cancelamento de Restos a Pagar de Despesa Aplicada no exercício anterior (b) R\$ | Valor Aplicado (c) = a-b R\$ | Receita Base (R\$) | Percentual | Situação |
|--|-------------------------|--|------------------------------|--------------------|------------|----------|
| Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542. Função 12. Natureza de despesa 1. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo 70%) | R\$ 3.175.777,37 | R\$ 0,00 | R\$ 3.175.777,37 | R\$ 2.740.511,12 | 115,88% | REGULAR |
| Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% | REGULAR |
| Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo de 50%) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% | REGULAR |

APLIC



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|--------------------------|
| Receitas Resultantes de Impostos (I) | R\$ 3.006.653,65 |
| IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88) | R\$ 70.175,95 |
| ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88) | R\$ 1.477.688,03 |
| ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88) | R\$ 580.498,08 |
| IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88) | R\$ 828.610,31 |
| ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88) | R\$ 0,00 |
| Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005) | R\$ 0,00 |
| Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005) | R\$ 49.681,28 |
| Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005) | R\$ 0,00 |
| Transferências (II) | R\$ 22.743.889,36 |
| Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88) | R\$ 11.077.295,39 |
| Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88) | R\$ 3.001.325,19 |
| Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88) | R\$ 247.720,62 |
| Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88) | R\$ 8.417.548,16 |
| Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89) | R\$ 0,00 |
| ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir) | R\$ 0,00 |
| Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II) | R\$ 25.750.543,01 |
| Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III) | R\$ 3.862.581,45 |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|-----------------------|
| Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 500. (A) | R\$ 1.551.911,18 |
| Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 500 (B) | R\$ 0,00 |
| Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 (C) | R\$ 572.763,04 |
| Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 (D) | R\$ 0,00 |
| Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função diferente de 10 (E) | R\$ 103.804,80 |
| Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F) | R\$ 0,00 |
| Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 500 (G) | R\$ 0,00 |
| (In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 500 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G | R\$ 875.343,34 |
| Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I) | R\$ 375,90 |
| Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se H<=0, J=I; (Se H>I, J=0, Se não J= I-H)) | R\$ 0,00 |



APLIC

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

| Descrição | Valor executado no Ente (a) (R\$) | Valor executado em Consórcio (b) (R\$) |
|---|--------------------------------------|---|
| Despesas empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000 (A) | R\$ 6.604.245,73 | R\$ 0,00 |
| Despesas empenhadas na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 (D) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500 (E) = A-B-C+D | R\$ 6.604.245,73 | R\$ 0,00 |
| Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 500. Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb)) | R\$ 6.604.245,73 | |
| Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I) | R\$ 25.750.543,01 | |
| Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) % | 25,64% | |
| Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K) | 15% | |
| Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K) | 10,64% | |
| Situação (M) | REGULAR | |

APLIC



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

| Nº Liquidação | Nº Empenho | Credor | Objeto | Valor |
|---------------|------------|--------|--------|----------|
| | | | | R\$ 0,00 |

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500

| Nº Liquidação | Nº Empenho | Função | Subfunção | Fonte | Elemento | Objeto | Valor |
|---------------|------------|--------|-----------|-------|----------|--------|----------|
| | | | | | | | R\$ 0,00 |

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS | |
|---|--------------------------|---|
| | (ÚLTIMOS 12 MESES) | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| 1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4) | R\$ 18.589.517,37 | R\$ 0,00 |
| 1.1 - Pessoal Ativo | R\$ 16.932.991,29 | R\$ 0,00 |
| 1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista | R\$ 1.656.526,08 | R\$ 0,00 |
| 1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5) | R\$ 1.656.526,08 | R\$ 0,00 |
| 2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | R\$ 1.656.526,08 | R\$ 0,00 |
| 2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2) | R\$ 16.932.991,29 | R\$ 0,00 |
| 4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b) | R\$ 16.932.991,29 | |

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS | |
|---|--------------------------|---|
| | (ÚLTIMOS 12 MESES) | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| 1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3) | R\$ 17.909.752,05 | R\$ 0,00 |
| 1.1 - Pessoal Ativo | R\$ 16.253.225,97 | R\$ 0,00 |
| 1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista | R\$ 1.656.526,08 | R\$ 0,00 |
| 1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5) | R\$ 1.656.526,08 | R\$ 0,00 |



| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS | |
|--|--------------------------|---|
| | (ÚLTIMOS 12 MESES) | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| 2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | R\$ 1.656.526,08 | R\$ 0,00 |
| 2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2) | R\$ 16.253.225,97 | R\$ 0,00 |
| 4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b) | R\$ 16.253.225,97 | |

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

| DESCRIÇÃO | CONSOLIDADO | EXECUTIVO | LEGISLATIVO |
|--|--------------------------|-------------------|----------------|
| DTP (I) | R\$ 16.932.991,29 | R\$ 16.253.225,97 | R\$ 679.765,32 |
| RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II) | R\$ 31.088.863,24 | | |
| % sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100 | 54,46% | 52,28% | 2,18% |
| LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF) | 60% | 54% | 6% |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) | 57% | 51,30% | 5,70% |

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS CONSOLIDADAS | | EXECUTIVO | | LEGISLATIVO | |
|---|--------------------------|---------------------------------|--------------------------|----------------------------------|-----------------------|----------------------------------|
| | (últimos 12 meses) | | (últimos 12 meses). | | (últimos 12 meses), | |
| | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS | LIQUIDADAS. | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS. | LIQUIDADAS_ | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_ |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | R\$ 18.589.517,37 | R\$ 0,00 | R\$ 17.909.752,05 | R\$ 0,00 | R\$ 679.765,32 | R\$ 0,00 |
| 1. Pessoal Ativo | R\$ 16.932.991,29 | R\$ 0,00 | R\$ 16.253.225,97 | R\$ 0,00 | R\$ 679.765,32 | R\$ 0,00 |
| 1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis: | R\$ 13.499.599,74 | R\$ 0,00 | R\$ 12.933.410,99 | R\$ 0,00 | R\$ 566.188,75 | R\$ 0,00 |
| 1.2 Obrigações Patronais: | R\$ 2.476.361,25 | R\$ 0,00 | R\$ 2.362.784,68 | R\$ 0,00 | R\$ 113.576,57 | R\$ 0,00 |
| 1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe | R\$ 957.030,30 | R\$ 0,00 | R\$ 957.030,30 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2. Pessoal Inativo e Pensionistas | R\$ 1.656.526,08 | R\$ 0,00 | R\$ 1.656.526,08 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas: | R\$ 1.505.421,53 | R\$ 0,00 | R\$ 1.505.421,53 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.2 Pensões: | R\$ 151.104,55 | R\$ 0,00 | R\$ 151.104,55 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF): | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | R\$ 1.656.526,08 | R\$ 0,00 | R\$ 1.656.526,08 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária: | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS CONSOLIDADAS | | EXECUTIVO | | LEGISLATIVO | |
|---|-----------------------|---------------------------------|---------------------|----------------------------------|---------------------|----------------------------------|
| | (últimos 12 meses) | | (últimos 12 meses). | | (últimos 12 meses), | |
| | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS | LIQUIDADAS. | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS. | LIQUIDADAS_ | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_ |
| 5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração: | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração: | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | R\$ 1.656.526,08 | R\$ 0,00 | R\$ 1.656.526,08 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 16.932.991,29 | R\$ 0,00 | R\$ 16.253.225,97 | R\$ 0,00 | R\$ 679.765,32 | R\$ 0,00 |
| DTP | R\$ 16.932.991,29 | | R\$ 16.253.225,97 | | R\$ 679.765,32 | |

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR R\$ |
|---|--------------------------|
| Receitas Tributárias | R\$ 6.754.575,23 |
| Impostos | R\$ 6.744.466,57 |
| IPTU | R\$ 88.870,17 |
| IRRF | R\$ 543.434,16 |
| ITBI | R\$ 5.881.166,43 |
| ISSQN | R\$ 230.995,81 |
| TAXAS | R\$ 10.108,66 |
| Contribuição de Melhoria | R\$ 0,00 |
| Transferências da União | R\$ 12.718.951,75 |
| FPM | R\$ 9.621.113,48 |
| Transf. ITR | R\$ 3.097.838,27 |
| IOF s/ ouro | R\$ 0,00 |
| ICMS Desoneração | R\$ 0,00 |
| Transferências do Estado | R\$ 8.175.427,69 |
| ICMS | R\$ 7.995.713,82 |
| IPVA | R\$ 170.801,20 |
| IPI (Exportação) | R\$ 0,00 |
| CIDE | R\$ 8.912,67 |
| TOTAL GERAL | R\$ 27.648.954,67 |
| População do Município | 3.689 |
| Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF | 7,00% |
| Valor máximo de repasse | R\$ 1.935.426,82 |
| Valor fixado na LOA e créditos adicionais | R\$ 1.637.887,23 |
| Valor gasto pela Câmara Municipal | R\$ 1.635.490,41 |

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

| DESCRIÇÃO | VALOR R\$ | RECEITA BASE R\$ | % S/ RECEITA BASE | LIMITE MÁXIMO (%) | SITUAÇÃO |
|---|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------|
| Repasse do Poder Executivo | R\$ 1.655.860,80 | R\$ 27.648.954,67 | 5,98% | 7,00% | REGULAR |
| Gasto do Poder Legislativo | R\$ 1.635.490,41 | R\$ 27.648.954,67 | 5,91% | 7,00% | REGULAR |
| Folha de Pagamento do Poder Legislativo | R\$ 679.765,32 | R\$ 1.655.860,80 | 41,05% | 70% | REGULAR |
| Limite Gastos com Pessoal - LRF | R\$ 679.765,32 | R\$ 31.088.863,24 | 2,18% | 6% | REGULAR |



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal Detalhado



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

| RECEITAS PRIMÁRIAS | RECEITA ARRECADADA (R\$) (a) | |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| Receitas Primárias Correntes | R\$ 31.427.092,72 | |
| Receitas Primárias de Capital | R\$ 3.511.445,82 | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I) | R\$ 34.938.538,54 | |
| DESPESA PRIMÁRIA | DESPESA PAGA (R\$) (b) | RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c) |
| Despesas Primárias Correntes | R\$ 33.280.753,52 | R\$ 212.367,89 |
| Despesas Primárias de Capital | R\$ 1.651.330,58 | R\$ 225.353,24 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II) | R\$ 34.932.084,10 | R\$ 437.721,13 |
| RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc) | -R\$ 431.266,69 | |
| Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente | R\$ 570.198,77 | |
| JUROS NOMINAIS | VALOR (R\$) | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV) | R\$ 656.690,77 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V) | R\$ 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V) | R\$ 225.424,08 | |
| Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente | R\$ 570.198,77 | |

APLIC



Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

| Exercício | Receita Corrente Arrecadada (a) R\$ | Despesa Corrente Liquidada (b) R\$ | Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$ | Indicador Despesa/Receita (d) % |
|-----------|-------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| 2021 | R\$ 33.642.521,30 | R\$ 26.032.484,17 | R\$ 125.819,00 | 77,75% |
| 2022 | R\$ 33.852.355,38 | R\$ 35.246.024,88 | R\$ 104.180,70 | 104,42% |

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Ordem de Serviço

APÊNDICE - A

Ordem de Serviço



Ordem de Serviço Eletrônica N° 4305/2023

| DADOS DA ORDEM DE SERVIÇO | |
|---------------------------|--|
| ATIVIDADE: | Rel. Preliminar Contas Anuais de Governo Municipal |
| FISCALIZADO: | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA |
| SETOR: | 2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO |
| LOCAL DA ATIVIDADE: | TCE |
| PERÍODO DE EXECUÇÃO: | 26/06/2023 a 18/07/2023 |
| DATA DO CADASTRO DA OS: | 06/06/2023 |

| DADOS DO PROCESSO | |
|-------------------|------------------------------------|
| PROCESSO: | 89257/2022 |
| ASSUNTO: | CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL |
| PALAVRA CHAVE: | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL |

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, em 14 de julho de 2023

GILSON GREGORIO (Responsável)
AUDITOR PUBLICO EXTERNO

LUIZ OTAVIO ESTEVES DE CAMARGOS
SUPERVISOR

MARCELO TAKAO TANAKA
SECRETARIO

Data do Recebimento: Cuiabá, ____ de _____ de 2023



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Créditos Adicionais - Amostra Analisada

APÊNDICE - B

Créditos Adicionais - Amostra Analisada

ARAGUAIANA
LEIS E DECRETOS DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ANALISADOS

| Lei Nº | Decreto Nº | Classificação do Créd. Adicional | | Origem dos Recursos | | |
|-------------------|------------|----------------------------------|--------------|---------------------|------------------------|----------------------|
| | | Especial | Suplementar | Anulação de Dotação | Excesso de Arrecadação | Superávit Financeiro |
| 00904/2021 | 00002/2022 | | 121.600,00 | 121.600,00 | | |
| | 00009/2022 | | 55.890,00 | 55.890,00 | | |
| | 00011/2022 | | 11.600,00 | 11.600,00 | | |
| | 00017/2022 | | 221.350,00 | 221.350,00 | | |
| | 00020/2022 | | 559.591,05 | 559.591,05 | | |
| | 00023/2022 | | 20.300,00 | | | 20.300,00 |
| | 00026/2022 | | 3.900,00 | 3.900,00 | | |
| | 00027/2022 | | 668.933,00 | 668.933,00 | | |
| | 00031/2022 | | 3.500,00 | 3.500,00 | | |
| | 00035/2022 | | 980.986,31 | 980.986,31 | | |
| | 00036/2022 | | 68.000,00 | 68.000,00 | | |
| | 00045/2022 | | 888.460,00 | 888.460,00 | | |
| | 00046/2022 | | 10.000,00 | 10.000,00 | | |
| | 00052/2022 | | 868.550,94 | 868.550,94 | | |
| | 00053/2022 | | 14.000,00 | 14.000,00 | | |
| | 00059/2022 | | 220.800,00 | 220.800,00 | | |
| | 00060/2022 | | 1.094.372,00 | 1.094.372,00 | | |
| | 00065/2022 | | 1.374,61 | 1.374,61 | | |
| | 00070/2022 | | 1.146.376,28 | 1.146.376,28 | | |
| | 00071/2022 | | 12.490,00 | 12.490,00 | | |
| | 00073/2022 | | 320.000,00 | | | 320.000,00 |
| | 00074/2022 | | 16.000,00 | 16.000,00 | | |
| | 00078/2022 | | 714.549,29 | 714.549,29 | | |
| | 00079/2022 | | 33.727,00 | 33.727,00 | | |
| | 00088/2022 | | 4.640,00 | 4.640,00 | | |
| | 00090/2022 | | 174.256,52 | 174.256,52 | | |
| | 00092/2022 | | 96.789,23 | 96.789,23 | | |
| 00914/2022 | 00003/2022 | 300.000,00 | | | | 300.000,00 |
| 00916/2022 | 00010/2022 | 335.798,57 | | | | 335.798,57 |
| 00920/2022 | 00018/2022 | 250.000,00 | | | | 250.000,00 |
| 00921/2022 | 00019/2022 | 180.000,00 | | | | 180.000,00 |
| 00929/2022 | 00050/2022 | 35.755,20 | | 35.755,20 | | |
| | 00051/2022 | 145.038,03 | | | 145.038,03 | |
| 00938/2022 | 00040/2022 | | 300.000,00 | | 300.000,00 | |
| 00940/2022 | 00028/2022 | | 1.912.356,00 | | 1.912.356,00 | |
| 00942/2022 | 00032/2022 | 365.800,00 | | | 320.919,00 | 44.881,00 |
| 00945/2022 | 00030/2022 | 375.051,60 | | | 375.051,60 | |
| 00950/2022 | 00043/2022 | 801.385,69 | | | 801.385,69 | |
| 00951/2022 | 00042/2022 | 1.980.725,99 | | | 1.980.725,99 | |
| 00952/2022 | 00041/2022 | 480.000,00 | | | 480.000,00 | |
| 00955/2022 | 00044/2022 | 1.160.000,00 | | | | 1.160.000,00 |
| | 00058/2022 | 14.132,18 | | | | 14.132,18 |
| | 00067/2022 | 15.000,00 | | | | 15.000,00 |
| | 00096/2022 | 7.537,24 | | | | 7.537,24 |

ARAGUAIANA
LEIS E DECRETOS DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ANALISADOS

| Lei Nº | Decreto Nº | Classificação do Créd. Adicional | | Origem dos Recursos | | |
|----------------------------------|------------|----------------------------------|----------------------|----------------------|------------------------|----------------------|
| | | Especial | Suplementar | Anulação de Dotação | Excesso de Arrecadação | Superávit Financeiro |
| 00967/2022 | 00069/2022 | | 664.405,39 | | 664.405,39 | |
| | 00077/2022 | | 1.333.080,90 | | 1.333.080,90 | |
| | 00091/2022 | | 2.008.764,61 | | 2.008.764,61 | |
| 00968/2022 | 00066/2022 | 625.000,00 | | | | 625.000,00 |
| 00976/2022 | 00061/2022 | 1.854.921,93 | | | | 1.854.921,93 |
| | | | | | | |
| Total | | 8.926.146,43 | 14.550.643,13 | 8.027.491,43 | 10.321.727,21 | 5.127.570,92 |
| Total Créditos Analisados | | 23.476.789,56 | | 23.476.789,56 | | |
| Total Créditos Abertos | | 24.308.438,27 | | | | |
| % Analisado | | 96,58% | | | | |



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Despesas excluídas da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

APÊNDICE - C

Despesas excluídas da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

RELAÇÃO DE EMPENHOS EXCLUÍDOS DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Despesas com alimentação escolar pagas com recursos próprios (art. 71 da Lei 9.394/1996 - LDB)

| Credor | Nº do Empenho | Data | Descrição | Valor Empenhado |
|------------------------------------|---------------|------------|---|------------------|
| VALDIVINO SANTOS PADUA - ME | | | | 14.178,00 |
| | 001075/2022 | 14/02/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL RURAL SANTA FÉ - FAZENDA NOVA ESPERANÇA E FAZENDA SANTA EULALIA | 260,00 |
| | 001898/2022 | 21/03/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MOTORISTA E MONITOR ESCOLAR DA LINHA LAGO DOURADO | 145,00 |
| | 002595/2022 | 18/04/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL RURAL SANTA FÉ - FAZENDA NOVA ESPERANÇA E FAZENDA SANTA EULALIA | 300,00 |
| | 002596/2022 | 18/04/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL. | 150,00 |
| | 004225/2022 | 20/06/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUNA UNIDADES I E II. | 462,00 |
| | 004720/2022 | 01/07/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL. | 150,00 |
| | 004986/2022 | 11/07/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E REGISTRO PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL. | 243,00 |
| | 005038/2022 | 11/07/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS PARA ATENDER A ESCOLA LAURA VICUNA | 540,00 |
| | 006349/2022 | 12/09/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL. | 140,00 |
| | 007062/2022 | 10/10/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS ENGARRAFADO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL RURAL NOVA ESPERANÇA. | 140,00 |
| | 000726/2022 | 24/01/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUNA. | 600,00 |
| | 000727/2022 | 24/01/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL. | 260,00 |
| | 001076/2022 | 14/02/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL. | 260,00 |
| | 001465/2022 | 03/03/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS COMPLETO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUNA | 130,00 |
| | 001644/2022 | 07/03/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUNA. | 130,00 |
| | 001741/2022 | 14/03/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL. | 135,00 |
| | 001805/2022 | 14/03/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUNA. | 530,00 |
| | 001929/2022 | 21/03/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL. | 145,00 |
| | 002004/2022 | 21/03/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUNA EDUCAÇÃO INFANTIL | 150,00 |
| | 002384/2022 | 07/04/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUNA. | 530,00 |
| | 002597/2022 | 18/04/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUNA EDUCAÇÃO INFANTIL | 300,00 |
| | 002922/2022 | 25/04/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUNA. | 570,00 |
| | 002965/2022 | 02/05/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL. | 300,00 |
| | 003312/2022 | 16/05/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUNA. | 204,00 |
| | 003639/2022 | 23/05/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS COMPLETO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. | 210,00 |
| | 003732/2022 | 30/05/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL. | 150,00 |
| | 003735/2022 | 30/05/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUNA. | 530,00 |
| | 004219/2022 | 20/06/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS. | 600,00 |
| | 004497/2022 | 27/06/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL | 150,00 |
| | 004554/2022 | 27/06/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A ESCOLA LAURA VICUNA | 530,00 |
| | 005035/2022 | 11/07/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA A ESCOLA LAURA VICUNA EDUCAÇÃO INFANTIL | 150,00 |
| | 005599/2022 | 08/08/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES. | 450,00 |
| | 005652/2022 | 15/08/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A ESCOLA LAURA VICUNA EDUCAÇÃO INFANTIL | 150,00 |
| | 005653/2022 | 15/08/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 162,00 |
| | 005822/2022 | 22/08/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL. | 150,00 |

RELAÇÃO DE EMPENHOS EXCLUÍDOS DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Despesas com alimentação escolar pagas com recursos próprios (art. 71 da Lei 9.394/1996 - LDB)

| Credor | Nº do Empenho | Data | Descrição | Valor Empenhado |
|--------------------------|----------------------|-------------|--|------------------------|
| VALDI' | 005825/2022 | 22/08/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER AS ESCOLA LAURA VICUNA | 700,00 |
| | 006932/2022 | 03/10/2022 | DESPESA REERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS PARA SEC DE EDUCAÇÃO E LAURA VICUNA. | 292,00 |
| | 007113/2022 | 10/10/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS ENGARRAFADO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUNA | 670,00 |
| | 007182/2022 | 17/10/2022 | AQUISIÇÃO DE GAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL DR. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR | 140,00 |
| | 007651/2022 | 01/11/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS ENGARRAFADO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUNA | 130,00 |
| | 007681/2022 | 01/11/2022 | AQUISIÇÃO DE GAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL DR. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR | 130,00 |
| | 007738/2022 | 07/11/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUNA. | 660,00 |
| | 007864/2022 | 14/11/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA | 130,00 |
| | 007921/2022 | 21/11/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL SEBASTIÃO ALVES JUNIOR | 130,00 |
| | 008150/2022 | 21/11/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS PARA ATENDER A ESCOLA RURAL SANTA FÉ. | 130,00 |
| | 008341/2022 | 02/12/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUNA - EDUCAÇÃO INFANTIL | 130,00 |
| | 008344/2022 | 02/12/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUNA | 130,00 |
| | 008721/2022 | 12/12/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO ESCOLAS LAURTA VICUNA E ESCOLA RURAL. | 800,00 |
| A.M. SANCHES - ME | | | | 116.572,85 |
| | 001790/2022 | 14/03/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIEMNTICIOS PARA ATENDER A ESCOLA LAURA VICUNA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 |
| | 001793/2022 | 14/03/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL SEBASTIAO ALVES JUNIOR | 1.308,01 |
| | 003802/2022 | 01/06/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURA VICUNA | 1.690,59 |
| | 004966/2022 | 11/07/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUNA CENTRO | 75,00 |
| | 005338/2022 | 01/08/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURA VICUNA EDUCAÇÃO INFANTIL | 449,12 |
| | 005339/2022 | 01/08/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURA VICUNA | 721,42 |
| | 005648/2022 | 15/08/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURA VICUNA | 109,14 |
| | 007088/2022 | 10/10/2022 | AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO PARA ATENDER A ESCOLA LAURA VICUNA | 192,00 |
| | 007092/2022 | 10/10/2022 | AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURA VICUNA | 477,00 |
| | 007163/2022 | 17/10/2022 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DA ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUNA | 3.942,94 |
| | 008165/2022 | 21/11/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CRECHE MUNICIPAL SEBASTIAO ALVES JUNIOR | 4.436,66 |
| | 008486/2022 | 02/12/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLA LAURA VICUNA EDUCAÇÃO INFANTIL | 294,70 |
| | 000214/2022 | 03/01/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL | 2.137,03 |
| | 001059/2022 | 14/02/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL SEBASTIÃO ALVES JUNIOR | 196,85 |
| | 001093/2022 | 14/02/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA LAURA VICUNA | 406,40 |
| | 001540/2022 | 07/03/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURA VICUNA. | 7.190,84 |
| | 001541/2022 | 07/03/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURA VICUNA EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.540,65 |
| | 001875/2022 | 21/03/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA RURAL SANTA FE LOCALIZADA NA FAZENDA SANTA EULALIA | 3.783,39 |
| | 001876/2022 | 21/03/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA RURAL SANTA FE LOCALIZADA NA FAZENDA NOVA ESPERANÇA | 5.201,59 |
| | 001901/2022 | 21/03/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURA VICUNA | 1.453,29 |
| | 001902/2022 | 21/03/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDR A CRECHE MUNICIPAL SEBASTIÃO ALVES JUNIOR | 141,36 |

RELAÇÃO DE EMPENHOS EXCLUÍDOS DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Despesas com alimentação escolar pagas com recursos próprios (art. 71 da Lei 9.394/1996 - LDB)

| Credor | Nº do Empenho | Data | Descrição | Valor Empenhado |
|--------|---------------|------------|---|-----------------|
| A.M. S | 002339/2022 | 01/04/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURA VICUNA | 281,78 |
| | 002341/2022 | 01/04/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERVIRÁ PARA AS FESTIVIDADES DE PASCOA DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL SANTA FÉ FAZ. SANTA EULALIA E NOVA ESPERANÇA | 84,00 |
| | 002345/2022 | 01/04/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIEMENTICIOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE PASCOA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LAURA VICUNA - CENTRO, LAURINHA, CRECHE MUNICIPAL SEBASTIAO ALVES JUNIOR | 738,50 |
| | 002579/2022 | 18/04/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURA VICUNA EDUCAÇÃO INFANTIL . UTILIZANDO OS RECURSOS DA MERENDA ESCOLAR | 3.972,22 |
| | 002580/2022 | 18/04/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL SEBASTIÃO ALVES JUNIOR . UTILIZANDO OS RECURSOS DA MERENDA ESCOLAR | 2.345,93 |
| | 002594/2022 | 18/04/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL SEBASTIÃO ALVES JUNIOR | 715,15 |
| | 002804/2022 | 25/04/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURA VICUNA | 673,18 |
| | 002840/2022 | 25/04/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURA VICUNA | 1.690,59 |
| | 002899/2022 | 25/04/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM USADOS NO LANCHE QUE SERA SERVIDO NO DIA DO DESFILE CIVICO EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT, NO DIA 12 DE MAIO DE 2022. SENDO DSITRIBUIDO PARA TODAS AS UNIDADES ES | 2.943,00 |
| | 003068/2022 | 02/05/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIEMENTICIOS PARA SER UTILIZADO NO CAFE DA MANHA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO DIA DO DESFILE CIVICO | 90,40 |
| | 003203/2022 | 09/05/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA LAURA VICUNA CENTRO | 254,00 |
| | 003335/2022 | 16/05/2022 | AQUISIÇÃO DE GENERO ALIEMENTICIO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUNA | 355,60 |
| | 003337/2022 | 16/05/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA CRECHE MUNICIPAL SEBASTIÃO ALVES JUNIOR | 3.094,32 |
| | 003338/2022 | 16/05/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENSINO INFANTIL. | 1.396,31 |
| | 003341/2022 | 16/05/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS ESCOLA MUNICIPAL RURAL SANTA FE . LOCALIZADA NA FAZENDA NOVA ESPERANÇA | 1.416,19 |
| | 003399/2022 | 16/05/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL SEBASTIÃO ALVES JUNIOR | 360,68 |
| | 003424/2022 | 16/05/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS ESCOLA MUNICIPAL RURAL SANTA FE . LOCALIZADA NA FAZENDA SANTA EULALIA | 1.203,55 |
| | 003652/2022 | 23/05/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL DR. SEBASTIAO ALVES JUNIOR | 84,00 |
| | 003755/2022 | 30/05/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEOS ALIEMENTICIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS LAURA VICUNA | 1.020,00 |
| | 003930/2022 | 06/06/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURA VICUNA | 5.900,23 |
| | 003931/2022 | 06/06/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNBICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURA VICUNA EDUCAÇÃO INFANTIL. | 1.386,00 |
| | 004010/2022 | 06/06/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL SEBASTIÃO ALVES JUNIOR | 222,40 |
| | 004125/2022 | 13/06/2022 | AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA LAURA VICUNA CENTRO | 34,40 |
| | 004127/2022 | 13/06/2022 | DEPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIEMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL DE ENSINO DE 0 A 6 ANOS. | 78,00 |
| | 004203/2022 | 20/06/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA JUNINA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURA VICUNA | 2.010,30 |
| | 004235/2022 | 20/06/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL SEBASTIAO ALVES JUNIOR | 3.178,17 |
| | 004489/2022 | 27/06/2022 | AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO PARA ATENDE A ESCOLA LAURA VICUNA | 117,00 |
| | 004492/2022 | 27/06/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL SEBASTIÃO ALVES JUNIOR | 39,92 |
| | 004539/2022 | 27/06/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURA VICUNA | 1.708,59 |
| | 004696/2022 | 01/07/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURA VICUNA EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.573,89 |

RELAÇÃO DE EMPENHOS EXCLUÍDOS DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Despesas com alimentação escolar pagas com recursos próprios (art. 71 da Lei 9.394/1996 - LDB)

| Credor | Nº do Empenho | Data | Descrição | Valor Empenhado |
|--------|---------------|------------|--|-----------------|
| A.M. S | 004875/2022 | 11/07/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL SANTA FÉ, FAZENDA NOVA ESPERANÇA | 3.018,52 |
| | 004876/2022 | 11/07/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL SANTA FÉ, FAZENDA SANTA EULALIA | 2.576,27 |
| | 004877/2022 | 11/07/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL SEBASTIÃO ALVES JUNIOR | 152,40 |
| | 005040/2022 | 11/07/2022 | AQUISIÇÃO DE BALAS PARA EVENTOS DA ESCOLA LAURA VICUNA EDUCAÇÃO INFANTIL | 47,25 |
| | 005311/2022 | 01/08/2022 | AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA LAURA VICUNA | 91,35 |
| | 005334/2022 | 01/08/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA EULALIA | 59,00 |
| | 005337/2022 | 01/08/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURA VICUNA | 1.708,59 |
| | 005493/2022 | 08/08/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ESCOLA LAURA VICUNA | 48,16 |
| | 005547/2022 | 08/08/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL SEBASTIÃO ALVES JUNIOR | 3.320,39 |
| | 005645/2022 | 15/08/2022 | DEPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL SANTA FE . FAZ SANTA EULALIA | 234,18 |
| | 005647/2022 | 15/08/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURA VICUNA | 7.324,00 |
| | 005650/2022 | 15/08/2022 | DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURA VICUNA EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.904,36 |
| | 005651/2022 | 15/08/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ESCOLA LAURA VICUNA | 355,60 |
| | 005783/2022 | 22/08/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ESCOLA RURAL SANTA FÉ | 51,50 |
| | 005879/2022 | 22/08/2022 | AQUISIÇÃO DE GENERO ALIEMNTICIO PARA ATENDER A ESCOLA LAURA VICUNA | 152,40 |
| | 005880/2022 | 22/08/2022 | AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO PARA ATENDER A ESCOLA LAURA VICUNA CENTRO E EDUCAÇÃO INFANTIL | 254,00 |
| | 005883/2022 | 22/08/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURA VICUNA | 1.708,59 |
| | 006920/2022 | 03/10/2022 | AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO PARA ATENDER A ESCOLA LAURA VICUNA | 85,00 |
| | 006921/2022 | 03/10/2022 | AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL SEBASTIÃO ALVES JUNIOR | 85,80 |
| | 006950/2022 | 03/10/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL SEBASTIÃO ALVES JUNIOR | 185,00 |
| | 007037/2022 | 10/10/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL SEBASTIÃO ALVES JUNIOR | 419,95 |
| | 007082/2022 | 10/10/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURA VICUNA | 1.828,92 |
| | 007083/2022 | 10/10/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ESCOLA LAURA VICUNA CENTRO | 1.523,20 |
| | 007084/2022 | 10/10/2022 | AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO PARA ATENDER AS ESCOLAS LAURA VICUNA | 1.155,00 |
| | 007087/2022 | 10/10/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL RURAL SANTA FÉ, LOCALIZADA NA FAZENDA NOVA ESPERANÇA | 349,85 |
| | 007094/2022 | 10/10/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ESCOLA LAURA VICUNA ENDUCAÇÃO INFANTIL | 711,85 |
| | 007470/2022 | 24/10/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL SEBASTIÃO ALVES JUNIOR | 485,21 |
| | 007478/2022 | 24/10/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA LAURA VICUNA- EDUCAÇÃO INFANTIL | 60,00 |
| | 007480/2022 | 24/10/2022 | AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A ESCOLA LAURA VICUNA CENTRO | 48,00 |
| | 007859/2022 | 14/11/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURA VICUNA | 1.872,18 |
| | 007986/2022 | 21/11/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL SANTA FE , FAZENDA SANTA EULALIA | 474,50 |
| | 007987/2022 | 21/11/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURA VICUNA- CNTR0 E EDUCAÇÃO INFANTIL | 325,00 |
| | 007988/2022 | 21/11/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURA VICUNA | 38,58 |
| | 008145/2022 | 21/11/2022 | AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO PARA ATENDER A ESCOLA LAURA VICUNA | 164,50 |
| | 008146/2022 | 21/11/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLA LAURA VICUNA EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.929,39 |
| | 008697/2022 | 12/12/2022 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL SEBASTIÃO ALVES JUNIOR | 948,48 |
| | 008753/2022 | 19/12/2022 | AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO PARA ATENDER A ESCOLA LAURA VICUNA CENTRO | 159,60 |

PAULA RODRIGUES DE SOUSA

2.302,63

RELAÇÃO DE EMPENHOS EXCLUÍDOS DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Despesas com alimentação escolar pagas com recursos próprios (art. 71 da Lei 9.394/1996 - LDB)

| Credor | Nº do Empenho | Data | Descrição | Valor Empenhado |
|--|----------------------|-------------|---|------------------------|
| PAULA | 001546/2022 | 07/03/2022 | DESPESA REFERENTE A SERVIÇO DE FRETE PARA LEVAR MERENDA NAS ESCOLAS RURAIS SANTA FÉ | 2.302,63 |
| MOREIRA DE AGUIAR & AGUIAR LTDA | | | | 2.312,10 |
| | 001862/2022 | 21/03/2022 | DESPESA REFERENTE AAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONFECCIONAR OVOS DE DE CHOCOLATE PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LAURA VICUNA E LAURA VICUNA EDUCAÇÃO INFANTIL. | 1.634,75 |
| | 001864/2022 | 21/03/2022 | DESPESA REFERENTE AAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONFECCIONAR OVOS DE DE CHOCOLATE PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS SANTA-FÉ FAZENDA NOVA ESPERANÇA E FAZENDA SANTA EULALIA. | 677,35 |
| DANIELA TELES DE OLIVEIRA | | | | 1.383,16 |
| | 006715/2022 | 26/09/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE, TRANSPORTANDO MERENDA ESCOLAR. | 1.383,16 |
| Total Geral | | | | 136.748,74 |



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - Parecer do Controle Interno do RPPS

APÊNDICE - D

Parecer do Controle Interno do RPPS



PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

IIº SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022

**ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

| | | |
|-------------|---|---------------------------------------|
| RPPS | : | ARAGUAIANA-PRE ARAGUAIANA-PREV |
| CNPJ | : | 22.599.663/0001 – 07 |

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao art. 74, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, apresenta-se o Parecer da Unidade de Controle Interno.

2 – RESPONSÁVEIS

| Responsável pela Unidade de Controle Interno | |
|---|--|
| NOME: | Douglas Lafayett Ramalho |
| CARGO | Controlador Interno |
| RG: | 4439428 - 2ª via - SSP/GO |
| CPF: | 723.438.771-49 |
| ENDEREÇO: | Rua Francisco Leite n 133 – Jardim Urânia II – Araguaiana - MT |
| FONE: | 66 3499-1108 e/ou 66 98404-0763 |
| PERÍODO: | 01-01-2017 a 31-12-2022 |
| E-MAIL: | ci.araguaiana@hotmail.com |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

2.1 – GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:

| Prefeito Municipal | |
|---------------------------|--|
| NOME: | Getulio Dutra Vieira Neto |
| CARGO | Prefeito Municipal |
| PERIODO | 01/01/2021 a 31/12/2024 |
| RG | 949743 – SSP/MT |
| CPF | 567.276.401 – 06 |
| ENDEREÇO | Av. Inocêncio Dias |
| FONE | (066) 98437 – 0877 |
| E-MAIL: | Getulio_dutra@hotmail.com |

| Contador | |
|------------------|--|
| NOME: | Adenilza Silva Bussolo Nunes |
| PERÍODO: | Desde 18/07/2016 |
| RG: | 1888065-7 |
| CPF: | 020.960.451-42 |
| CRC: | MT-017524/O-8 |
| ENDEREÇO: | Rua Barão De Melgaço, 3988 |
| FONE: | 65 – 33322-3400 |
| E-MAIL: | adenilza@agendamail.com.br |

| Responsável pelo Sistema Administrativo do RPPS | |
|--|--|
| NOME: | José Marques da Silva |
| CARGO | Secretario Municipal De Administração |
| RG: | 482769 SSP/MT |
| CPF: | 329.257.861-20 |
| ENDEREÇO: | Av. Presidente Vargas, N° 643, Centro |
| FONE: | 66-3499-1250 |
| PERÍODO: | 15-07-2018 a 31-12-2020 |
| E-MAIL: | silvamarquessilva3@hotmail.com |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.1. Unidade de Controle Interno

Apresentar as informações da estrutura e da composição da unidade de controle interno, bem como se a unidade é específica do RPPS.

A Unidade de Controle Interno do Município é representada por um Controlador Interno efetivo, responsável pelo controle do RPPS.

3.2. Plano Anual de Auditoria Interna:

Atividades previstas e executadas

As atividades são análise de Processos de Aposentadoria, e emissão de relatórios obrigatórios conforme pré determina a os normativos e legislação do TCE - MT.

3.3. Demais atividades desenvolvidas:

Detalhar as demais atividades relevantes desenvolvidas e não previstas no PAAI.

Conforme análise nos relatórios encaminhados pela empresa Agenda Assessoria, constatamos que houve atraso do pagamento do parcelamento referente as parcelas 28,29, 32 e 33, ocasionando prejuízo ao erário publico, sendo assim foi emitido uma notificação para o gestor fazer o recolhimento das multas e juros com recursos próprios. (segue notificação em anexo)

4. CONTROLE DA GESTÃO:

4.1. Contribuições Previdenciárias do Exercício:

Apresentar as informações relativas às contribuições previdenciárias do exercício, devidas ao RPPS.

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT | | | | | | | | |
|---|------------------------------|-----------------|--------------------|------------------|---------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------|
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS) | | | | | | | | |
| Mês de competência | Tipo (segurados ou patronal) | Base de cálculo | Valor devido (R\$) | Valor pago (R\$) | Data dos pagamentos | Multa / Juros devidos (R\$) | Multa / Juros pagos (R\$) | Saldo devedor (R\$) |
| Dezembro do ano anterior | Segurados | 8.008,86 | 1.121,24 | 1.121,24 | 20/12/2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dezembro do ano anterior | Patronal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dezembro do ano anterior | Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Janeiro | Segurados | 4.198,14 | 587,74 | 587,74 | 25/01/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

| | | | | | | | | |
|--------------------|-------------|-------------------|------------------|------------------|------------|------|------|------|
| Janeiro | Patronal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Janeiro | Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fevereiro | Segurados | 17.755,21 | 2.485,73 | 2.485,73 | 25/02/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fevereiro | Patronal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fevereiro | Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Março | Segurados | 19.100,78 | 2.674,11 | 2.674,11 | 30/03/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Março | Patronal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Março | Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abril | Segurados | 19.100,78 | 2.674,11 | 2.674,11 | 29/04/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abril | Patronal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abril | Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mai | Segurados | 19.100,78 | 2.674,11 | 2.674,11 | 27/05/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mai | Patronal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mai | Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Junho | Segurados | 19.100,79 | 2.674,11 | 2.674,11 | 30/06/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Junho | Patronal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Junho | Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Julho | Segurados | 19.100,79 | 2.674,11 | 2.674,11 | 30/06/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Julho | Patronal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Julho | Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agosto | Segurados | 17.755,21 | 2.485,73 | 2.485,73 | 30/08/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agosto | Patronal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agosto | Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Setembro | Segurados | 22.558,72 | 3.158,25 | 3.158,25 | 30/09/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Setembro | Patronal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Setembro | Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outubro | Segurados | 17.755,21 | 2.485,73 | 2.485,73 | 28/10/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outubro | Patronal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outubro | Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Novembro | Segurados | 20.157,07 | 2.821,99 | 2.821,99 | 29/11/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Novembro | Patronal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Novembro | Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dezembro | Segurados | 20.157,07 | 2.821,99 | 2.821,99 | 20/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dezembro | Patronal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dezembro | Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13º | Segurados | 3.007,57 | 421,06 | 421,06 | 20/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13º | Patronal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13º | Suplementar | 0,0 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 229.238,33 | 32.093,40 | 32.093,40 | | | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA MT | | | | | | | | |
|--|------------------------------|-----------------|--------------------|------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------|
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS) | | | | | | | | |
| Mês de competência | Tipo (segurados ou patronal) | Base de cálculo | Valor devido (R\$) | Valor pago (R\$) | Data dos pagamentos | Multa / Juros devidos (R\$) | Multa / Juros pagos (R\$) | Saldo devedor (R\$) |
| Dezembro do ano anterior | Segurados | 462.042,76 | 64.685,91 | 18.494,93 46.190,98 | 16/12/2021 18/01/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dezembro do ano anterior | Patronal | 462.042,76 | 47.821,41 | 13.673,06 34.148,35 | 16/12/2021 18/01/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dezembro do | Suplementar | 462.042,76 | 33.729,20 | 9.643,83 24.085,37 | 16/12/2021 18/01/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

| | | | | | | | | |
|--------------|-------------|---|--|--|--|--|--|-----------|
| ano anterior | | | | | | | | |
| Janeiro | Segurados | 554.320,37 | 77.604,84 | 77.604,84 | 18/02/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Janeiro | Patronal | 554.320,37 | 77.604,84 | 77.604,84 | 18/02/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Janeiro | Suplementar | 554.320,37 | 27.882,43 | 27.882,43 | 18/02/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fevereiro | Segurados | 524.348,98 | 73.408,76 | 73.408,76 | 18/03/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fevereiro | Patronal | 524.348,98 | 73.408,76 | 73.408,76 | 18/03/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fevereiro | Suplementar | 524.348,98 | 26.374,78 | 26.374,78 | 18/03/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Março | Segurados | 533.400,67 | 74.675,99 | 23.314,16 51.361,83 | 07/04/2022 28/04/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Março | Patronal | 533.400,67 | 74.675,99 | 23.314,16 51.361,83 | 07/04/2022 28/04/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Março | Suplementar | 533.400,67 | 26.830,12 | 26.830,12 | 28/04/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abril | Segurados | | 75.885,62 | 23.314,16 52.571,46 | 23/05/2022 31/05/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abril | Patronal | 542.041,49 | 78.090,28 | 24.219,05 53.818,74 52,49 | 23/05/2022 31/05/2022 27/06/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abril | Suplementar | 542.041,49 | 27.264,85 | 27.264,85 | 31/05/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mai | Segurados | 543.726,13 | 76.121,48 | 76.121,48 | 27/06/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mai | Patronal | 543.726,13 | 76.900,76 | 76.900,76 | 27/06/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mai | Suplementar | 543.726,13 | 27.349,54 | 27.349,54 | 27/06/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Junho | Segurados | 543.726,13 | 76.146,80 | 76.146,80 | 01/08/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Junho | Patronal | 543.726,13 | 77.839,73 | 77.839,73 | 01/08/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Junho | Suplementar | 543.726,13 | 27.358,67 | 27.358,67 | 01/08/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Julho | Segurados | 546.113,49 | 76.455,71 | 76.455,80 | 31/08/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Julho | Patronal | 546.113,49 | 78.257,42 | 78.257,42 | 31/08/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Julho | Suplementar | 546.113,49 | 27.469,65 | 27.469,65 | 31/08/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agosto | Segurados | 554.487,41 | 77.628,09 | 77.628,09 | 03/10/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agosto | Patronal | 554.487,41 | 79.578,03 | 79.578,03 | 03/10/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agosto | Suplementar | 554.487,41 | 27.890,81 | 27.890,81 | 03/10/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Setembro | Segurados | 554.487,41 | 77.628,09 | 77.628,09 | 03/11/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Setembro | Patronal | 554.487,41 | 78.806,52 | 78.806,52 | 03/11/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Setembro | Suplementar | 554.487,41 | 27.890,82 | 27.890,82 | 26/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outubro | Segurados | 566.519,86 | 79.312,65 | 79.312,65 | 01/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outubro | Patronal | 566.519,86 | 80.461,66 | 80.461,66 | 01/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outubro | Suplementar | 566.519,86 | 28.496,03 | 28.496,03 | 01/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Novembro | Segurados | 543.378,88 | 76.074,17 | 21.985,69 54.088,48 | 13/12/2022 26/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Novembro | Patronal | 543.378,88 | 77.598,00 | 22.905,12 54.692,88 | 13/12/2022 26/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Novembro | Suplementar | 543.378,88 | 27.332,50 | 27.332,50 | 26/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dezembro | Segurados | 542.479,37 | 75.946,99 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 75.946,99 |
| Dezembro | Patronal | 542.479,37 | 76.605,49 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 76.605,49 |
| Dezembro | Suplementar | 542.479,37 | 27.286,79 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 27.286,79 |
| 13º | Segurados | 63.228,03 40.664,80 0,00 61.239,31 0,00 0,00 21.645,69 47.025,91 50.047,83 54.165,01 32.734,22 31.916,93 42.328,69 0,00 18.291,64 | 8.851,90 5.693,06 0,00 8.573,51 0,00 0,00 3.030,39 6.583,61 7.006,67 7.583,08 4.582,78 4.468,35 5.925,99 0,00 2.560,82 | 8.851,90 2.656,94 3.036,12 3.519,03 4.850,54 203,94 3.030,39 6.583,61 7.006,67 7.583,08 4.582,78 4.468,35 3.575,56 2.350,43 0,00 | 18/03/2022 07/04/2022 28/04/2022 23/05/2022 31/05/2022 27/06/2022 27/06/2022 01/08/2022 31/08/2022 03/10/2022 03/11/2022 01/12/2022 13/12/2022 26/12/2022 0,00 | 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | 2.560,82 |
| 13º | Patronal | 63.228,03 | 8.851,90 | 8.851,90 | 18/03/2022 | 0,00 | 0,00 | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

| | | | | | | | | |
|--------------------|-------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------|------|------|-------------------|
| | | 40.664,80 | 5.693,06 | 2.656,94 | 07/04/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 0,00 | 0,00 | 3.036,12 | 28/04/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 61.239,31 | 6.368,85 | 2.614,14 | 23/05/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 0,00 | 0,00 | 3.603,26 | 31/05/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 0,00 | 0,00 | 151,45 | 27/06/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 21.645,69 | 2.251,15 | 2.251,15 | 27/06/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 47.025,91 | 4.890,68 | 4.890,68 | 01/08/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 50.047,83 | 5.204,96 | 5.204,96 | 31/08/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 54.165,01 | 5.633,15 | 5.633,15 | 03/10/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 32.734,22 | 3.404,35 | 3.404,35 | 03/11/222 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 31.916,93 | 3.319,34 | 3.319,34 | 01/12/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 42.328,69 | 4.402,16 | 2.656,13 | 13/12/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 0,00 | 0,00 | 1.746,03 | 26/12/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 18.291,64 | 1.902,32 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 1.902,32 |
| 13ª | Suplementar | 63.228,03 | 3.180,36 | 3.180,27 | 18/03/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 40.664,80 | 2.045,45 | 2.045,45 | 28/04/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 61.239,31 | 3.080,32 | 3.080,32 | 27/06/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 21.645,69 | 1.088,79 | 1.088,79 | 27/06/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 47.025,91 | 2.365,42 | 0,00 | 01/08/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 50.047,83 | 2.517,42 | 2.517,42 | 31/08/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 54.165,01 | 2.724,50 | 2.724,50 | 03/10/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 32.734,22 | 1.646,53 | 1.646,53 | 03/11/222 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 31.916,93 | 1.605,45 | 1.605,45 | 01/12/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 42.328,69 | 2.129,16 | 2.129,16 | 26/12/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 18.291,64 | 920,08 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 920,08 |
| TOTAL GERAL | | 7.474.361,01 | 2.462.465,74 | 2.277.243,25 | | | | 185.222,49 |

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA MT

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)

| Mês de competência | Tipo (segurados ou patronal) | Base de cálculo | Valor devido (R\$) | Valor pago (R\$) | Data dos pagamentos | Multa / Juros devidos (R\$) | Multa / Juros pagos (R\$) | Saldo devedor (R\$) |
|--------------------------|------------------------------|-----------------|--------------------|------------------|---------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------|
| Dezembro do ano anterior | Segurados | 7.528,32 | 1.053,97 | 1.053,97 | 20/12/2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dezembro do ano anterior | Patronal | 7.528,32 | 779,19 | 779,19 | 20/01/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dezembro do ano anterior | Suplementar | 7.528,32 | 549,56 | 549,56 | 20/01/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Janeiro | Segurados | 7.181,15 | 1.005,36 | 1.005,36 | 26/01/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Janeiro | Patronal | 7.181,15 | 1.005,36 | 1.005,36 | 26/01/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Janeiro | Suplementar | 7.181,15 | 361,21 | 361,21 | 26/01/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fevereiro | Segurados | 7.813,86 | 1.093,94 | 1.093,94 | 18/02/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fevereiro | Patronal | 7.813,86 | 1.093,94 | 1.093,94 | 18/02/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fevereiro | Suplementar | 7.813,86 | 393,04 | 393,04 | 18/02/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Março | Segurados | 9.231,26 | 1.292,37 | 1.292,37 | 21/03/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Março | Patronal | 9.231,26 | 1.292,37 | 1.292,37 | 21/03/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Março | Suplementar | 9.231,26 | 464,34 | 464,34 | 21/03/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abril | Segurados | 7.945,60 | 1.112,39 | 1.112,39 | 27/04/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abril | Patronal | 7.945,60 | 1.183,90 | 1.183,90 | 27/04/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abril | Suplementar | 7.945,60 | 381,65 | 381,65 | 27/04/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Maiο | Segurados | 7.945,60 | 1.112,39 | 1.112,39 | 24/05/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Maiο | Patronal | 7.945,60 | 1.183,90 | 1.183,90 | 24/05/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Maiο | Suplementar | 7.945,60 | 381,65 | 381,65 | 24/05/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Junho | Segurados | 7.945,60 | 1.112,39 | 1.112,39 | 01/07/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Junho | Patronal | 7.945,60 | 1.326,92 | 1.326,92 | 01/07/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Junho | Suplementar | 7.945,60 | 399,65 | 399,65 | 01/07/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Julho | Segurados | 7.945,60 | 1.112,39 | 1.112,39 | 21/07/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

| | | | | | | | | |
|--------------------|-------------|-------------------|------------------|------------------|------------|------|------|-------------|
| Julho | Patronal | 7.945,60 | 1.326,92 | 1.326,92 | 21/07/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Julho | Suplementar | 7.945,60 | 399,65 | 399,65 | 21/07/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agosto | Segurados | 7.945,60 | 1.112,39 | 1.112,39 | 23/08/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agosto | Patronal | 7.945,60 | 1.326,92 | 1.326,92 | 23/08/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agosto | Suplementar | 7.945,60 | 399,65 | 399,65 | 23/08/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Setembro | Segurados | 7.945,60 | 1.112,39 | 1.112,39 | 21/09/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Setembro | Patronal | 7.945,60 | 1.326,92 | 1.326,92 | 21/09/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Setembro | Suplementar | 7.945,60 | 399,65 | 399,65 | 21/09/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outubro | Segurados | 7.945,60 | 1.112,39 | 1.112,39 | 28/10/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outubro | Patronal | 7.945,60 | 1.326,92 | 1.326,92 | 28/10/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outubro | Suplementar | 7.945,60 | 399,65 | 399,65 | 28/10/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Novembro | Segurados | 7.945,60 | 1.112,39 | 1.112,39 | 25/11/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Novembro | Patronal | 7.945,60 | 1.326,92 | 1.326,92 | 25/11/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Novembro | Suplementar | 7.945,60 | 399,65 | 399,65 | 25/11/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dezembro | Segurados | 7.945,60 | 1.112,39 | 1.112,39 | 20/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dezembro | Patronal | 7.945,60 | 1.326,92 | 1.326,92 | 20/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dezembro | Suplementar | 7.945,60 | 399,65 | 399,65 | 20/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13° | Segurados | 1.986,40 | 278,10 | 278,10 | 24/05/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 5.959,20 | 834,29 | 0,00 | 01/07/2022 | | | |
| 13° | Patronal | 1.986,40 | 206,59 | 206,59 | 24/05/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 5.959,20 | 619,76 | 0,00 | 01/07/2022 | | | |
| 13° | Suplementar | 1.986,40 | 99,91 | 99,91 | 24/05/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 5.959,20 | 299,74 | 0,00 | 01/07/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 111.210,59 | 36.610,95 | 36.610,95 | | | | 0,00 |

4.2. Contribuições Previdenciárias de Exercícios anteriores em atrasos e não parceladas:

Apresentar as informações relativas às contribuições previdenciárias em atrasos de exercícios anteriores e não parceladas.

| NOME DO ÓRGÃO VINCULADO RPPS | | | |
|--------------------------------------|---------------------------------|-----------------|--------------------|
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS) | | | |
| Mês de competência/Ano | Tipo (segurados ou patronal) | Base de cálculo | Valor devido (R\$) |
| Janeiro/XX | Segurados | | 0,00 |
| Janeiro/XX | Patronal | | 0,00 |
| Janeiro/XX | Suplementar | | 0,00 |
| Fevereiro | Segurados | | 0,00 |
| Fevereiro | Patronal | | 0,00 |
| Fevereiro | Suplementar | | 0,00 |
| Março | Segurados | | 0,00 |
| Março | Patronal | | 0,00 |
| Março | Suplementar | | 0,00 |
| Abril | Segurados | | 0,00 |
| Abril | Patronal | | 0,00 |
| Abril | Suplementar | | 0,00 |
| Maiο | Segurados | | 0,00 |
| Maiο | Patronal | | 0,00 |
| Maiο | Suplementar | | 0,00 |
| Junho | Segurados | | 0,00 |
| Junho | Patronal | | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|--------------------|-------------|--|-----------|
| Junho | Suplementar | | 0,00 |
| Julho | Segurados | | 0,00 |
| Julho | Patronal | | 0,00 |
| Julho | Suplementar | | 0,00 |
| Agosto | Segurados | | 0,00 |
| Agosto | Patronal | | 0,00 |
| Agosto | Suplementar | | 0,00 |
| Setembro | Segurados | | 0,00 |
| Setembro | Patronal | | 0,00 |
| Setembro | Suplementar | | 0,00 |
| Outubro | Segurados | | 0,00 |
| Outubro | Patronal | | 0,00 |
| Outubro | Suplementar | | 0,00 |
| Novembro | Segurados | | 0,00 |
| Novembro | Patronal | | 0,00 |
| Novembro | Suplementar | | 0,00 |
| Dezembro | Segurados | | 75.946,99 |
| Dezembro | Patronal | | 76.605,49 |
| Dezembro | Suplementar | | 0,00 |
| 13° | Segurados | | 0,00 |
| 13° | Patronal | | 0,00 |
| 13° | Suplementar | | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | | |

OBS: Os valores apontados acima na competência de Dezembro de 2022, ficaram a pagar no mês subsequente, porem dentro do prazo legal, portanto não houve atraso das contribuições mensais.

4.3. Parcelamentos:

Apresentar as informações relativas à situação dos parcelamentos junto ao RPPS.

4.3.1 - Informações gerais acerca dos parcelamentos vigentes:

| Órgão com parcelamento | Número da Lei do Parcelamento | Período abrangido pelo parcelamento | Valor principal parcelado | Multa e Juros do parcelamento | Valor total parcelado | Quantidade de parcelas |
|---------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|-------------------------------|-----------------------|------------------------|
| Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT | Lei: 821/2019 | 01/2019 a 11/2019 | 830.903,17 | 38.082,72 | 868.985,89 | 48 |

- Se houver parcelamentos realizados no exercício, encaminhar em anexo:

- ✓ Lei autorizativa;
- ✓ Termo de Confissão de Débitos Previdenciários; e
- ✓ Demonstrativo Consolidado de Parcelamentos.

4.3.2 -Movimentação:

| Órgão com parcelamento | Número da Lei do Parcelamento | Montante parcelado | Número da Parcela | Data do pagamento | Valor devido da parcela | Valor pago da parcela | Multa e Juros devidos por atraso na parcela | Multa e juros pagos por atraso na parcela |
|---------------------------------------|-------------------------------|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------------|-----------------------|---|---|
| Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT | Lei: 821/2019 | 868.985,89 | 25 | 07/01/2022 | 23.305,74 | 23.305,74 | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

| | | | | | | | | |
|---------------------------------------|---------------|------------|----|------------|-----------|-----------|------|--------|
| Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT | Lei: 821/2019 | 868.985,89 | 26 | 14/02/2022 | 23.409,32 | 23.409,32 | 0,00 | 0,00 |
| Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT | Lei: 821/2019 | 868.985,89 | 27 | 14/03/2022 | 23.512,90 | 23.512,90 | 0,00 | 0,00 |
| Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT | Lei: 821/2019 | 868.985,89 | 28 | 25/04/2022 | 25.278,21 | 25.278,21 | 0,00 | 495,66 |
| Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT | Lei: 821/2019 | 868.985,89 | 29 | 17/05/2022 | 25.389,07 | 25.389,07 | 0,00 | 497,82 |
| Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT | Lei: 821/2019 | 868.985,89 | 30 | 14/06/2022 | 24.999,94 | 24.999,94 | 0,00 | 0,00 |
| Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT | Lei: 821/2019 | 868.985,89 | 31 | 14/07/2022 | 25.493,38 | 25.493,38 | 0,00 | 0,00 |
| Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT | Lei: 821/2019 | 868.985,89 | 32 | 16/08/2022 | 25.601,64 | 26.239,83 | 0,00 | 463,89 |
| Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT | Lei: 821/2019 | 868.985,89 | 33 | 04/10/2022 | 25.619,19 | 25.836,22 | 0,00 | 0,00 |
| Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT | Lei: 821/2019 | 868.985,89 | 34 | 13/10/2022 | 25.652,89 | 25.729,14 | 0,00 | 0,00 |
| Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT | Lei: 821/2019 | 868.985,89 | 35 | 11/11/2022 | 25.915,68 | 25.762,52 | 0,00 | 0,00 |
| Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT | Lei: 821/2019 | 868.985,89 | 36 | 14/12/2022 | 26.132,78 | 26.025,96 | 0,00 | 0,00 |

- Encaminhar em anexo o Demonstrativo de Acompanhamento do Acordo de Parcelamento.

4.3. Despesas administrativas:

Apresentar a base de cálculo das despesas administrativas.

Folha de pagamento - Total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior

Portaria MPS nº 402/2008

Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior (...)

| Descrição | Valor |
|--|---------------------|
| Servidores Estaduais (Estado, Assembleia, TCE, MP, Defensoria e TJ) | 0,00 |
| Servidores da Prefeitura Municipal | 5.857.945,82 |
| Servidores da Câmara Municipal | 116.017,56 |
| Servidores do RPPS – Ativos | 0,00 |
| Demais servidores ativos de outros Órgãos/Entidades | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Folha de pagamento - Total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior

Portaria MPS nº 402/2008

Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior (...)

| | |
|---|---------------------|
| Aposentadorias, Reformas e Pensões | 0,00 |
| Total | 5.973.963,38 |

Fonte:

Apresentar as despesas administrativas executadas durante o exercício.

| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | |
|--|--|--------------------|
| Dotação | Descrição | Valor total |
| 3.3.90.39.00.00.00 | REFERENTE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, POR EMPREITADA GLOBAL, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAGUAIANA - ARAGUAIANA PREV CONFORME 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2019. | 112.536,17 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | RENOVAÇÃO CGRPPS 2021_01 Profissional Certificado CGRPPS. | 80,48 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | REFERENTE DESPESA COM TARIFA BANCÁRIA - 2022. | 2.900,00 |
| 4.4.71.70.00.00.00 | RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSSES – CONSPREV ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI N.º 11.107/05 | 1.248,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00 | REFERENTE AO CUSTEIO DE DIARIAS PARA MEMBRO DO COMITE DE INVESTIMENTO PARTICIPAR DO CURSO DA NOVA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS, GESTORES DE RECURSOS E MEMBROS DE CONSELHO COMITE DE INVESTIMENTOS PROMOVIDO PELO CONSPREV-MT – 24 A 26 DE OUTUBRO DE 2022 – CUIABÁ / MT | 6.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00 | REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE SOLUÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) | 400,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00 | REFERENTE VERBA INDENIZATÓRIA - LEI MUN 926/2022 - GESTOR DO FUNDO. | 22.500,00 |
| Sub-Total | (valor total das despesas administrativas antes da exclusão do PASEP sobre investimentos) | 215.062,68 |
| EXCLUSÃO DO PASEP SOBRE INVESTIMENTOS | | |
| (vide Resolução de Consulta TCE-MT nº 23/2012 (DOE, 18/12/2012)) | | |
| Dotação | Descrição | Valor total |
| N.A. | N.A. | N.A. |
| Sub-Total | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

| | |
|---|-------------------|
| (valor total do PASEP sobre investimentos a ser excluído do cômputo das despesas administrativas) | N.A. |
| TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS A SEREM COMPUTADAS NO CÁLCULO | 215.062,68 |

Fonte:

Apresentar o quadro de apuração do cumprimento do limite de gastos com despesas administrativas.

| QUADRO DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE GASTOS COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS | |
|--|---------------------|
| DESCRIÇÃO | VALOR |
| (A) TOTAL DE REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E PENSÕES PAGOS AOS SEGURADOS VINCULADOS AO RPPS NO EXERCÍCIO ANTERIOR | 5.973.963,38 |
| (B) LIMITE PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS (3,6% DA BASE DE CÁLCULO - ART. 15 DA PORTARIA MPS Nº 402/08) | 3,60 |
| (C) LIMITE LEGAL PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS (A X B) | 215.062,68 |
| TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO EXERCÍCIO | 154.568,34 |
| (D) RESERVAS CONSTITUÍDAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (ART. 15, III DA PORTARIA MPS 402/2008) | 0,00 |
| (E) VALOR DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM EXCLUSÃO DAS RESERVAS CONSTITUÍDAS | 154.568,34 |
| PERCENTUAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS SOBRE O VALOR BASE (E/A*100) | 2,59% |

5. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

A Administração Direta (Executivo), bem como a Câmara Municipal, proferiram a legalidade dos atos que geraram as transferências financeiras, dos valores retidos e parte patronal, e o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana efetuou o acompanhamento mensal do recebimento e lançamento destas receitas, efetuando sua contabilização no decorrer do exercício, e em contrapartida cumpriu com os ditames contidos nos artigos 11 a 14 da LC 101/2000.

Verificamos que o ARAGUAIANA-PREV cumpriu com a Legislação nos seguintes itens:

- Demonstram que cumpriu o Art. 17, caput e Parágrafos da Portaria MPAS nº 4.992/99;




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- No que se refere às Aplicações Financeiras, dos Fundos de Investimentos específicos para o RPPS, manteve os investimentos devidamente aplicados em renda fixa, segmento estabilizado e conservador, o Fundo de previdência efetuou as informações dos investimentos, junto à Secretaria da Previdência e Acompanhamento legal dos RPPS.
- Encaminhou dentro do prazo estabelecido no Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso os processos referentes à Aposentadoria e Pensão para o devido registro;

É o parecer.

Araguaiana – MT, 03 /03/2023



DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO
CONTROLADOR INTERNO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Araguaiana

CNPJ: 03.239.035/0001 - 76

Unidade de Controle Interno do Poder Executivo e
Poder Legislativo

Notificação 01/2023

Araguaiana – MT, 03 - 03-2023

Assunto: **Notificação sobre Juros e multas decorrentes do atraso do recolhimento do parcelamento do RPPS – ARAGUAIANA-PREVI referente ao exercício de 2022**

O Controlador Interno da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo e Poder Legislativo do município de Araguaiana – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme incisos I, II, III e IV do artigo 74 da Constituição Federal que estabelece a função do controle interno, **in verbis**:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

III – exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União.

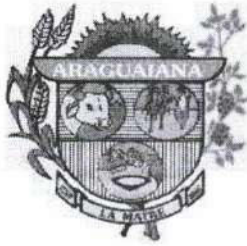
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária”.

Apresenta a seguinte notificação:

DOS FATOS:

O município de Araguaiana possui regime próprio de previdência social – RPPS. Em relação ao RPPS ao parcelamento da parte patronal pela Lei Municipal nº 821/2019 de 12 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre o Parcelamento de Débitos do Município de ARAGUAIANA-MT, junto ao Regime Próprio de Previdência Social – ARAGUAIANA-PREVI”. Neste contexto houve atraso do parcelamento referente as parcelas N° 28, 29, 32 e 33 do exercício de 2022. Os atrasos de pagamentos geram novos juros e multas, causando prejuízo ao erário municipal. Neste contexto vale mencionar que a empresa que administra o fundo



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Araguaiana

CNPJ: 03.239.035/0001 - 76

**Unidade de Controle Interno do Poder Executivo e
Poder Legislativo**

de previdência, disponibilizou relatório a Unidade de Controle Interno informando os juros e multas referente as parcelas N°28, 29 e 32, deixando de mencionar a atualização dos juros e multas referente a parcela de n° 33 do exercício de 2022.

Assim sendo, referente o demonstrativo encaminhado pela empresa que administra o Fundo de Previdência Social - ARAGUAIANA-PREVI, o valor demonstrado no relatório referente as parcelas de n°28, 29, e 32 totalizam o valor de R\$ 1.457,37 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos). (Segue relatório em anexo).

DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme art. 37, inciso II, da Constituição Federal, as seguintes determinações, **in verbis**:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Conforme art. 40, da Constituição Federal, as seguintes determinações, **in verbis**:

Art. 40 - Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

CONCLUSÃO:

Em razão deste fato, a Unidade de Controle Interno do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Araguaiana, buscando alternativa para evitar as aplicações das penalidades previstas nas infrações apontadas pelo TCE, **notifica e recomenda** ao Prefeito Municipal que faça o recolhimento com recursos próprios, oriundo dos juros e multas referente ao atraso das parcelas mencionadas, no prazo de 90 dias, para evitar que os efeitos dos procedimentos administrativos, e elimine os apontamento de irregularidade nas futuras auditorias do TCE/MT.

Persistindo tais irregularidades, este controlador será obrigado a notificar e comunicar os fatos ao TCE/MT, para que tome às medidas legais para sanar tais irregularidades.

Atenciosamente,


DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO

Controlador Interno

Ao

Senhor

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal de Araguaiana - MT

*Recorrido ao TCE/MT
PARECE O SR. CONTROLADOR
APONTAMENTO DO ATRASO
EM 03/2023
NO SEU
Parcela 33*



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 ARAGUAIANA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação de Arrecadações
 EXERCÍCIO: 2022 - PERÍODO DE 01/01/2022 À 31/12/2022

| Origem | Código | Arrecadação | Conta | Arrecadado | Anulado | Total Arrecadado |
|--------|--------|-------------|-------|------------|---------|------------------|
|--------|--------|-------------|-------|------------|---------|------------------|

DATA: 25/04/2022

| | | | | | | |
|------------------|----|--|--|--------|------|--------|
| Lote Arrecadação | 30 | 7.2.1.5.51.1.2.00.00.00 - REC.DE JUROS ATRASO PARCELA N°26-AC.905/20 | 002055 - BRADESCO - C/C - 0050055-0 - FUNDO EM CAPIT | 495,66 | 0,00 | 495,66 |
|------------------|----|--|--|--------|------|--------|

DATA: 17/05/2022

| | | | | | | |
|------------------|----|--|--|--------|------|--------|
| Lote Arrecadação | 41 | 7.2.1.5.51.1.2.00.00.00 - REC.DE JUROS ATRASO PARCELA N°29-AC.905/20 | 002055 - BRADESCO - C/C - 0050055-0 - FUNDO EM CAPIT | 497,82 | 0,00 | 497,82 |
|------------------|----|--|--|--------|------|--------|

DATA: 16/08/2022

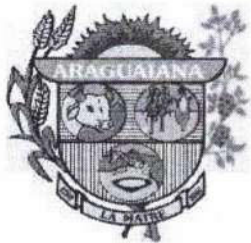
| | | | | | | |
|------------------|----|--|--|--------|------|--------|
| Lote Arrecadação | 80 | 7.2.1.5.51.1.2.00.00.00 - REC.DE JUROS ATRASO PARCELA N°32-AC.905/20 | 002055 - BRADESCO - C/C - 0050055-0 - FUNDO EM CAPIT | 463,89 | 0,00 | 463,89 |
|------------------|----|--|--|--------|------|--------|

Total Geral: 1.457,37 0,00 1.457,37



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação de Arrecadações
EXERCÍCIO: 2022 - PERÍODO DE 01/01/2022 À 31/12/2022



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Araguaiana

CNPJ: 03.239.035/0001 - 76

**Unidade de Controle Interno do Poder Executivo e
Poder Legislativo**

Notificação 01/2023

Araguaiana – MT, 03 - 03-2023

Assunto: Notificação sobre Juros e multas decorrentes do atraso do recolhimento do parcelamento do RPPS – ARAGUAIANA-PREVI referente ao exercício de 2022

O Controlador Interno da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo e Poder Legislativo do município de Araguaiana – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme incisos I, II, III e IV do artigo 74 da Constituição Federal que estabelece a função do controle interno, **in verbis**:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

III – exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União.

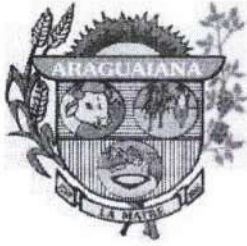
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária”.

Apresenta a seguinte notificação:

DOS FATOS:

O município de Araguaiana possui regime próprio de previdência social – RPPS. Em relação ao RPPS ao parcelamento da parte patronal pela Lei Municipal nº 821/2019 de 12 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre o Parcelamento de Débitos do Município de ARAGUAIANA-MT, junto ao Regime Próprio de Previdência Social – ARAGUAIANA-PREVI”. Neste contexto houve atraso do parcelamento referente as parcelas N° 28, 29, 32 e 33 do exercício de 2022. Os atrasos de pagamentos geram novos juros e multas, causando prejuízo ao erário municipal. Neste contexto vale mencionar que a empresa que administra o fundo



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Araguaiana

CNPJ: 03.239.035/0001 - 76

**Unidade de Controle Interno do Poder Executivo e
Poder Legislativo**

de previdência, disponibilizou relatório a Unidade de Controle Interno informando os juros e multas referente as parcelas N°28, 29 e 32, deixando de mencionar a atualização dos juros e multas referente a parcela de n° 33 do exercício de 2022.

Assim sendo, referente o demonstrativo encaminhado pela empresa que administra o Fundo de Previdência Social - ARAGUAIANA-PREVI, o valor demonstrado no relatório referente as parcelas de n°28, 29, e 32 totalizam o valor de R\$ 1.457,37 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos). (Segue relatório em anexo).

DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme art. 37, inciso II, da Constituição Federal, as seguintes determinações, **in verbis**:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Conforme art. 40, da Constituição Federal, as seguintes determinações, **in verbis**:

Art. 40 - Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

CONCLUSÃO:

Em razão deste fato, a Unidade de Controle Interno do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Araguaiana, buscando alternativa para evitar as aplicações das penalidades previstas nas infrações apontadas pelo TCE, **notifica e recomenda** ao Prefeito Municipal que faça o recolhimento com recursos próprios, oriundo dos juros e multas referente ao atraso das parcelas mencionadas, no prazo de 90 dias, para evitar que os efeitos dos procedimentos administrativos, e elimine os apontamento de irregularidade nas futuras auditorias do TCE/MT.

Persistindo tais irregularidades, este controlador será obrigado a notificar e comunicar os fatos ao TCE/MT, para que tome às medidas legais para sanar tais irregularidades.

Atenciosamente,


DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO

Controlador Interno

Ao

Senhor

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal de Araguaiana - MT

*Recorrido em 08/07/2023
FOMÉ O SR. CONTROLADOR
APONTAMENTO DO ATRASO
NO SEU
Parcela 33*



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 ARAGUAIANA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação de Arrecadações
 EXERCÍCIO: 2022 - PERÍODO DE 01/01/2022 À 31/12/2022

| Origem | Código | Arrecadação | Conta | Arrecadado | Anulado | Total Arrecadado |
|---------------------|--------|--|--|-----------------|-------------|------------------|
| DATA: 25/04/2022 | | | | | | |
| Lote Arrecadação | 30 | 7.2.1.5.51.1.2.00.00.00 - REC.DE JUROS ATRASO PARCELA N°28-AC.905/20 | 002055 - BRADESCO - C/C - 0050055-0 - FUNDO EM CAPIT | 495,66 | 0,00 | 495,66 |
| DATA: 17/05/2022 | | | | | | |
| Lote Arrecadação | 41 | 7.2.1.5.51.1.2.00.00.00 - REC.DE JUROS ATRASO PARCELA N°29-AC.905/20 | 002055 - BRADESCO - C/C - 0050055-0 - FUNDO EM CAPIT | 497,82 | 0,00 | 497,82 |
| DATA: 16/08/2022 | | | | | | |
| Lote Arrecadação | 80 | 7.2.1.5.51.1.2.00.00.00 - REC.DE JUROS ATRASO PARCELA N°32-AC.905/20 | 002055 - BRADESCO - C/C - 0050055-0 - FUNDO EM CAPIT | 463,89 | 0,00 | 463,89 |
| Total Geral: | | | | 1.457,37 | 0,00 | 1.457,37 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação de Arrecadações
EXERCÍCIO: 2022 - PERÍODO DE 01/01/2022 À 31/12/2022



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E - Declaração de Veracidade - RPPS

APÊNDICE - E

Declaração de Veracidade - RPPS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 1 de 9

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT | | | | | | | | |
|---|-----------------------------|-----------------|--------------------|------------------|---------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------|
| Mês de Competência | Tipo (Segurado ou Patronal) | Base de Cálculo | Valor Devido (R\$) | Valor Pago (R\$) | Data dos Pagamentos | Multas/Juros Devido (R\$) | Multas/Juros Pagos (R\$) | Saldo Devedor (R\$) |
| DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR | SEGURADO | 8.008,86 | 1.121,24 | 1.121,24 | 20/12/2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JANEIRO | SEGURADO | 4.198,14 | 587,74 | 587,74 | 25/01/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FEVEREIRO | SEGURADO | 17.755,21 | 2.485,73 | 2.485,73 | 25/02/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MARÇO | SEGURADO | 19.100,78 | 2.674,11 | 2.674,11 | 30/03/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ABRIL | SEGURADO | 19.100,78 | 2.674,11 | 2.674,11 | 29/04/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MAIO | SEGURADO | 19.100,78 | 2.674,11 | 2.674,11 | 27/05/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUNHO | SEGURADO | 19.100,79 | 2.674,11 | 2.674,11 | 30/06/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JULHO | SEGURADO | 21.482,14 | 3.007,50 | 3.007,50 | 29/07/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGOSTO | SEGURADO | 17.755,21 | 2.485,73 | 2.485,73 | 30/08/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 2 de 9

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT | | | | | | | | |
|--|-----------------------------|-----------------|--------------------|------------------|---------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------|
| Mês de Competência | Tipo (Segurado ou Patronal) | Base de Cálculo | Valor Devido (R\$) | Valor Pago (R\$) | Data dos Pagamentos | Multas/Juros Devido (R\$) | Multas/Juros Pagos (R\$) | Saldo Devedor (R\$) |
| SETEMBRO | SEGURADO | 22.558,72 | 3.158,25 | 3.158,25 | 30/09/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTUBRO | SEGURADO | 17.755,21 | 2.485,73 | 2.485,73 | 28/10/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NOVEMBRO | SEGURADO | 20.157,07 | 2.821,99 | 2.821,99 | 29/11/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEZEMBRO | SEGURADO | 20.157,07 | 2.821,99 | 2.821,99 | 20/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13º | SEGURADO | 3.007,57 | 421,06 | 421,06 | 20/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 229.238,33 | 32.093,40 | 32.093,40 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 3 de 9

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

| Mês de Competência | Tipo (Segurado ou Patronal) | Base de Cálculo | Valor Devido (R\$) | Valor Pago (R\$) | Data dos Pagamentos | Multas/Juros Devido (R\$) | Multas/Juros Pagos (R\$) | Saldo Devedor (R\$) |
|--------------------------|-----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------------------------|--|---------------------------|--------------------------|---------------------|
| DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR | SEGURADO | 462.042,76 0,00 | 64.685,91 0,00 | 18.494,93 46.190,98 | 16/12/2021 18/01/2022 | 0,00 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 462.042,76 0,00 | 47.821,41 0,00 | 13.673,06 34.148,35 | 16/12/2021 18/01/2022 | 0,00 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 462.042,76 0,00 | 33.729,20 0,00 | 9.643,83 24.085,37 | 16/12/2021 18/01/2022 | 0,00 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 |
| JANEIRO | SEGURADO | 554.320,37 | 77.604,84 | 77.604,84 | 18/02/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 554.320,37 | 77.604,84 | 77.604,84 | 18/02/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 554.320,37 | 27.882,43 | 27.882,43 | 26/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FEVEREIRO | SEGURADO | 524.348,98 | 73.408,76 | 73.408,76 | 18/03/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 524.348,98 | 73.408,76 | 73.408,76 | 18/03/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 524.348,98 | 26.374,78 | 26.374,78 | 18/03/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MARÇO | SEGURADO | 533.400,67 0,00 | 74.675,99 0,00 | 23.314,16 51.361,83 | 07/04/2022 28/04/2022 | 0,00 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 533.400,67 0,00 | 74.675,99 0,00 | 23.314,16 51.361,83 | 07/04/2022 28/04/2022 | 0,00 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 533.400,67 | 26.830,12 | 26.830,12 | 28/04/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ABRIL | SEGURADO | 542.041,49 0,00 | 75.885,62 0,00 | 23.314,16 52.571,46 | 23/05/2022 31/05/2022 | 0,00 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 542.041,49 0,00 0,00 | 78.090,28 0,00 0,00 | 24.219,05 53.818,74 52,49 | 23/05/2022 31/05/2022 27/06/2022 | 0,00 0,00 0,00 | 0,00 0,00 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 542.041,49 | 27.264,85 | 27.264,85 | 31/05/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MAIO | SEGURADO | 543.726,13 | 76.121,48 | 76.121,48 | 27/06/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 543.726,13 | 76.900,76 | 76.900,76 | 27/06/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 543.726,13 | 27.349,54 | 27.349,54 | 27/06/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUNHO | SEGURADO | 543.726,13 | 76.146,80 | 76.146,80 | 01/08/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 543.726,13 | 77.839,73 | 77.839,73 | 01/08/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 4 de 9

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

| Mês de Competência | Tipo (Segurado ou Patronal) | Base de Cálculo | Valor Devido (R\$) | Valor Pago (R\$) | Data dos Pagamentos | Multas/Juros Devido (R\$) | Multas/Juros Pagos (R\$) | Saldo Devedor (R\$) |
|--------------------|-----------------------------|-----------------|--------------------|------------------|---------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------|
| | SUPLEMENTAR | 543.726,13 | 27.358,67 | 27.358,67 | 01/08/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JULHO | SEGURADO | 546.113,49 | 76.455,71 | 76.455,71 | 31/08/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 546.113,49 | 78.257,42 | 78.257,42 | 31/08/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 546.113,49 | 27.469,65 | 27.469,65 | 31/08/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGOSTO | SEGURADO | 554.487,41 | 77.628,09 | 77.628,09 | 03/10/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 554.487,41 | 79.578,03 | 79.578,03 | 03/10/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 554.487,41 | 27.890,81 | 27.890,81 | 03/10/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SETEMBRO | SEGURADO | 554.487,41 | 77.628,09 | 77.628,09 | 03/11/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 554.487,41 | 78.806,52 | 78.806,52 | 03/11/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 554.487,41 | 27.890,82 | 27.890,82 | 26/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTUBRO | SEGURADO | 566.519,86 | 79.312,65 | 79.312,65 | 01/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 566.519,86 | 80.461,66 | 80.461,66 | 01/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 566.519,86 | 28.496,03 | 28.496,03 | 01/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NOVEMBRO | SEGURADO | 543.378,88 | 76.074,17 | 21.985,69 | 13/12/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 0,00 | 0,00 | 54.088,48 | 26/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 543.378,88 | 77.598,00 | 22.905,12 | 13/12/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 0,00 | 0,00 | 54.692,88 | 26/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEZEMBRO | SUPLEMENTAR | 543.378,88 | 27.332,50 | 27.332,50 | 26/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SEGURADO | 542.479,37 | 75.946,99 | 0,00 | / / | 0,00 | 0,00 | 75.946,99 |
| | PATRONAL | 542.479,37 | 76.605,49 | 0,00 | / / | 0,00 | 0,00 | 76.605,49 |
| 13º | SUPLEMENTAR | 542.479,37 | 27.286,79 | 0,00 | / / | 0,00 | 0,00 | 27.286,79 |
| | SEGURADO | 63.228,03 | 8.851,90 | 8.851,90 | 18/03/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 40.664,80 | 5.693,06 | 2.656,94 | 07/04/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | 0,00 | 0,00 | 3.036,12 | 28/04/2022 | 0,00 | 0,00 | | |
| | 61.239,31 | 8.573,51 | 3.519,03 | 23/05/2022 | 0,00 | 0,00 | | |
| | 0,00 | 0,00 | 4.850,54 | 31/05/2022 | 0,00 | 0,00 | | |
| | 0,00 | 0,00 | 203,94 | 27/06/2022 | 0,00 | 0,00 | | |
| | 21.645,69 | 3.030,39 | 3.030,39 | 27/06/2022 | 0,00 | 0,00 | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 5 de 9

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

| Mês de Competência | Tipo (Segurado ou Patronal) | Base de Cálculo | Valor Devido (R\$) | Valor Pago (R\$) | Data dos Pagamentos | Multas/Juros Devido (R\$) | Multas/Juros Pagos (R\$) | Saldo Devedor (R\$) |
|--------------------|-----------------------------|-----------------|--------------------|------------------|---------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------|
| | | 47.025,91 | 6.583,61 | 6.583,61 | 01/08/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 50.047,83 | 7.006,67 | 7.006,67 | 31/08/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 54.165,01 | 7.583,08 | 7.583,08 | 03/10/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 32.734,22 | 4.582,78 | 4.582,78 | 03/11/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 31.916,93 | 4.468,35 | 4.468,35 | 01/12/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 42.328,69 | 5.925,99 | 3.575,56 | 13/12/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 0,00 | 0,00 | 2.350,43 | 26/12/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 18.291,64 | 2.560,82 | 0,00 | / / | 0,00 | 0,00 | 2.560,82 |
| | PATRONAL | 63.228,03 | 8.851,90 | 8.851,90 | 18/03/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 40.664,80 | 5.693,06 | 2.656,94 | 07/04/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 0,00 | 0,00 | 3.036,12 | 28/04/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 61.239,31 | 6.368,85 | 2.614,14 | 23/05/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 0,00 | 0,00 | 3.603,26 | 31/05/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 0,00 | 0,00 | 151,45 | 27/06/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 21.645,69 | 2.251,15 | 2.251,15 | 27/06/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 47.025,91 | 4.890,68 | 4.890,68 | 01/08/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 50.047,83 | 5.204,96 | 5.204,96 | 31/08/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 54.165,01 | 5.633,15 | 5.633,15 | 03/10/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 32.734,22 | 3.404,35 | 3.404,35 | 03/11/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 31.916,93 | 3.319,34 | 3.319,34 | 01/12/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 42.328,69 | 4.402,16 | 2.656,13 | 13/12/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 0,00 | 0,00 | 1.746,03 | 26/12/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 18.291,64 | 1.902,32 | 0,00 | / / | 0,00 | 0,00 | 1.902,32 |
| | SUPLEMENTAR | 63.228,03 | 3.180,36 | 3.180,36 | 26/12/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 40.664,80 | 2.045,45 | 2.045,45 | 28/04/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 61.239,31 | 3.080,32 | 3.080,32 | 27/06/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 21.645,69 | 1.088,79 | 1.088,79 | 27/06/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 47.025,91 | 2.365,42 | 2.365,42 | 01/08/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 50.047,83 | 2.517,42 | 2.517,42 | 31/08/2022 | 0,00 | 0,00 | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 6 de 9

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

MUNICIPIO DE ARAGUAIANA

| Mês de Competência | Tipo (Segurado ou Patronal) | Base de Cálculo | Valor Devido (R\$) | Valor Pago (R\$) | Data dos Pagamentos | Multas/Juros Devido (R\$) | Multas/Juros Pagos (R\$) | Saldo Devedor (R\$) |
|--------------------|-----------------------------|-----------------|--------------------|------------------|---------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------|
| | | 54.165,01 | 2.724,50 | 2.724,50 | 26/12/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 32.734,22 | 1.646,53 | 1.646,53 | 03/11/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 31.916,93 | 1.605,45 | 1.605,45 | 01/12/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 42.328,69 | 2.129,16 | 2.129,16 | 26/12/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 18.291,64 | 920,08 | 0,00 | / / | 0,00 | 0,00 | 920,08 |
| TOTAL GERAL | | 7.474.361,01 | 2.462.465,74 | 2.277.243,25 | | 0,00 | 0,00 | 185.222,49 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 7 de 9

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

| Mês de Competência | Tipo (Segurado ou Patronal) | Base de Cálculo | Valor Devido (R\$) | Valor Pago (R\$) | Data dos Pagamentos | Multas/Juros Devido (R\$) | Multas/Juros Pagos (R\$) | Saldo Devedor (R\$) |
|--------------------------|-----------------------------|-----------------|--------------------|------------------|---------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------|
| DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR | SEGURADO | 7.528,32 | 1.053,97 | 1.053,97 | 20/12/2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 7.528,32 | 779,19 | 779,19 | 20/01/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 7.528,32 | 549,56 | 549,56 | 20/01/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JANEIRO | SEGURADO | 7.181,15 | 1.005,36 | 1.005,36 | 26/01/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 7.181,15 | 1.005,36 | 1.005,36 | 26/01/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 7.181,15 | 361,21 | 361,21 | 26/01/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FEVEREIRO | SEGURADO | 7.813,86 | 1.093,94 | 1.093,94 | 18/02/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 7.813,86 | 1.093,94 | 1.093,94 | 18/02/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 7.813,86 | 393,04 | 393,04 | 18/02/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MARÇO | SEGURADO | 9.231,26 | 1.292,37 | 1.292,37 | 21/03/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 9.231,26 | 1.292,37 | 1.292,37 | 21/03/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 9.231,26 | 464,34 | 464,34 | 21/03/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ABRIL | SEGURADO | 7.945,60 | 1.112,39 | 1.112,39 | 27/04/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 7.945,60 | 1.112,39 | 1.112,39 | 27/04/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 7.945,60 | 399,65 | 399,65 | 27/04/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MAIO | SEGURADO | 7.945,60 | 1.112,39 | 1.112,39 | 24/05/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 7.945,60 | 1.183,90 | 1.183,90 | 24/05/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 7.945,60 | 381,65 | 381,65 | 24/05/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUNHO | SEGURADO | 7.945,60 | 1.112,39 | 1.112,39 | 01/07/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 7.945,60 | 1.326,92 | 1.326,92 | 01/07/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 7.945,60 | 399,65 | 399,65 | 01/07/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JULHO | SEGURADO | 7.945,60 | 1.112,39 | 1.112,39 | 21/07/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 7.945,60 | 1.112,39 | 1.112,39 | 21/07/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 7.945,60 | 399,65 | 399,65 | 21/07/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGOSTO | SEGURADO | 7.945,60 | 1.112,39 | 1.112,39 | 23/08/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 7.945,60 | 1.112,39 | 1.112,39 | 23/08/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 7.945,60 | 399,65 | 399,65 | 23/08/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 8 de 9

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

| Mês de Competência | Tipo (Segurado ou Patronal) | Base de Cálculo | Valor Devido (R\$) | Valor Pago (R\$) | Data dos Pagamentos | Multas/Juros Devido (R\$) | Multas/Juros Pagos (R\$) | Saldo Devedor (R\$) |
|--------------------|-----------------------------|-----------------|--------------------|------------------|---------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------|
| SETEMBRO | SEGURADO | 7.945,60 | 1.112,39 | 1.112,39 | 21/09/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 7.945,60 | 1.112,39 | 1.112,39 | 21/09/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 7.945,60 | 399,65 | 399,65 | 21/09/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTUBRO | SEGURADO | 7.945,60 | 1.112,39 | 1.112,39 | 28/10/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 7.945,60 | 1.112,39 | 1.112,39 | 28/10/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 7.945,60 | 399,65 | 399,65 | 28/10/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NOVEMBRO | SEGURADO | 7.945,60 | 1.112,39 | 1.112,39 | 25/11/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 7.945,60 | 1.112,39 | 1.112,39 | 25/11/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 7.945,60 | 399,65 | 399,65 | 25/11/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEZEMBRO | SEGURADO | 7.945,60 | 1.112,39 | 1.112,39 | 20/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 7.945,60 | 1.112,39 | 1.112,39 | 20/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 7.945,60 | 399,65 | 399,65 | 20/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13º | SEGURADO | 1.986,40 | 278,10 | 278,10 | 24/05/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 5.959,20 | 834,29 | 834,29 | 01/07/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 1.986,40 | 206,59 | 206,59 | 24/05/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 5.959,20 | 619,76 | 619,76 | 01/07/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 1.986,40 | 99,91 | 99,91 | 24/05/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 5.959,20 | 299,74 | 299,74 | 01/07/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 111.210,59 | 36.610,95 | 36.610,95 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 9 de 9

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

ARAGUAIANA-MT, 31 de dezembro de 2022



Documento assinado digitalmente
JOSE MARQUES DA SILVA
Data: 26/01/2023 09:11:00-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

JOSÉ MARQUES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 1 de 7

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: JANEIRO - EXERCÍCIO: 2023

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2023:

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

| Mês de Competência | Tipo (Segurado ou Patronal) | Base de Cálculo | Valor Devido (R\$) | Valor Pago (R\$) | Data dos Pagamentos | Multas/Juros Devido (R\$) | Multas/Juros Pagos (R\$) | Saldo Devedor (R\$) |
|--------------------------|-----------------------------|-----------------|--------------------|------------------|---------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------|
| DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR | SEGURADO | 20.157,07 | 2.821,99 | 2.821,99 | 20/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JANEIRO | SEGURADO | 16.794,93 | 2.351,29 | 2.351,29 | 30/01/2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FEVEREIRO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MARÇO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ABRIL | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MAIO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUNHO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JULHO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGOSTO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código de processamento: 10/07/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 2 de 7

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: JANEIRO - EXERCÍCIO: 2023

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2023:

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

| Mês de Competência | Tipo (Segurado ou Patronal) | Base de Cálculo | Valor Devido (R\$) | Valor Pago (R\$) | Data dos Pagamentos | Multas/Juros Devido (R\$) | Multas/Juros Pagos (R\$) | Saldo Devedor (R\$) |
|--------------------|-----------------------------|-----------------|--------------------|------------------|---------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------|
| SETEMBRO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTUBRO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NOVEMBRO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEZEMBRO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13º | SEGURADO | 3.007,57 | 421,06 | 421,06 | 20/12/2022 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 5.376,50 | 752,71 | 752,71 | 30/01/2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 45.336,07 | 6.347,05 | 6.347,05 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código de processamento: 10/07/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 3 de 7

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: JANEIRO - EXERCÍCIO: 2023

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2023:

| MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA | | | | | | | | |
|--------------------------|-----------------------------|-----------------|--------------------|------------------|---------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------|
| Mês de Competência | Tipo (Segurado ou Patronal) | Base de Cálculo | Valor Devido (R\$) | Valor Pago (R\$) | Data dos Pagamentos | Multas/Juros Devido (R\$) | Multas/Juros Pagos (R\$) | Saldo Devedor (R\$) |
| DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR | SEGURADO | 560.771,01 | 78.507,81 | 78.507,81 | 31/01/2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 560.771,01 | 78.507,81 | 78.507,81 | 31/01/2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 560.771,01 | 28.206,87 | 28.206,87 | 31/01/2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JANEIRO | SEGURADO | 655.096,31 | 91.713,36 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 91.713,36 |
| | PATRONAL | 655.096,31 | 92.003,17 | 289,81 | 20/01/2023 | 0,00 | 0,00 | 91.713,36 |
| | SUPLEMENTAR | 655.096,31 | 80.969,96 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 80.969,96 |
| FEVEREIRO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MARÇO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ABRIL | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MAIO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUNHO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JULHO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGOSTO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 4 de 7

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: JANEIRO - EXERCÍCIO: 2023

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2023:

| MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA | | | | | | | | |
|-------------------------|-----------------------------|-----------------|--------------------|------------------|---------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------|
| Mês de Competência | Tipo (Segurado ou Patronal) | Base de Cálculo | Valor Devido (R\$) | Valor Pago (R\$) | Data dos Pagamentos | Multas/Juros Devido (R\$) | Multas/Juros Pagos (R\$) | Saldo Devedor (R\$) |
| SETEMBRO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTUBRO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NOVEMBRO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEZEMBRO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13º | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 1.215.867,32 | 449.908,98 | 185.512,26 | | 0,00 | 0,00 | 264.396,72 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 5 de 7

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: JANEIRO - EXERCÍCIO: 2023

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2023:

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

| Mês de Competência | Tipo (Segurado ou Patronal) | Base de Cálculo | Valor Devido (R\$) | Valor Pago (R\$) | Data dos Pagamentos | Multas/Juros Devido (R\$) | Multas/Juros Pagos (R\$) | Saldo Devedor (R\$) |
|--------------------------|-----------------------------|-----------------|--------------------|------------------|---------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------|
| DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR | SEGURADO | 7.945,60 | 1.112,39 | 1.112,39 | 20/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 7.945,60 | 1.112,39 | 1.112,39 | 20/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 7.945,60 | 399,65 | 399,65 | 20/12/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JANEIRO | SEGURADO | 8.050,15 | 1.127,03 | 1.127,03 | 20/01/2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 8.050,15 | 837,22 | 837,22 | 20/01/2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 8.050,15 | 994,99 | 994,99 | 20/01/2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FEVEREIRO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MARÇO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ABRIL | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MAIO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUNHO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JULHO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGOSTO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código de processamento: 10/07/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 6 de 7

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: JANEIRO - EXERCÍCIO: 2023

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO, RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO e RPPS_CONTRIB_PREVID_ATUAL_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2023:

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

| Mês de Competência | Tipo (Segurado ou Patronal) | Base de Cálculo | Valor Devido (R\$) | Valor Pago (R\$) | Data dos Pagamentos | Multas/Juros Devido (R\$) | Multas/Juros Pagos (R\$) | Saldo Devedor (R\$) |
|--------------------|-----------------------------|-----------------|--------------------|------------------|---------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------|
| SETEMBRO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTUBRO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NOVEMBRO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEZEMBRO | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13º | SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | PATRONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | SUPLEMENTAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | // | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 15.995,75 | 5.583,67 | 5.583,67 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ARAGUAIANA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 7 de 7

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: JANEIRO - EXERCÍCIO: 2023

Informe ainda, a seguinte situação relativa a débitos ao RPPS de exercícios anteriores:

parcelados:

| Mês de Competência/Ano | Tipo (Segurado ou Beneficiário) |
|------------------------|---------------------------------|
| DEZEMBRO/2022 | SEGURADO |
| | PATRONAL |
| | SUPLEMENTAR |
| TOTAL GERAL | |

| MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA | | |
|-------------------------|-----------------|--------------------|
| | Base de Cálculo | Valor Devido (R\$) |
| | 542.479,37 | 0,00 |
| | 542.479,37 | 0,00 |
| | 542.479,37 | 0,04 |
| | 542.479,37 | 0,04 |

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

ARAGUAIANA-MT, 31 de janeiro de 2023

JOSÉ MARQUES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - F - Acordo de Parcelamento - Contribuições Previdenciárias

APÊNDICE - F

Acordo de Parcelamento - Contribuições Previdenciárias



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

| | | | |
|--|--------------------------------------|-------------------------------------|------------|
| CNPJ: 03.239.035/0001-76 | Número do acordo: 00905/2019 | Data de consolidação do | 09/12/2019 |
| Fonte: Prefeitura Municipal de Araguaiana / MT | | Data de assinatura do Termo: | 09/12/2019 |
| Título: PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | Data de vencimento da 1ª | 14/01/2020 |
| Lei autorizativa do | LEI Nº 821 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 | | |

RESULTADO DA RUBRICA

| | | | |
|---------------------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| Rubrica: Contribuição Patronal | | | |
| Competência | Inicial: 01/2019 | Final: 11/2019 | Quantidade de Parcelas: 48 |
| Diferença | 830.901,04 | Diferença apurada | 868.983,71 |
| Valor da parcela na data de | 18.103,83 | | |

Critérios de atualização para consolidação do

| | | | |
|---------------------|-------------------------------|-------------------------------|----------------------|
| Índice: IPCA | Taxa de juros: 0,50 am | Tipo de juros: Simples | Multa: 1,00 % |
|---------------------|-------------------------------|-------------------------------|----------------------|

Critérios de atualização das parcelas

| | | |
|---------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Índice: IPCA | Taxa de juros: 0,50 am | Tipo de juros: Simples |
|---------------------|-------------------------------|-------------------------------|

Critérios de atualização das parcelas

| | | | |
|---------------------|-------------------------------|-------------------------------|----------------------|
| Índice: IPCA | Taxa de juros: 1,00 am | Tipo de juros: Simples | Multa: 1,00 % |
|---------------------|-------------------------------|-------------------------------|----------------------|



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)

| Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatur | COMPETÊNCIA | DIFERENÇA APURADA | ÍNDICE(%) | VARIAÇÃO(%) | ATUALIZAÇÃO | JUROS PERC.(%) | JUROS | MULTA | DIFERENÇA ATUALIZADA |
|---|---------------|-------------------|-----------|-------------|-------------|----------------|-----------|----------|----------------------|
| | 01/2019 | 74.943,30 | 0,32 | 2,79 | 2.090,92 | 5,00 | 3.851,71 | 749,43 | 81.635,36 |
| | 02/2019 | 71.428,55 | 0,43 | 2,35 | 1.678,57 | 4,50 | 3.289,82 | 714,29 | 77.111,23 |
| | 03/2019 | 72.824,54 | 0,75 | 1,59 | 1.157,91 | 4,00 | 2.959,30 | 728,25 | 77.670,00 |
| | 04/2019 | 80.585,90 | 0,57 | 1,01 | 813,92 | 3,50 | 2.848,99 | 805,86 | 85.054,67 |
| | 05/2019 | 75.487,60 | 0,13 | 0,88 | 664,29 | 3,00 | 2.284,56 | 754,88 | 79.191,33 |
| | 06/2019 | 75.959,76 | 0,01 | 0,87 | 660,85 | 2,50 | 1.915,52 | 759,60 | 79.295,73 |
| | 07/2019 | 74.994,17 | 0,19 | 0,68 | 509,96 | 2,00 | 1.510,08 | 749,94 | 77.764,15 |
| | 08/2019 | 75.232,81 | 0,11 | 0,57 | 428,83 | 1,50 | 1.134,92 | 752,33 | 77.548,89 |
| | 09/2019 | 75.579,57 | -0,04 | 0,61 | 461,04 | 1,00 | 760,41 | 755,80 | 77.556,82 |
| | 10/2019 | 74.271,59 | 0,10 | 0,51 | 378,79 | 0,50 | 373,25 | 742,72 | 75.766,35 |
| | 11/2019 | 79.593,25 | 0,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 795,93 | 80.389,18 |
| | TOTAL: | 830.901,04 | | | 8.845,08 | | 20.928,56 | 8.309,03 | 868.983,71 |



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Araguaiana / MT - 03.239.035/0001-76

Representante: XXX.XXX.XXX-XX - GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Data: __/__/__

Assinatura: _____

UNIDADE GESTORA: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA/MT - 22.599.663/0001-07

Representante: XXX.XXX.XXX-XX - JOSE MARQUES DA SILVA

Data: __/__/__

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome: DAIANI CRISTINE DE MORAES CAMPOS

Cargo: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: FAGNER RICARDO PEREIRA GOVEIA

Cargo: ADMINISTRADOR DE COMPRAS

CPF: XXX.XXX.XXX-XX



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - G - Acompanhamento Acordo Parcelamento - Contrib. Previdenciária

APÊNDICE - G

Acompanhamento Acordo Parcelamento - Contrib. Previdenciária



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

| | | | |
|------------------|---|---------------------|--------------------|
| Nome: | Prefeitura Municipal de Araguaiana / MT | CNPJ: | 03.239.035/0001-76 |
| Endereço: | AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 643 | Complemento: | |
| Cidade: | CENTRO | CEP: | 78685-000 |
| Telefone: | (XXX) XXXX-XXXX | Fax: | |
| | | E-mail: | xxxxx@xxxxxx.com |

REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

| | | | |
|----------------|---------------------------|-------------------------------|----------------|
| Nome: | GETULIO DUTRA VIEIRA NETO | CPF: | XXX.XXX.XXX-XX |
| Cargo: | Prefeito | Complemento do Cargo: | |
| E-mail: | xxxxx@xxxxxx.com | Data Início de Gestão: | 01/01/2017 |

UNIDADE GESTORA

| | | | |
|------------------|---|---------------------|--------------------|
| Nome: | REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE | CNPJ: | 22.599.663/0001-07 |
| Endereço: | AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 643 | Complemento: | |
| Cidade: | CENTRO | CEP: | 78685-000 |
| Telefone: | (XXX) XXXX-XXXX | Fax: | |
| | | E-mail: | xxxxx@xxxxxx.com |

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

| | | | | | |
|------------------|-----------------------|------------------------------|----------------|-------------------------------|------------------|
| Nome: | JOSE MARQUES DA SILVA | CPF: | XXX.XXX.XXX-XX | Data Início de Gestão: | 01/08/2018 |
| Cargo: | Gestor | Complemento do Cargo: | | | |
| Telefone: | (XXX) XXXX-XXXX | Fax: | | E-mail: | xxxxx@xxxxxx.com |

RESPONSÁVEL PELO ENVIO

| | | | |
|-----------------------|-----------------------|----------------|------------------|
| Nome: | JOSE MARQUES DA SILVA | CPF: | XXX.XXX.XXX-XX |
| Telefone: | (XXX) XXXX-XXXX | Fax: | |
| Data de envio: | 28/01/2020 | E-mail: | xxxxx@xxxxxx.com |



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

| | | | | | |
|--|---|---------------------------|------------|---------------------------------------|------------|
| Reparcelament | Não | Número do acordo: | 00905/2019 | | |
| Título | PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | Valor consolidado: | 868.983,71 | Data de consolidação do termo: | 09/12/2019 |
| Rubrica: | Contribuição Patronal | Valor da parcela | 18.103,83 | Data de assinatura do Termo: | 09/12/2019 |
| Lei autorizativa do | LEI Nº 821 DE 12 DE DEZEMBRO DE | | | Data de vencimento da 1ª | 14/01/2020 |
| Competência: | Inicial: 01/2019 Final: 11/2019 | Quantidade de | 48 | Critério de atualização: | |
| Critérios de atualização para consolidação do | | | | | |
| Índice | IPCA | Taxa de juros: | 0,50 am | Tipo de juros: | Simple |
| | | | | Multa: | 1,00 % |
| Critérios de atualização das parcelas | | | | | |
| Índice | IPCA | Taxa de juros: | 0,50 am | Tipo de juros: | Simple |
| Critérios de atualização das parcelas | | | | | |
| Índice | IPCA | Taxa de juros: | 1,00 am | Tipo de juros: | Simple |
| | | | | Multa: | 1,00 % |
| Saldo Devedor em | -280.368,75 | | | | |

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

| | | |
|----------------------------|---|--|
| TESTEMUNHA - 1: | | |
| CPF: XXX.XXX.XXX-XX | Nome: DAIANI CRISTINE DE MORAES CAMPOS | Cargo: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS |
| RG: XXXXXX | Telefone (XXX) XXXX-XXXX | E- xxxxx@xxxxxx.com |
| TESTEMUNHA - 2: | | |
| CPF: XXX.XXX.XXX-XX | Nome: FAGNER RICARDO PEREIRA GOVEIA | Cargo: ADMINISTRADOR DE COMPRAS |
| RG: XXXXXX | Telefone (XXX) XXXX-XXXX | E- xxxxx@xxxxxx.com |



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

| | Nº | VENCIMENTO | ÍNDICE(%) | VARIAÇÃO | ATUALIZAÇÃO | JUROS PERC. | JUROS | VALOR PARCELA | PAGAMENTO | VALOR PAGO |
|--|-----|------------|-----------|----------|-------------|-------------|----------|---------------|------------|------------|
| | 001 | 14/01/2020 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.103,83 | 10/01/2020 | 18.103,87 |
| | 002 | 14/02/2020 | 0,25 | 1,36 | 246,21 | 1,00 | 183,50 | 18.533,54 | 10/02/2020 | 18.495,14 |
| | 003 | 14/03/2020 | 0,07 | 1,62 | 293,28 | 1,50 | 275,96 | 18.673,07 | 12/03/2020 | 18.625,29 |
| | 004 | 14/04/2020 | -0,31 | 1,69 | 305,95 | 2,00 | 368,20 | 18.777,98 | 17/04/2020 | 19.140,35 |
| | 005 | 14/05/2020 | -0,38 | 1,37 | 248,02 | 2,50 | 458,80 | 18.810,65 | 08/06/2020 | 19.374,97 |
| | 006 | 14/06/2020 | 0,26 | 0,99 | 179,23 | 3,00 | 548,49 | 18.831,55 | 06/07/2020 | 19.396,50 |
| | 007 | 14/07/2020 | 0,36 | 1,25 | 226,30 | 3,50 | 641,55 | 18.971,68 | 04/09/2020 | 19.800,90 |
| | 008 | 14/08/2020 | 0,24 | 1,61 | 291,47 | 4,00 | 735,81 | 19.131,11 | 08/10/2020 | 19.943,64 |
| | 009 | 14/09/2020 | 0,64 | 1,86 | 336,73 | 4,50 | 829,83 | 19.270,39 | 19/10/2020 | 19.974,29 |
| | 010 | 14/10/2020 | 0,86 | 2,51 | 454,41 | 5,00 | 927,91 | 19.486,15 | 22/10/2020 | 19.875,87 |
| | 011 | 14/11/2020 | | 3,39 | 613,72 | 5,50 | 1.029,47 | 19.747,02 | 11/11/2020 | 19.747,02 |
| | 012 | 14/12/2020 | 1,35 | 4,31 | 780,28 | 6,00 | 1.133,05 | 20.017,16 | 11/12/2020 | 19.840,60 |
| | 013 | 14/01/2021 | 0,25 | 5,72 | 1.035,54 | 6,50 | 1.244,06 | 20.383,43 | 14/01/2021 | 20.111,58 |
| | 014 | 14/02/2021 | 0,86 | 5,98 | 1.082,61 | 7,00 | 1.343,05 | 20.529,49 | 17/02/2021 | 20.479,13 |
| | 015 | 14/03/2021 | 0,93 | 6,90 | 1.249,16 | 7,50 | 1.451,47 | 20.804,46 | 15/03/2021 | 20.574,82 |
| | 016 | 14/04/2021 | 0,31 | 7,89 | 1.428,39 | 8,00 | 1.562,58 | 21.094,80 | 15/04/2021 | 20.901,23 |
| | 017 | 14/05/2021 | 0,83 | 8,22 | 1.488,13 | 8,50 | 1.665,32 | 21.257,28 | 13/05/2021 | 21.192,46 |
| | 018 | 14/06/2021 | 0,53 | 9,12 | 1.651,07 | 9,00 | 1.777,94 | 21.532,84 | 16/06/2021 | 21.532,84 |
| | 019 | 14/07/2021 | 0,96 | 9,70 | 1.756,07 | 9,50 | 1.886,69 | 21.746,59 | 14/07/2021 | 21.631,62 |
| | 020 | 14/08/2021 | 0,87 | 10,75 | 1.946,16 | 10,00 | 2.005,00 | 22.054,99 | 16/08/2021 | 21.845,89 |
| | 021 | 14/09/2021 | 1,16 | 11,72 | 2.121,77 | 10,50 | 2.123,69 | 22.349,29 | 14/09/2021 | 22.155,24 |

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatur>



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

| <u>Nº</u> | <u>VENCIMENTO</u> | <u>ÍNDICE(%)</u> | <u>VARIAÇÃO</u> | <u>ATUALIZAÇÃO</u> | <u>JUROS PERC.</u> | <u>JUROS</u> | <u>VALOR PARCELA</u> | <u>PAGAMENTO</u> | <u>VALOR PAGO</u> |
|----------------|-------------------|------------------|-----------------|--------------------|--------------------|--------------|----------------------|------------------|-------------------|
| 022 | 14/10/2021 | 1,25 | 13,01 | 2.355,31 | 11,00 | 2.250,51 | 22.709,65 | 14/10/2021 | 22.450,42 |
| 023 | 14/11/2021 | 0,95 | 14,43 | 2.612,38 | 11,50 | 2.382,36 | 23.098,57 | 16/11/2021 | 22.551,54 |
| 024 | 14/12/2021 | 0,73 | 15,51 | 2.807,90 | 12,00 | 2.509,41 | 23.421,14 | 14/12/2021 | 23.202,16 |
| 025 | 14/01/2022 | 0,54 | 16,36 | 2.961,79 | 12,50 | 2.633,20 | 23.698,82 | 07/01/2022 | 23.305,74 |
| 026 | 14/02/2022 | 1,01 | 16,98 | 3.074,03 | 13,00 | 2.753,12 | 23.930,98 | 14/02/2022 | 23.409,32 |
| 027 | 14/03/2022 | 1,62 | 18,17 | 3.289,47 | 13,50 | 2.888,10 | 24.281,40 | 14/03/2022 | 23.512,90 |
| 028 | 14/04/2022 | 1,06 | 20,08 | 3.635,25 | 14,00 | 3.043,47 | 24.782,55 | 25/04/2022 | 25.278,21 |
| 029 | 14/05/2022 | 0,47 | 21,35 | 3.865,17 | 14,50 | 3.185,51 | 25.154,51 | 17/05/2022 | 25.389,07 |
| 030 | 14/06/2022 | 0,67 | 21,92 | 3.968,36 | 15,00 | 3.310,83 | 25.383,02 | 14/06/2022 | 24.999,94 |
| 031 | 14/07/2022 | -0,68 | 22,74 | 4.116,81 | 15,50 | 3.444,20 | 25.664,84 | 14/07/2022 | 25.493,38 |
| 032 | 14/08/2022 | -0,36 | 21,91 | 3.966,55 | 16,00 | 3.531,26 | 25.601,64 | 16/08/2022 | 26.239,83 |
| 033 | 14/09/2022 | -0,29 | 21,47 | 3.886,89 | 16,50 | 3.628,47 | 25.619,19 | 04/10/2022 | 25.836,22 |
| 034 | 14/10/2022 | | 21,11 | 3.821,72 | 17,00 | 3.727,34 | 25.652,89 | 13/10/2022 | 25.729,14 |
| 035 | 14/11/2022 | 0,41 | 21,83 | 3.952,07 | 17,50 | 3.859,78 | 25.915,68 | 11/11/2022 | 25.762,52 |
| 036 | 14/12/2022 | 0,62 | 22,33 | 4.042,59 | 18,00 | 3.986,36 | 26.132,78 | 14/12/2022 | 26.025,96 |
| 037 | 14/01/2023 | 0,53 | 23,09 | 4.180,17 | 18,50 | 4.122,54 | 26.406,54 | 16/01/2023 | 26.046,54 |
| 038 | 14/02/2023 | 0,84 | 23,74 | 4.297,85 | 19,00 | 4.256,32 | 26.658,00 | 14/02/2023 | 26.517,96 |
| 039 | 14/03/2023 | 0,71 | 24,78 | 4.486,13 | 19,50 | 4.405,04 | 26.995,00 | 14/03/2023 | 26.770,01 |
| 040 | 14/04/2023 | 0,61 | 25,66 | 4.645,44 | 20,00 | 4.549,85 | 27.299,12 | 14/04/2023 | 27.107,95 |
| TOTAIS: | | | | 87.700,38 | | 86.660,04 | 898.513,62 | | 898.372,06 |

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br>



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

| Nº | VENCIMENTO | VALOR | PAGAMENTO | VARIAÇÃO | ATUALIZAÇÃO | JUROS PERC. | JUROS | MULTA | VALOR DEVIDO | VALOR PAGO |
|----------------|------------|------------|------------|----------|-------------|-------------|--------|-------|--------------|------------|
| 004 | 14/04/2020 | 18.777,98 | 17/04/2020 | 24,62 | 89,22 | 1,00 | 4,52 | 3,62 | 18.875,34 | 19.140,35 |
| 005 | 14/05/2020 | 18.810,65 | 08/06/2020 | 25,01 | 141,14 | 2,00 | 14,11 | 5,64 | 18.971,54 | 19.374,97 |
| 006 | 14/06/2020 | 18.831,55 | 06/07/2020 | 25,48 | 143,95 | 2,00 | 14,18 | 5,65 | 18.995,33 | 19.396,50 |
| 007 | 14/07/2020 | 18.971,68 | 04/09/2020 | 25,16 | 208,63 | 3,00 | 31,14 | 8,29 | 19.219,74 | 19.800,90 |
| 008 | 14/08/2020 | 19.131,11 | 08/10/2020 | 24,71 | 200,78 | 3,00 | 30,40 | 8,13 | 19.370,42 | 19.943,64 |
| 009 | 14/09/2020 | 19.270,39 | 19/10/2020 | 24,41 | 171,82 | 2,00 | 17,51 | 7,04 | 19.466,76 | 19.974,29 |
| 010 | 14/10/2020 | 19.486,15 | 22/10/2020 | 23,62 | 92,05 | 1,00 | 4,82 | 3,90 | 19.586,92 | 19.875,87 |
| 014 | 14/02/2021 | 20.529,49 | 17/02/2021 | 19,57 | 9,86 | 30,00 | 18,07 | 0,50 | 20.557,92 | 20.479,13 |
| 015 | 14/03/2021 | 20.804,46 | 15/03/2021 | 18,55 | 42,60 | 29,00 | 78,95 | 2,30 | 20.928,31 | 20.574,82 |
| 016 | 14/04/2021 | 21.094,80 | 15/04/2021 | 17,46 | 33,80 | 28,00 | 63,66 | 1,94 | 21.194,20 | 20.901,23 |
| 018 | 14/06/2021 | 21.532,84 | 16/06/2021 | 16,13 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 21.532,84 | 21.532,84 |
| 020 | 14/08/2021 | 22.054,99 | 16/08/2021 | 14,42 | 30,15 | 24,00 | 57,42 | 2,09 | 22.144,65 | 21.845,89 |
| 023 | 14/11/2021 | 23.098,57 | 16/11/2021 | 10,75 | 58,81 | 21,00 | 127,23 | 5,47 | 23.290,08 | 22.551,54 |
| 028 | 14/04/2022 | 24.782,55 | 25/04/2022 | 5,53 | 27,41 | 1,00 | 5,23 | 4,96 | 24.820,15 | 25.278,21 |
| 029 | 14/05/2022 | 25.154,51 | 17/05/2022 | 4,42 | 10,37 | 1,00 | 2,45 | 2,35 | 25.169,68 | 25.389,07 |
| 032 | 14/08/2022 | 25.601,64 | 16/08/2022 | 3,95 | 25,21 | 1,00 | 6,63 | 6,38 | 25.639,86 | 26.239,83 |
| 033 | 14/09/2022 | 25.619,19 | 04/10/2022 | 4,33 | 9,40 | 2,00 | 4,53 | 2,17 | 25.635,29 | 25.836,22 |
| 037 | 14/01/2023 | 26.406,54 | 16/01/2023 | 2,95 | 10,62 | 7,00 | 25,94 | 3,60 | 26.446,70 | 26.046,54 |
| TOTAIS: | | 389.959,09 | | | 1.305,82 | | 506,79 | 74,03 | 391.845,73 | 394.181,84 |

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatur>



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

| Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatur | <u>Nº</u> | <u>VENCIMENTO</u> | <u>ÍNDICE(%)</u> | <u>VARIAÇÃO</u> | <u>ATUALIZAÇÃO</u> | <u>JUROS PERC.</u> | <u>JUROS</u> | <u>VALOR PARCELA</u> |
|---|----------------|-------------------|------------------|-----------------|--------------------|--------------------|--------------|----------------------|
| | 041 | 14/05/2023 | 0,23 | 26,43 | 4.784,84 | 20,50 | 4.692,18 | 27.580,85 |
| | 042 | 14/06/2023 | -0,08 | 26,72 | 4.837,34 | 21,00 | 4.817,65 | 27.758,82 |
| | 043 | 14/07/2023 | | 26,62 | 4.819,24 | 21,50 | 4.928,46 | 27.851,53 |
| | 044 | 14/08/2023 | | 26,62 | 4.819,24 | 22,00 | 5.043,08 | 27.966,15 |
| | TOTAIS: | | | | 19.260,66 | | 19.481,37 | 111.157,35 |

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 17/07/2023

| <u>Nº</u> | <u>VENCIMENTO</u> | <u>VALOR</u> | <u>VARIAÇÃO</u> | <u>ATUALIZAÇÃO</u> | <u>JUROS PERC.</u> | <u>JUROS</u> | <u>MULTA</u> | <u>VALOR DEVIDO</u> |
|----------------|-------------------|--------------|-----------------|--------------------|--------------------|--------------|--------------|---------------------|
| 041 | 14/05/2023 | 27.580,85 | 0,23 | 63,44 | 3,00 | 829,33 | 275,81 | 28.749,43 |
| 042 | 14/06/2023 | 27.758,82 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 555,18 | 277,59 | 28.591,59 |
| 043 | 14/07/2023 | 27.851,53 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 278,52 | 278,52 | 28.408,57 |
| TOTAIS: | | 83.191,20 | | 63,44 | | 1.663,03 | 831,92 | 85.749,59 |



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - H - Certificado de Regularidade Previdenciária - 2023

APÊNDICE - H

Certificado de Regularidade Previdenciária - 2023



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Araguaiana UF: MT

CNPJ Principal: 03.239.035/0001-76

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA N.º 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 24/06/2023
VÁLIDO ATÉ 21/12/2023

N.º 989869 -
221354



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - I - Certificado de Regularidade Previdenciária - 2022

APÊNDICE - I

Certificado de Regularidade Previdenciária - 2022



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Araguaiana UF: MT

CNPJ Principal: 03.239.035/0001-76

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM **SITUAÇÃO REGULAR** EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 11/09/2021
VÁLIDO ATÉ 10/03/2022

N.º 989869 -
200106



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Araguaiana UF: MT

CNPJ Principal: 03.239.035/0001-76

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM **SITUAÇÃO REGULAR** EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 12/03/2022
VÁLIDO ATÉ 08/09/2022

N.º 989869 -
207313



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Araguaiana UF: MT

CNPJ Principal: 03.239.035/0001-76

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM **SITUAÇÃO REGULAR** EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 26/12/2022
VÁLIDO ATÉ 24/06/2023

N.º 989869 -
216155



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - J - Gastos com Pessoal - Valores acrescidos - Elemento Desp. 36

APÊNDICE - J

Gastos com Pessoal - Valores acrescidos - Elemento Desp. 36

RELAÇÃO DE EMPENHOS INCLuíDOS NO TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL
Elemento de Despesa 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

| Credor | Nº do Empenho | Data | Descrição | Valor Empenhado |
|--|---------------|------------|---|------------------|
| ELDIMALARD RODRIGUES DE MENEZES | | | | 4.378,95 |
| | 000861/2022 | 01/02/2022 | DESPEsa REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA DO CAMINHÃO PIPA | 2.800,00 |
| | 001492/2022 | 03/03/2022 | DESPEsa REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA DO CAMINHÃO PIPA | 1.578,95 |
| JOVIANO PEDROSA DA CRUZ | | | | 12.915,79 |
| | 000966/2022 | 07/02/2022 | DESPEsa REFERENTE A SERVIÇO PRESTADO MOTORISTA DE CAMINHÃO | 2.168,42 |
| | 001547/2022 | 07/03/2022 | DESPEsa REFERENTE A SERVIÇO PRESTADO MOTORISTA DE CAMINHÃO | 2.431,58 |
| | 002420/2022 | 07/04/2022 | DESPEsa REFERENTE A SERVIÇO PRESTADO MOTORISTA DE CAMINHÃO | 1.789,47 |
| | 003053/2022 | 02/05/2022 | DESPEsa REFERENTE A SERVIÇO PRESTADO MOTORISTA DE CAMINHÃO | 2.294,74 |
| | 003960/2022 | 06/06/2022 | DESPEsa REFERENTE A SERVIÇO PRESTADO MOTORISTA DE CAMINHÃO | 1.894,74 |
| | 004645/2022 | 01/07/2022 | DESPEsa REFERENTE A SERVIÇO PRESTADO MOTORISTA DE CAMINHÃO | 2.336,84 |
| ALDEMY DUARTE DA COSTA | | | | 8.615,79 |
| | 007133/2022 | 10/10/2022 | DESPEsa REFERENTE A SERVIÇO COMO MOTORISTA NA ESCOLA RURAL SANTA FÉ LOCALIZADA NA FAZENDA SANTA EULÁLIA | 8.615,79 |
| WASHINGTON LUIZ FERREIRA | | | | 30.037,13 |
| | 002450/2022 | 07/04/2022 | DESPEsa REFERENTE A SERVIÇOS DE ENFERMEIRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE EM EVENTO INTERBAIRROS. | 210,53 |
| | 003266/2022 | 09/05/2022 | DESPEsa REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PLANTÕES DE ENFERMEIRO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO. | 3.214,95 |
| | 004022/2022 | 06/06/2022 | DESPEsa REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PLANTÕES DE ENFERMEIRO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO. | 3.230,90 |
| | 004718/2022 | 01/07/2022 | DESPEsa REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PLANTÕES DE ENFERMEIRO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO. | 3.748,37 |
| | 005553/2022 | 08/08/2022 | DESPEsa REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PLANTÕES DE ENFERMEIRO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO. | 3.057,00 |
| | 006213/2022 | 01/09/2022 | DESPEsa REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PLANTÕES DE ENFERMEIRO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO. | 4.795,95 |
| | 007040/2022 | 10/10/2022 | DESPEsa REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PLANTÕES DE ENFERMEIRO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO. | 3.752,58 |
| | 007699/2022 | 07/11/2022 | DESPEsa REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PLANTÕES DE ENFERMEIRO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO. | 3.230,90 |
| | 008458/2022 | 02/12/2022 | DESPEsa REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PLANTÕES DE ENFERMEIRO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO. | 4.795,95 |
| FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA | | | | 2.210,53 |
| | 001794/2022 | 14/03/2022 | DESPEsa REFERENTE A SERVIÇO DE MOTORISTA NA LIMPEZA DO AEROPORTO MUNICIPAL | 2.210,53 |
| WELINGTON COSTA DA SILVA | | | | 378,95 |
| | 002795/2022 | 25/04/2022 | DESPEsa REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE MOTORISTA ESCOLAR DA LINHA PAULISTINHA | 378,95 |
| LOURENÇO PEREIRA DE SOUSA | | | | 263,16 |
| | 003814/2022 | 01/06/2022 | DESPEsa REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS | 263,16 |
| Total Geral | | | | 58.800,30 |



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - K - Gastos com Pessoal - Valores acrescidos - Elemento Desp. 39

APÊNDICE - K

Gastos com Pessoal - Valores acrescidos - Elemento Desp. 39

RELAÇÃO DE EMPENHOS INCLUÍDOS NO TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL
Elemento de Despesa 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

| Credor | N° do Empenho | Data | Descrição | Valor Empenhado |
|---|----------------------|-------------|---|------------------------|
| WASHINGTON LUIZ FERREIRA 33453276191 | | | | 3.057,00 |
| | 000922/2022 | 07/02/2022 | DESPEZA REFERENTE A SERVIÇO DE PLANTOES COMO ENFERMEIRO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | 3.057,00 |
| ARMANDO LAHERA QUINTANA | | | | 60.000,00 |
| | 001071/2022 | 14/02/2022 | SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA TRIAGEM E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 12 (DOZE) HORAS POR DIA | 50.000,00 |
| | 002304/2022 | 01/04/2022 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA TRIAGEM E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 12 (DOZE) HORAS POR DIA | 10.000,00 |
| Total Geral | | | | 63.057,00 |



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - L - Gastos com Pessoal - Valores acrescidos - Elemento Desp. 93

APÊNDICE - L

Gastos com Pessoal - Valores acrescidos - Elemento Desp. 93

RELAÇÃO DE EMPENHOS INCLuíDOS NO TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL
Elemento de Despesa 93 - Indenizações e Restituições

| Credor | Nº do Empenho | Data | Descrição | Valor Empenhado |
|---|----------------------|-------------|---|------------------------|
| JEANE LEMOS DE OLIVEIRA AQUINO | | | | 5.210,80 |
| | 000280/2022 | 10/01/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PLANTOES EXTRAS REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO NO MES DE DEZEMBRO DE 2021. | 420,00 |
| | 001086/2022 | 14/02/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRA REALIZANDO NO PRONTO ATENDIMENTO PARA A ENFERMEIRA JEANE LEMOS. | 600,00 |
| | 001654/2022 | 07/03/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO | 60,80 |
| | 005560/2022 | 08/08/2022 | DESPESA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTÕES EXTRA COMO ENFERMEIRA, REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO EM JULHO/22 | 1.652,00 |
| | 006258/2022 | 01/09/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS REALIZADO NO MES DE AGOSTO DE 2022. | 1.652,00 |
| | 007099/2022 | 10/10/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO. | 165,20 |
| | 007816/2022 | 07/11/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS DE ENFERMEIRA. | 660,80 |
| WASHINGTON LUIZ FERREIRA 33453276191 | | | | 6.300,38 |
| | 000276/2022 | 10/01/2022 | DESPESA REFERENTE A PLANTOES REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO (PAM) | 3.243,38 |
| | 002306/2022 | 01/04/2022 | DESPESA REFERENTE A SERVIÇO DE PLANTOES COMO ENFERMEIRO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | 3.057,00 |
| ARMANDO LAHERA QUINTANA | | | | 783.131,58 |
| | 000051/2022 | 03/01/2022 | SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA TRIAGEM E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 12 (DOZE) HORAS POR DIA | 71.300,00 |
| | 001072/2022 | 14/02/2022 | SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA TRIAGEM E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 12 (DOZE) HORAS POR DIA | 21.300,00 |
| | 001618/2022 | 07/03/2022 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA TRIAGEM E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 12 (DOZE) HORAS POR DIA | 64.400,00 |
| | 002303/2022 | 01/04/2022 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA TRIAGEM E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 12 (DOZE) HORAS POR DIA | 54.300,00 |
| | 002305/2022 | 01/04/2022 | DESPESA REFERENTE A SERVIÇO DE PLANTOES MEDICOS REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL NO MES DE MARÇO / 2022 | 7.000,00 |
| | 003039/2022 | 02/05/2022 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA TRIAGEM E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 12 (DOZE) HORAS POR DIA | 72.631,58 |
| | 003966/2022 | 06/06/2022 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA TRIAGEM E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 12 (DOZE) HORAS POR DIA | 71.300,00 |
| | 004683/2022 | 01/07/2022 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA TRIAGEM E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL | 69.000,00 |
| | 005487/2022 | 08/08/2022 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA TRIAGEM E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 12 (DOZE) HORAS POR DIA | 71.300,00 |
| | 006212/2022 | 01/09/2022 | DESPESA REFERENTE A SERVIÇO DE PLANTOES MEDICO REALIZADO NO PAM EM AGOSTO | 71.300,00 |
| | 007055/2022 | 10/10/2022 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA TRIAGEM E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 12 (DOZE) HORAS POR DIA | 69.000,00 |
| | 007684/2022 | 01/11/2022 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA TRIAGEM E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 12 (DOZE) HORAS POR DIA | 4.600,00 |
| | 007686/2022 | 01/11/2022 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA TRIAGEM E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 12 (DOZE) HORAS POR DIA | 66.700,00 |
| | 008386/2022 | 02/12/2022 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA TRIAGEM E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 12 (DOZE) HORAS POR DIA | 69.000,00 |
| JAIRO DUTRA CORREA | | | | 320,00 |
| | 003185/2022 | 09/05/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO DO MOTORISTA SR JAIRO DUTRA CORREA. | 200,00 |
| | 003380/2022 | 16/05/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS PARA MOTORISTA. | 120,00 |
| WELTHON JOHNATHAN MARQUES PRIMO | | | | 320,00 |

RELAÇÃO DE EMPENHOS INCLUÍDOS NO TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL
Elemento de Despesa 93 - Indenizações e Restituições

| Credor | Nº do Empenho | Data | Descrição | Valor Empenhado |
|---|---------------|------------|--|-----------------|
| WELTHON | 000285/2022 | 10/01/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PLANTOES EXTRAS REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO NO MES DE DEZEMBRO DE 2021. | 120,00 |
| | 001096/2022 | 14/02/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS NO PRONTO ATENDIMENTO PARA MOTORISTA WELTHON . | 100,00 |
| | 003184/2022 | 09/05/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO DO MOTORISTA WELTON J. MARQUES PRIMO. | 100,00 |
| ERYKA RIBEIRO DOS SANTOS | | | | 1.456,24 |
| | 001084/2022 | 14/02/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRA REALIZANDO NO PRONTO ATENDIMENTO PARA A TECNICA EM ENFERMAGEM ERYKA RIBEIRO. | 444,64 |
| | 001651/2022 | 07/03/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS PARA TECNICO EM ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO. | 117,92 |
| | 002410/2022 | 07/04/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAOES EXTRAS DE TECNICO EM ENFERMAGEM DO MES DE MARÇO DE 2022. | 344,32 |
| | 003196/2022 | 09/05/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTAS PARA TECNICO EM ENFERMAGEM QUE FOI REALIZADO NOS JOGOS INTERBAIRROS NO MES DE ABRIL DE 2022. | 200,00 |
| | 003933/2022 | 06/06/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS DE TECNICO EM ENFERMAGEM NO PRONTO ATENDIMENTO NO MES DE MAIO DE 2022. | 129,36 |
| | 004739/2022 | 01/07/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRA DE TECNICO EM ENFERMAGEM REALIZADO NO EVENTO NO DIA 17 E 18/06/2022. | 100,00 |
| | 008693/2022 | 12/12/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS PARA TECNICO EM ENFERMAGEM , REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO | 120,00 |
| CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA | | | | 220,00 |
| | 002417/2022 | 07/04/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTOES EXTRAS DE MOTORISTA NO MES DE MARÇO DE 2022 | 100,00 |
| | 004734/2022 | 01/07/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS PARA MOTORISTA NO DIA 17 E 18/06/2022. | 120,00 |
| IVANILDES ALVES FERREIRA | | | | 5.085,22 |
| | 000281/2022 | 10/01/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PLANTOES EXTRAS REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO NO MES DE DEZEMBRO DE 2021. | 363,79 |
| | 001106/2022 | 14/02/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRA PARA O PRONTO ATENDIMENTO, PARA TECNICA EM ENFERMAGEM IVANILDES ALVES. | 304,34 |
| | 001659/2022 | 07/03/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO | 398,28 |
| | 002409/2022 | 07/04/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRA DE TECNICO EM ENFERMAGEM NO MES DE MARÇO DE 2022. | 376,60 |
| | 003188/2022 | 09/05/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTOES EXTRAS REALIZADO NOS JOGOS INTERBAIRROS NO MES DE ABRIL DE 2022. | 490,36 |
| | 003944/2022 | 06/06/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS DE TECNICO EM ENFERMAGEM NO MES DE MAIO DE 2022. | 994,04 |
| | 004735/2022 | 01/07/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL NO MES DE JUNHO DE 2022. | 411,57 |
| | 005567/2022 | 08/08/2022 | DESPESA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTÕES EXTRA COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO EM JULHO/22 | 511,56 |
| | 006428/2022 | 12/09/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PLANTÕES EXTRA REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL NO MÊS DE AGOSTO/2022 | 411,56 |
| | 007074/2022 | 10/10/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS NO PRONTO ATENDIMENTO NO MES DE SETEMBRO. | 411,56 |
| | 007887/2022 | 14/11/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS DE TECNICO EM ENFERMAGEM | 411,56 |
| DEUSIRENE LOPES DE MENEZES RODRIGUES | | | | 3.376,96 |
| | 000282/2022 | 10/01/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PLANTOES EXTRAS REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO NO MES DE DEZEMBRO DE 2021. | 100,00 |
| | 001108/2022 | 14/02/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRA REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO, PARA TECNICA EM ENFERMAGEM DEUSIRENE LOPES. | 482,08 |
| | 001658/2022 | 07/03/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO | 587,68 |
| | 002411/2022 | 07/04/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTOES EXTRAS DE TECNICO EM ENFERMAGEM NO MES DE MARÇO DE 2022. | 534,88 |
| | 003189/2022 | 09/05/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRA REALIZADO NOS JOGOS INTERBAIRROS NO MES DE ABRIL DE 2022, PARA TECNICO EM EMFERMAGEM. | 200,00 |
| | 004736/2022 | 01/07/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MES DE JUNHO DE 2022. | 634,88 |

RELAÇÃO DE EMPENHOS INCLuíDOS NO TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL
Elemento de Despesa 93 - Indenizações e Restituições

| Credor | Nº do Empenho | Data | Descrição | Valor Empenhado |
|---|----------------------|-------------|---|------------------------|
| DEUSII | 005569/2022 | 08/08/2022 | DESPESA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTÕES EXTRA COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO EM JULHO/22 | 308,72 |
| | 006261/2022 | 01/09/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS REALIZADO NO MES DE AGOSTO DE 2022. | 200,00 |
| | 007073/2022 | 10/10/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO. | 208,72 |
| | 008621/2022 | 02/12/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO TECNICO DE ENFERMAGEM | 120,00 |
| CAMILA FERREIRA VAZ PERES | | | | 3.625,00 |
| | 000283/2022 | 10/01/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PLANTOES EXTRAS REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO NO MES DE DEZEMBRO DE 2021. | 120,00 |
| | 001089/2022 | 14/02/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRA REALIZANDO NO PRONTO ATENDIMENTO PARA A ENFERMEIRA CAMILA FERREIRA. | 120,00 |
| | 001662/2022 | 07/03/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO | 247,80 |
| | 004740/2022 | 01/07/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO DA ENFERMEIRA CAMILA REALIZADA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL NO MES DE JUNHO DE 2022. | 660,00 |
| | 007079/2022 | 10/10/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS NO PRONTO ATENDIMENTO NO MES DE SETEMBRO. | 660,80 |
| | 008620/2022 | 02/12/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO DE ENFERMEIRO. | 1.156,40 |
| | 007815/2022 | 07/11/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS DE ENFERMEIRO NO PRONTO ATENDIMENTO. | 660,80 |
| RONAILTON APARECIDO GOMES DE SOUSA | | | | 1.580,00 |
| | 000284/2022 | 10/01/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PLANTOES EXTRAS REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO NO MES DE DEZEMBRO DE 2021. | 120,00 |
| | 001091/2022 | 14/02/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRA REALIZANDO NO PRONTO ATENDIMENTO PARA O MOTORISTA RONAILTON APARECIDO. | 100,00 |
| | 002414/2022 | 07/04/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTOES EXTRAS DE MOTORISTA NO MES DE MARÇO DE 20202 | 100,00 |
| | 003186/2022 | 09/05/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO DO MOTORISTA RONAILTON | 200,00 |
| | 003374/2022 | 16/05/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS PARA MOTORISTA. | 240,00 |
| | 003934/2022 | 06/06/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS PARA MOTORISTA NO MES DE MAIO DE 2022. | 100,00 |
| | 004738/2022 | 01/07/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRA DO MOTORISTA RONAILTON PARA O EVENTO NO DIA 17 E 18/06/2022. | 120,00 |
| | 005573/2022 | 08/08/2022 | DESPESA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTÕES EXTRA COMO MOTORISTA, REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO EM JULHO/22 | 240,00 |
| | 007086/2022 | 10/10/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO. | 120,00 |
| | 007814/2022 | 07/11/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS PARA MOTORISTA. | 240,00 |
| ALESSANDRA RODRIGUES CORREA | | | | 1.930,08 |
| | 001104/2022 | 14/02/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRA PARA O PRONTO ATENDIMENTO, PARA TECNICA EM ENFERMAGEM ALESSANDRA RODRIGUES. | 444,64 |
| | 001655/2022 | 07/03/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO | 444,08 |
| | 002415/2022 | 07/04/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTOES EXTRAS DE TECNICO EM ENFERMAGEM NO MES DE MARÇO DE 2022. | 198,56 |
| | 003191/2022 | 09/05/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTOES EXTRAS REALIZADO NOS JOGOS INTERBAIRROS NO MES DE ABRIL, PARA TECNICO EM EMFERMAGEM. | 100,00 |
| | 004746/2022 | 01/07/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRA DE TECNICO EM ENFERMAGEM NO MES DE JUNHO DE 2022. | 494,24 |
| | 006260/2022 | 01/09/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS REALIZADO NO MES DE AGOSTO DE 2022. | 50,00 |
| | 007813/2022 | 07/11/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS PARA TECNICO DE ENFERMAGEM. | 98,56 |
| | 000286/2022 | 10/01/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PLANTOES EXTRAS REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO NO MES DE DEZEMBRO DE 2021. | 100,00 |
| MARIA APARECIDA DUARTE DOS REIS | | | | 100,00 |

RELAÇÃO DE EMPENHOS INCLuíDOS NO TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL
Elemento de Despesa 93 - Indenizações e Restituições

| Credor | Nº do Empenho | Data | Descrição | Valor Empenhado |
|-------------------------------------|---------------|------------|--|-----------------|
| MARI | 000287/2022 | 10/01/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PLANTOES EXTRAS REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO NO MES DE DEZEMBRO DE 2021. | 100,00 |
| JULHO CESAR DUTRA RAMOS | | | | 100,00 |
| | 000288/2022 | 10/01/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PLANTOES EXTRAS REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO NO MES DE DEZEMBRO DE 2021. | 100,00 |
| ADEMAR DUARTE DOS REIS | | | | 100,00 |
| | 000289/2022 | 10/01/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PLANTOES EXTRAS REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO NO MES DE DEZEMBRO DE 2021. | 100,00 |
| VANI DE FREITAS SILVA | | | | 100,00 |
| | 000290/2022 | 10/01/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTOES EXTRAS REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO NO MES DE DEZEMBRO. | 100,00 |
| NIXON CARLOS DE CARVALHO | | | | 100,00 |
| | 000291/2022 | 10/01/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTOES EXTRAS REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO NO MES DE DEZEMBRO. | 100,00 |
| VALDEIR OLIMPIO DA SILVA | | | | 120,00 |
| | 004732/2022 | 01/07/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS PARA MOTORISTA NO DIA 26/06/2022, NO EVENTO DO CAMPO DE FUTEBOL. | 120,00 |
| ALTAIR AQUINO CORRÊA | | | | 1.080,00 |
| | 006255/2022 | 01/09/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO REALIZADO NO MES DE AGOSTO DE 2022. | 1.080,00 |
| GUSTAVO EDUARDO RIBEIRO | | | | 240,00 |
| | 007466/2022 | 24/10/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS PARA O MOTORISTA GUSTAVO ONDE ESTARA NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CANINA NA ZONA RURAL. | 240,00 |
| Thamara Lucia Dantas Marques | | | | 4.580,40 |
| | 001080/2022 | 14/02/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRA REALIZANDO NO PRONTO ATENDIMENTO PARA A ENFERMEIRA THAMARA LUCIA. | 600,00 |
| | 001652/2022 | 07/03/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO | 226,00 |
| | 002413/2022 | 07/04/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTOES EXTRAS DE ENFERMEIRO NO MES DE MARÇO DE 2022. | 165,20 |
| | 005563/2022 | 08/08/2022 | DESPESA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTÕES EXTRA COMO ENFERMEIRO, REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO EM JULHO/22 | 1.772,00 |
| | 007096/2022 | 10/10/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO. | 165,20 |
| | 008619/2022 | 02/12/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO DE ENFERMEIRO. | 1.652,00 |
| ALEXSANDRO MEDRADO DE SOUSA | | | | 800,00 |
| | 001095/2022 | 14/02/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS NO PRONTO ATENDIMENTO PARA TECNICO EM ENFERMAGEM ALEXSANDRO MEDRADO. | 200,00 |
| | 001661/2022 | 07/03/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO | 500,00 |
| | 002412/2022 | 07/04/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTOES EXTRAS DE TECNICO EM ENFERMAGEM NO MES DE MARÇO DE 2022. | 100,00 |
| ADEJAR NARDES MACEDO | | | | 1.020,28 |
| | 001653/2022 | 07/03/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS DE TECNICO EM ENFERMAGEM REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO | 50,00 |
| | 004780/2022 | 01/07/2022 | pela despesa empenhada referente o pagamento de plantao extra de tecnico em enfermagem do sr adejar nardes no pronto socorro municipal. | 186,24 |
| | 005565/2022 | 08/08/2022 | DESPESA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTÕES EXTRA COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO EM JULHO/22 | 172,48 |
| | 006256/2022 | 01/09/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS REALIZADO NO MES DE AGOSTO DE 2022. | 100,00 |
| | 007091/2022 | 10/10/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO. | 411,56 |
| | 007812/2022 | 07/11/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO PLANTAO EXTRAS DE TECNICO DE ENFERMAGEM. | 100,00 |

RELAÇÃO DE EMPENHOS INCLuíDOS NO TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL
Elemento de Despesa 93 - Indenizações e Restituições

| Credor | Nº do Empenho | Data | Descrição | Valor Empenhado |
|---|----------------------|-------------|--|------------------------|
| WASHINGTON LUIZ FERREIRA | | | | 3.414,90 |
| | 001660/2022 | 07/03/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO | 3.294,90 |
| | 003375/2022 | 16/05/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PLANTAO EXTRAS DE ENFERMEIRO. | 120,00 |
| JAQUELINE MENDES MOREIRA DAMARES | | | | 1.396,16 |
| | 003193/2022 | 09/05/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRA REALIZADO NOS JOGOS INTERBAIRROS DE TECNICO EM ENFERMAGEM. | 300,00 |
| | 003371/2022 | 16/05/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS DE TECNICO EM ENFERMAGEM. | 100,00 |
| | 003937/2022 | 06/06/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTAS PARA TECNICO EM ENFERMAGEM NO PRONTO ATENDIMENTO NO MES DE MAIO DE 2022. | 344,96 |
| | 004733/2022 | 01/07/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS DA TECNICA EM ENFERMAGEM NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL NO MES DE JUNHO DE 2022. | 444,96 |
| | 007093/2022 | 10/10/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO. | 86,24 |
| | 008687/2022 | 12/12/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO DE TECNICO EM ENFERMAGEM. | 120,00 |
| ALBERTO RIBEIRO DA COSTA | | | | 1.100,00 |
| | 003198/2022 | 09/05/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS DO MOTORISTA ALBERTO RIBEIRO NOS JOGOS INTERBAIRROS NO MES DE ABRIL DE 2022. | 500,00 |
| | 003379/2022 | 16/05/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS PARA MOTORISTA | 120,00 |
| | 004741/2022 | 01/07/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRA DE MOTORISTA NO EVENTO NO CAMPO DE FUTEBOL NO MES JUNHO DE 2022. | 120,00 |
| | 006257/2022 | 01/09/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS DE MOTORISTA REALIZADO NO MES DE AGOSTO DE 2022. | 240,00 |
| | 008689/2022 | 12/12/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS DE MOTORISTA, REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO | 120,00 |
| NORMA CRISTIAN DUTRA LIMA | | | | 4.885,60 |
| | 003376/2022 | 16/05/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS PARA ENFERMEIRO. | 120,00 |
| | 004742/2022 | 01/07/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRA PARA ENFERMEIRA NORMA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL NO MES DE JUNHO DE 2022. | 660,80 |
| | 005561/2022 | 08/08/2022 | DESPESA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTÕES EXTRA COMO ENFERMEIRO, REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO EM JULHO/22. | 1.652,00 |
| | 006259/2022 | 01/09/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO NO MES DE AGOSTO DE 2022. | 1.652,00 |
| | 007817/2022 | 07/11/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS DE ENFERMEIRO NO PRONTO ATENDIMENTO. | 800,80 |
| MAGNO FLAVIO CARDOSO DA SILVA | | | | 1.367,04 |
| | 003949/2022 | 06/06/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRA DE TECNICO EM ENFERMAGEM REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MES DE MAIO DE 2022. | 797,44 |
| | 005562/2022 | 08/08/2022 | DESPESA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTÕES EXTRA COMO TECNICO DE ENFERMAGEM, REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO EM JULHO/22 | 113,92 |
| | 007090/2022 | 10/10/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO. | 455,68 |
| LAURA ROSA LIMA PINHEIRO | | | | 800,00 |
| | 004157/2022 | 13/06/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE DE PLANTAO DE TECNICO EM ENFERMAGEM. | 400,00 |
| | 004737/2022 | 01/07/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRA PARA TECNICO EM ENFERMAGEM NO PRONTO ATENDIMENTO NO MES DE JUNHO DE 2022. | 400,00 |
| ANA PAULA DO NASCIMENTO | | | | 900,00 |
| | 006822/2022 | 26/09/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO DE TECNICO EM ENFERMAGEM ONDE FOI REALIZADO NO PAM. | 700,00 |
| | 007097/2022 | 10/10/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO EXTRAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO. | 200,00 |
| IVANILTO ALVES FERRERIA | | | | 411,56 |
| | 008622/2022 | 02/12/2022 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE PLANTAO DE TECNICO DE ENFERMAGEM | 411,56 |

RELAÇÃO DE EMPENHOS INCLUÍDOS NO TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL
Elemento de Despesa 93 - Indenizações e Restituições

| Credor | N° do Empenho | Data | Descrição | Valor Empenhado |
|--------------------|----------------------|-------------|------------------|------------------------|
| Total Geral | | | | 835.173,00 |